Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 28 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4158

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 05/2026, com fundamento na Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto abaixo especificado.

Dispensa de Licitação: nº 05/2026
Interessado: Câmara Municipal de Alvarães/AM.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de aparelho de ar-condicionado para suprir as necessidades do Município de Alvarães/AM, conforme especificações, quantidades, condições de fornecimento e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços e documentação de habilitação até às 08h00min do dia 31 de julho de 2026, na sede da Câmara Municipal de Alvarães/AM, localizada na Estrada Alvarães Nogueira, nº 946, Bairro São Francisco, Alvarães/AM, CEP: 69.540-000, ou por meio do e-mail: cplcamaradealvares.diario@gmail.com. A contratação será realizada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Informações: O Termo de Referência e demais documentos relativos à contratação direta poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Poder Legislativo, no endereço acima indicado, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou de expediente, ou solicitados pelo e-mail: cplcamaradealvares.diario@gmail.com.

Alvarães/AM, 27 de julho de 2026.

JONATHAN RODRIGUES MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:41E2E6C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 06/2026, com fundamento na Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto abaixo especificado.

Dispensa de Licitação: nº 06/2026
Interessado: Câmara Municipal de Alvarães/AM.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública, incluindo manutenção, hospedagem, suporte técnico e atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvarães/AM, com vistas ao atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei Complementar nº 101/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 131/2009, e dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP/ATRICON), conforme especificações, quantidades, condições de execução e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços e documentação de habilitação até às 08h00min do dia 31 de Julho de 2026, na sede da Câmara Municipal de Alvarães/AM, localizada na Estrada Alvarães Nogueira, nº 946, Bairro São Francisco, Alvarães/AM, CEP: 69.540-000, ou por meio do e-mail: cplcamaradealvares.diario@gmail.com. A contratação será realizada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Informações: O Termo de Referência e demais documentos relativos à contratação direta poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Poder Legislativo, no endereço acima indicado, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou de expediente, ou solicitados pelo e-mail: cplcamaradealvares.diario@gmail.com.

Alvarães/AM, 27 de julho de 2026.

JONATHAN RODRIGUES MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:DE3040BF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2026.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (18/05/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, Jonas Barroso Eufrásio, e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Não havendo matéria a ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e demais presentes, convidando os edis para a próxima sessão Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão.
E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 01 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
2ª Secretária

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:AF703F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2026.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Não havendo matéria a ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e demais presentes, convidando os edis para a próxima sessão Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão.
E para constar eu, Delaias Geraldo Isidorio, 2ª secretária, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.
Amaturá, 19 de maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
2º Secretária

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:6564B3EA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2026.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (25/05/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, Jonas Barroso Eufrásio, Josenira Catique Pereira, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Não havendo matéria a ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e demais presentes, convidando os edis para a próxima sessão Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão.
E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.
Amaturá, 25 de maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:978C5D05

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2026.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (26/05/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, Jonas Barroso Eufrásio, Josenira Catique Pereira, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Não havendo matéria a ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e demais presentes, convidando os edis para a próxima sessão Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão.
E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.
Amaturá, 26 de maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:E512E1A2

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

Aos um dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, Jonas Barroso Eufrásio, Josenira Catique Pereira, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Não havendo matéria a ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e demais presentes, convidando os edis para a próxima sessão Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão.
E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.
Amaturá, 01 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereadora

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:719B56C9

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO JUN-2026

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público,** anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts0. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM-AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:88B64122

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ESTÁGIO-JUN2026

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-Am não firmou Contrato de Estágio com Entidades Públicas ou Privadas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Amaturá- Am,30 junho de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026 CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:7CBE8F36

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO-JUN2026

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:B1ABC4B5

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA TERCEIRIZADOS-JUN2026

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá- Am não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Amaturá- Am,30 de junho de 2026.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe do Setor de Pessoal
Portaria nº 05/2026-CM/AMT

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:A3F84CE3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 002 2026 DGLC SEC CMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 – SEC/ADM/CMA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREAMBULO

Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, **designados nos** termos da Portaria nº 019 de 17 de março de 2026, alterada pela Portaria nº 028 de 24 de abril de 2026 e Portaria nº 059 de 24 de julho de 2026, **TORNA PÚBLICO** a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,

regulamentações estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação: 13/08/2026.
Horário: 09:00h (nove horas).
Referência de Horário: Horário de Manaus-AM
Local de realização da Sessão: Plenário Luiz Carlos Caetano do Santos ou sala de reuniões, Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
OBJETO DE CONTRATAÇÃO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, para os fornecimentos de link dedicado de acesso à Internet, do tipo banda larga de alta velocidade, com transmissão via fibra ótica, e, velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi.
As informações, condições e exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e Termo de Referência, que poderão ser acessados no endereço eletrônico: https://www.apui.am.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-1/lc1413321/pregoespresencial/exercicio-2026/processo-de-pregao-presencial-no-002-2026-dglc-sec-adm-cma/
ENQUADRAMENTO LEGAL
A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, inclusive as regulamentações locais estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação encontram-se devidamente definidos na integra no Edital desta Licitação, acessível no endereço eletrônico: https://www.apui.am.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-1/lc1413321/pregoespresencial/exercicio-2026/processo-de-pregao-presencial-no-002-2026-dglc-sec-adm-cma/
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br**,** no prazo previsto no item 10 do presente Edital.
Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 27 de julho de 2026.

SERVIDOR RONDSON SOUSA NOGUEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal Apuí/AM.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:6EB29F18

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **PEDRO VICTOR SILVA DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.187.694/0001-22, vencedor com o valor global de R$ 259.852,28 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos.);
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Boa Vista do Ramos, 27 de julho de 2026.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:8ACCC6AC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 27 DE JULHO DE 2026

"Dispões sobre a suspensão dos atendimentos na Câmara Municipal de Itapiranga, nos dias, 28, 29 e 30 de julho de 2026 e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas por Lei.
CONSIDERANDO que nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, o prédio da Câmara Municipal estar cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para realização do Tribunal do Júri da Comarca de Itapiranga.
DECRETA:
Art. 1º **-** fica decretado que os atendimentos do Poder Legislativo estarão suspensos nos dias acima referidos. Voltando a funcionar normalmente a partir do dia 31/07/2026 (sexta feira).
Art. 2º **-** Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga, 27 de julho de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:7782C5B8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, por intermédio do Departamento de Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna sem efeito a publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 4154, data 22 de julho de 2026, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de julho de 2026.

ELCY SOUZA REIS
Agente de Contratação
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:62D343B2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 006/2026-CMP, celebrada em 27.07.2026.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, com endereço na Rua Sítio Serra Verde de Aprigio, nº 400, Zona rural, Cupira – Pernambuco, CEP 55460-000**.**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COMPREENDENDO A LIMPEZA TÉCNICA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE ACERVO DOCUMENTAL E MOBILIÁRIO DE ARQUIVO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM".

5. VALOR GLOBAL: R$ 39.999,99 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM., do Orçamento para os Exercícios de 2026/2027.

Gabinete do Presidente em Parintins, 27 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Modesto
Código Identificador:FA8EA620

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 107/SRH-CMP, DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 107/SRH-CMP, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO INTERINAMENTE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Efetivo VALDELINO FERREIRA DE SOUZA, ao Cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, interinamente, sem ônus para a Câmara Municipal de Parintins; que terá por incumbência proceder as funções de Agente de Contratação, pré-estabelecidas pela Presidência do Poder Legislativo e demais disposições legais pertinentes, em substituição à titular do cargo, em virtude de seu afastamento em gôzo de Férias, no período de 27 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 27 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Acleisia Tavares da Silva
Código Identificador:292CA1C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 203/SF-CMP, 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 203/SF-CMP, 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido 28 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 27 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:97CE92D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 204/SF-CMP, 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 204/SF-CMP, 27 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, matrícula nº 633, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 28/07/2026 a 01/08/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 28/07/2026, com a Deputada Estadual Mayra Dias, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM); Reunião no dia 29/07/2026, com o Governador do Estado do Amazonas, o Excelentíssimo Sr. Roberto Cidade, na sede do Governo do Estado do Amazonas (SEGOV);Reunião no dia 30/07/2026, com o Deputado Estadual Mário César Filho, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM); Reunião no dia 31/07/2026, com o Deputado Estadual Cabo Maciel, em seu escritório particular em Manaus.; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 12/04/2026 às 04h00 e retorno em 17/05/2026 às 04h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 27 de julho de 2026.

VER. PAULO CESAR RODRIGUE LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:ABCFD45F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte Serviço: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação (TI), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, compreendendo suporte técnico presencial e remoto, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, administração da rede de computadores, instalação e configuração de softwares, gerenciamento de usuários, apoio à infraestrutura de TI e demais serviços correlatos.
O prazo para envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária será de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar proposta para o e-mail: licitacao.cmpf@gmail.com. Em caso de dúvidas entrar contato por atendimento presencial no Setor de Contratação da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, ou pelo e-mail acima citado.

Presidente Figueiredo/AM, 27 de julho de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:F2610B0E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2026 - CMT

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Publica - CLCP, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – CPL/CMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

Data e horário: 11 de Agosto de 2026, às 08h:30min.

Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica via internet, no link de acesso https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tabatinga-camara/t/procedimentos-licitatorios (Portal da Transparência) ou https://pncp.gov.br/ (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP). **Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail:** camara.tabatingaam@gmail.com

Tabatinga (AM), 27 de Julho de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratação Publica
Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:46806964

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2026 - CMT

Na Publicação da **ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026-CLCP/CMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16 de Julho de 2026, Edição nº 4150 e Código Identificador: 0A593D99

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM".**
ONDE SE LÊ: A empresa **S DA SILVA PEREIRA-LTDA**, sob o CNPJ nº 58.120.053/0001-26, situada na rua Muniz de Aragão Nº 30 – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM, e-mail: shirlane.6@hotmail.com.com, fone: (97) 98411-6512, representada pela senhora **Shirlane da Silva Pereira**, CPF nº 699.235.902-91, vencedora dos itens: 01, 04, 08, 11, 14, 19, 20, 27, 29, 30, 32, 34, 37, 39, 43, 44, 45, 51, 54, 56, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 72, 74, 80, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 101, 102, 105, 110, 114, 116 e 117, no valor de R$ **35.055,88** (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.**

A empresa **S DA SILVA PEREIRA-LTDA**, sob o CNPJ nº 58.120.053/0001-26, situada na rua Muniz de Aragão Nº 30 – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM, e-mail: shirlane.6@hotmail.com.com, fone: (97) 98411-6512, representada pela senhora **Shirlane da Silva Pereira**, CPF nº 699.235.902-91, vencedora dos itens: 01, 04, 08, 11, 14, 19, 20, 27, 29, 30, 32, 34, 37, 39, 43, 44, 45, 51, 54, 56, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 72, 74, 80, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 101, 102, 105, 110, 114, 116 e 117, no valor de R$ **36.087,88 (trinta e seis mil e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**

Tabatinga (AM), 27 de julho de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratação Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:37F39452

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-GP/CMU

Assinatura: 22 julho de 2026.
Contratante: Câmara Municipal de Uarini/AM
Contratado: R DA SILVA GOMES LTDA - CNPJ nº 16.723.142/0001-17
Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CONFECÇÃO SOB DEMANDA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, PERSONALIZAÇÃO E ACABAMENTO, OBSERVANDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE E IDENTIDADE VISUAL DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
Valor Global: R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 5 (cinco) meses.
Dotação Orçamentária: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO, Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, Proj./Ativ. 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fundamentação legal: Parágrafo 2º, art. 95 da Lei nº 14.133, Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM, ao 22 dia do mês de julho de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F1D5ED27

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 106, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio a servidor efetivo da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO o art. 128 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará e requerimento de pedido de licença, apresentado a esta Câmara Municipal pelo servidor **ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio ao servidor **ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA,** Agente Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, pelo período de **1º à 30/8/2026**, em conformidade com o art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará.
Art. 2º. Determinar ao setor de pessoal o registro do ato na ficha funcional do servidor.
Art. 3º. Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 27 de julho de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:E4851484

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 2026

ERRATA

Humaitá-Am, 27 de julho de 2026.

Dispõe sobre a correção no Extrato de Dispensa de Licitação nº 10/2026

Processo administrativo nº 030/2026.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

LEIA – SE

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:ACBA5BB0

HUMAITAPREV
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA

Humaitá-Am, 27 de julho de 2026.

Dispõe sobre a correção no Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 10/2026,

Processo administrativo nº 030/2026.

ONDE SE LÊ: RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 10/2026, em favor da empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.718.109/0001-24, por meio do Processo Administrativo n.º 030/2026, tendo por objeto SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, BACKUP, SUPORTE TECNICO E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE OFICIAL, INCLUINDO ADEQUAÇÃO, SUSTENTAÇÃO TECNICA, COM FOCO NA GESTÃO DE DADOS E MONITORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, em atendimento as normas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, para atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV, no **valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21
e suas alterações.

LEIA – SE: RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 10/2026, em favor da empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.718.109/0001-24, por meio do Processo Administrativo n.º 030/2026, tendo por objeto SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, BACKUP, SUPORTE TECNICO E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE OFICIAL, INCLUINDO ADEQUAÇÃO, SUSTENTAÇÃO TECNICA, COM FOCO NA GESTÃO DE DADOS E MONITORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, em atendimento as normas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, para atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV, no **valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

DÊ CIÊNCIA

CUMPRA

PUBLIQUE - SE

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:CC551E4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras Públicas do Poder Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 07/2026, com fundamento na Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto abaixo especificado.

Dispensa de Licitação: nº 07/2026
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública, incluindo manutenção, hospedagem, suporte técnico e atualização do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, com vistas ao atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei Complementar nº 101/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 131/2009, e dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP/ATRICON), conforme especificações, quantidades, condições de execução e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços e documentação de habilitação até às 08h00min do dia 31 de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 329, Centro, Alvarães/AM, CEP: 69.540-000, ou por meio do e-mail: compraspublicasalvares@gmail.com. A contratação será realizada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Informações: O Termo de Referência e demais documentos relativos à contratação direta poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Poder Legislativo, no endereço acima indicado, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou de expediente, ou solicitados pelo e-mail: compraspublicasalvares@gmail.com.

Alvarães/AM, 27 de julho de 2026.

JULIA SANTOS DE MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:D473C7C0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 011/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 011/2026
O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 011/2026, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo;
CONSIDERANDO, que o procedimento licitatório transcorreu regularmente, em observância às disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo sido identificado vício capaz de comprometer a legalidade do certame;
CONSIDERANDO, que as propostas apresentadas foram analisadas quanto à compatibilidade com o objeto, os prazos e as condições de fornecimento, tendo sido classificadas por estarem dentro dos valores orçados pela Administração;
CONSIDERANDO, que, após a análise dos documentos de habilitação e a realização das diligências necessárias, foi constatado o atendimento às exigências editalícias pelas empresas vencedoras;
CONSIDERANDO, que foi oportunizada a manifestação de intenção de recurso e os representantes das empresas participantes declararam expressamente não possuir interesse em recorrer, restando preclusa a fase recursal;
CONSIDERANDO, ainda, que compete à autoridade superior adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, os pareceres conclusivos da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, constantes dos autos, quanto à regularidade do procedimento e ao prosseguimento das etapas subsequentes;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **J COELHO MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.798.419/0001-70, situada na Rua Coroata nº 13, Conjunto Cidade Nova, Nucelo 23 QD 453, Bairro Novo Aleixo, cidade de Manaus/AM, CEP: 69.07-660 foi vencedora dos lotes 01, 02, 06 e 08;
II – ADJUDICAR à empresa **NORTE GREEN PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.223/0001-98, situada na Rua Parneiras nº 12, Lote 12 Conj Tapajos, Bairro de Flores, cidade de Manaus CEP: 69.058-842 vencedora dos lotes 03, 04, 13, 16 e 22;
III – ADJUDICAR à empresa **F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.043.318/0001-08, situada a Rua Barão de Paranapiacaba nº 333, Lt PQ Laranjeiras Bairro de Flores, Manaus CEP: 69.058-210 vencedora dos lotes 05, 10, 11, 20 e 21;
IV – ADJUDICAR à empresa R. T. COELHO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.807/0001-18, situada a Rua Manoel Gonçalves Bastos nº 607, Bairro de Terra Preta, cidade de Manacapuru CEP: 69.041-281 vencedores dos lotes 07, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 19 e 23, pelo valor total de R$ 4.363.300,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais);
V – HOMOLOGAR o resultado final do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 011/2026, pelo critério de menor preço por lote, em favor das empresas vencedoras e relativamente aos

lotes acima adjudicados, no valor global a elas adjudicados, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM**, para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e às futuras contratações dela decorrentes;
VI – DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias ao prosseguimento do feito, observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
VII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da lei, para fins de publicidade e eficácia.
Alvarães/AM, 27 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:EFA777E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Sub-Secretário Municipal de Agricultura do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete e dos demais servidores, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura constitui órgão estratégico da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação das atividades Agrícolas da Administração Publica Municipal.
CONSIDERANDO que o cargo de Sub-Secretário de Agricultura está expressamente previsto na Lei Municipal nº 199, de 22 de novembro de 2021, que trata da reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de Agricultura prestados à população, pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na imediata formalização da chefia do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** o senhor **LUIZ AUGUSTO BARBOSA MACHADO**, inscrito no **CPF sob o nº 004.**XXX.XXX-13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e funcionais a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 27 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:06D0E5D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 014/2026, para aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Tipo Pé de Carneiro, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Amaturá/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data e horário: 07 de agosto de 2026, às 10h:00min. Local de realização: Rua 21 de Junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá/AM.
Amaturá/AM, 27 de julho de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:957A4BAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

ANORI - AM, 17 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

Dispensa de Licitação nº 013/2026 – Contrato: 027/2026**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** R. C. PEREIRA - CNPJ nº 42.959.283/0001-43. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOTENS DIGITAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Valor:** R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: ANP. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:4A795969

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

O **MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**, por intermédio**, da Comissão Municipal de Licitação,** torna público o presente **Chamamento para Apresentação de Propostas**, visando à contratação direta **cujo objeto é a contratação de serviços gráficos para a 37ª EXPOAP/2026.**
As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentadas até **30/07/2026, às 13h00, na Comissão Municipal de**

Licitação, localizada na Av. Treze de Novembro, nº 375, Centro, Apuí/AM.
O **Edital, o Termo de Referência** estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Comissão Municipal de Licitação**, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Centro, Apuí/AM, das **07h00 às 13h00**, ou pelo e-mail **comissao.apui2025@gmail.com**
Apuí-AM, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:764BFB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEMED/APUÍ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, Estado do Amazonas, ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMED/APUÍ, destinado à contratação temporária de Professor(a), Cozinheiro(a) Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação na Escola Municipal Indígena Kirixi Mu'uybu;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos para garantir a continuidade da oferta da Educação Escolar Indígena;
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados constantes do ANEXO I deste Edital para comparecerem à Prefeitura Municipal – RH, situada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Centro Apuí/AM, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação necessária à contratação temporária.
1. DA DOCUMENTAÇÃO
Os candidatos convocados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2026 – SEMED/APUÍ e demais documentos solicitados pela Administração Municipal para formalização da contratação.
O não comparecimento ou a não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará desistência tácita da vaga.

Gabinete do Prefeito do Município de Apuí/AM, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Classificação	Nome
Professor(a)	1º	Rosiane Kirixi Munduruku
Cozinheiro(a) Escolar	1º	Euvira Kaba Baboi Munduruku
Auxiliar de Serviços Gerais	1º	Gesivaldo Cosme Kaba Munduruku

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMED/APUÍ para o cargo de _____, declaro minha desistência da vaga para a qual fui convocado(a).

Apuí/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:99F630D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 CML/PMA PL Nº 039/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:
SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ nº 11.621.353/0001-25, com o Valor global de R$ 3.498.550,12 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e doze centavos).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **PL nº 039/2026** da **CE nº 002/2026,** cujo objeto é "CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM - FNDE–CRECHETIPO2". Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí/AM, 27/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FD4C3DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PL Nº 053/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa **LARIS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 21.957.134/0001-75;** o Valor Total da Contratação é de R$ 111.784,48 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Cujo objeto é **"Construção da Guarita do Lixão Municipal."**
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do PL nº **053/2026**, de DL nº **005/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso I** da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica supracitada em favor da empresa adjudicada. Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.

IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 27/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A05FA67E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público aos interessados que irá **PRORROGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 019/2026**, **TIPO: Menor Preço por item**, cujo objeto contempla a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: 28/07/2026

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 12/08/2026 às 09h00min (horário local)

Atalaia do Norte (AM), 27 de Julho de 2026.

JARDEL OLIVEIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação - CML

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:B0FEBB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/GP-ATN, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4062/2026** e **MEMORANDO Nº 165/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **TUMI MATIS,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **22.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E428198B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/GP-ATN, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4062/2026** e **MEMORANDO Nº 165/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MAZINHO RODRIGUES DO NASCIMENTO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **21.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:12B8A742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/GP-ATN, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4062/2026** e **MEMORANDO Nº 165/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **TEPI MATIS,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **22.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:5BD1D617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/GP-ATN, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4062/2026** e **MEMORANDO Nº 165/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RODRIGO DA SILVA MARICAUA,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **21.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E29D3B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/GP-ATN, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4062/2026** e **MEMORANDO Nº 165/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **KLEIBISON HENRIQUE PEREIRA DIAS,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:86ED80B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/GP-ATN, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4062/2026** e **MEMORANDO Nº 165/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DARIO MARTINS MATIS,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **21.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:99A85CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/GP-ATN, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4063/2026** e **MEMORANDO Nº 169/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DAME MATIS,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **27.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:FF3062C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/GP-ATN, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4064/2026** e **MEMORANDO Nº 170/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CAYKI FLORES SALVADOR,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **22.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:F0ACFD20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025

Processo Administrativo: nº 1355/2025.

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Contratante: Município de Autazes/AM.

Contratada: R R Serviços de Transporte e Navegação Ltda (CNPJ: 04.473.078/0001-84).

Objeto: Registro do reajuste contratual ordinário previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 131/2025, mediante aplicação do IPCA acumulado de 4,39%, em observância ao art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor do reajuste: R$ 482.835,47 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Valor global atualizado do contrato: R$ 14.273.857,57 (quatorze milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Efeitos financeiros: a partir de 18 de abril de 2026.

Data da assinatura do apostilamento: 02 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal de Autazes/AM

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 02/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7340DBE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1355/2025
CONTRATANTE: Município de Autazes/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Autazes, inscrita no CNPJ nº 04.477.642/0001-37.
CONTRATADA: R R Serviços de Transporte e Navegação Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.473.078/0001-84.
OBJETO: O presente 4º Termo Aditivo tem por objeto:
a) a prorrogação integral da vigência e da execução do Contrato nº 131/2025, por novo período de 12 (doze) meses, em razão da natureza contínua e essencial do serviço de transporte escolar; e
b) a alteração consensual excepcional dos quantitativos, mediante acréscimo de veículos, embarcações e rotas, em razão do aumento superveniente de alunos demandantes do transporte escolar municipal, sem transfiguração do objeto originalmente contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, art. 124, inciso II, art. 126 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusula Sétima e demais cláusulas pertinentes do Contrato nº 131/2025; Orientação Normativa AGU nº 50/2014, quanto à metodologia de aferição dos acréscimos e supressões sobre o valor inicial atualizado do contrato; Acórdão nº 1753/2026-TCU-Plenário, quanto à possibilidade excepcional de alteração consensual necessária à completa execução do objeto original, sem transfiguração do objeto; bem como Nota Técnica da SEMED/Fiscalização, manifestação de anuência da contratada, pareceres técnico, jurídico, orçamentário-financeiro, controle interno e demais documentos constantes dos autos.
PRAZO: Ficam prorrogadas a vigência e a execução contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 03/07/2026 e 03/07/2027, conforme instrumento aditivo e autorização da autoridade competente.
VALOR: O valor estimado do 4º Termo Aditivo é de R$ 15.776.889,32 (Quinze milhões setecentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), composto por:
Componente (a): Prorrogação integral da vigência e da execução por 12 meses
Valor: R$ 14.719.762,40
Componente (b): Acréscimo excepcional de quantitativos
Valor: R$ 1.057.126,92
Valor total estimado do 4º Termo Aditivo - R$ 15.776.889,32
*Os valores consideram os preços unitários contratuais reajustados pelo IPCA, conforme apostilamento próprio, sem prejuízo da medição, atesto, liquidação e pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente:
Unidade: 02.07 — Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer — SEMED
Projeto/Atividade: 2.021 — Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.061 — Encargos Transporte Escolar — PNATE Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Fontes: 550, 553
Unidade: 03.02 — Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.121 — Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Fontes: 540, 541
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 131/2025 e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Município de Autazes/AM: José Thomé Neto — Prefeito Municipal.
Pela Contratada: Renan Matheus Arruda Cidade — Sócio Administrador da empresa R R Serviços de Transporte e Navegação Ltda.

Autazes/AM, 29 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal de Autazes/AM

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 29/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:FB99EC13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2025/PMB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2025/PMB

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 057/2025/PMB.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A**

III – OBJETO: Prorrogação de Prazo de prestação de serviço de criação, desenvolvimento, manutenção evolutiva, corretiva e suporte técnico contínuo de Portal Institucional-SITE OFICIAL da Prefeitura Municipal de Barcelos/Am.

IV – VALOR: R$ 48.388,62 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao valor mensal de **R$ 4.032,38** (quatro mil, trinta e dois reais e trinta e oito centavos).
V – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/07/2026 a 07/07/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 072/2024.

Publique-se, com efeito *ex tunc*, a partir da data da assinatura.
Barcelos, Am., 21 de julho de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:FE42D4C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1841/2026 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZADRA TAVARES REIS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **ELIZANDRA TAVARES REIS,** servidora pública municipal desta Prefeitura, portadora do Registro Geral -CPF n°996.675.682-53-SSP/AM, exercendo o cargo de Digitadora, Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025 – PMB,** da Empresa **TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA, CNPJ Nº 22.467.056/0001-93,** referente "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de aeronave para atender as demandas de deslocamento e logística emergencial do Município de Barreirinha/AM". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:04464D91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO, ATA DE ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTAÇÕES DOS PARTICIPANTES, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Órgãos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico

Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. **TIPO:** "Menor preço por item";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09,** para os itens **01, 13, 28, 31, 37, 44, 67 e 71; AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69,** para os itens **02, 20, 21, 39, 41, 45, 65, 68 e 80; M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,** para os itens **03, 06, 12, 15, 16, 24, 34, 40, 54, 58, 70 e 79; V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 35.960.290/0001-08**, para os itens **04, 05, 17, 35, 75, 76, 77 e 78; R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.895.431/0001-43,** para os itens **07, 27, 33, 42, 46, 53, 55, 61 e 74; B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11**, para os itens **08, 09, 30, 38, 43, 49, 52, 56, 64 e 81; RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50,** para os itens **10, 22, 23, 25, 26, 48, 59 e 60; P.V. DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens **11, 29, 32, 36, 47, 62 e 72; L. J. AGUIAR FRANCISCO LTDA, CNPJ Nº 52.766.909/0001-59,** para os itens **14, 19, 50, 51, 66, 69 e 82; P. S. FIGUEIRA FROIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.311/0001-27,** para os itens **18, 57 e 73; e RIO NEGRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.936.692/0001-85,** para o item **63**, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 24 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:86DB725F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 100/2026 – GAB/PMB

Processo Administrativo: Memorando nº 3.493/2026 – Comissão de Sindicância Administrativa.
Origem: Portaria nº 717/2026-GPMB.
Interessado: Município de Barreirinha/AM.
Assunto: Sindicância Administrativa instaurada para apuração de supostas irregularidades relacionadas ao evento "Copa Melina Seixas", objeto do Inquérito Civil nº 268.2025.000069.

EXTRATO: O Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, no uso de suas atribuições legais, homologou integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa e o Parecer Jurídico nº 100/2026 da Procuradoria Geral do Município, acolhendo suas conclusões e fundamentos. Em consequência, determinou o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância, por não terem sido constatados elementos aptos a demonstrar a prática de irregularidades administrativas imputáveis ao Município ou a agentes públicos municipais, sem prejuízo do atendimento das recomendações consignadas no parecer jurídico, especialmente quanto à juntada da decisão aos autos, à ciência dos interessados, à publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e à adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Barreirinha/AM, 27de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:24084A7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP,** torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/21:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026-SRP, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL GERAL DRº MELVINO DE JESUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **28/07/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **10/08/2026** até às **10h30min** (horário de Brasília)
Local da Sessão Pública de Licitação: **Portal de Licitações Licitanet, no sítio eletrônico** www.licitanet.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2026-SRP, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS DE MECÂNICA EM GERAL, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM MOTORES DE POPA, CENTRO E EMBARCAÇÃO (BARCO, BOTES, LANCHAS E CANOAS) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUÍNOS.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **29/07/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **11/08/2026** até às **08h30min** (horário local)
Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.**

Local de disponibilidade de Edital: **https://pncp.gov.br**
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 27 de julho de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:0C3399CF

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**,** através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP**,** torna público aos interessados que fica **REVOGADA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026-SRP**, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS E CATRACAS DE ACESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** por erros na Fase Preliminar**.**

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 02 de junho de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B08A2CAE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT.
As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.
As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:
I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;
VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.
PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
E-mail: semadplanbc@gmail.com
A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.
A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 27 de julho de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:77FCD86F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 097-A/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025 – SRP.

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **SIM2 - COMERCIO E SERVICOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO LTDA-ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 028/2025** por mais 12 **(doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 1.567.600,00 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:3ABEA769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 124, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BNCC COMPUTAÇÃO E AS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental,
CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC,
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC,
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,
CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação,
CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis

pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral,

CONSIDERANDO por fim, que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo de forma progressiva as seguintes etapas: Ensino Fundamental Anos Finais, Anos Iniciais e Educação Infantil e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.

Art. 2º A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o Referencial Curricular adotado pelo Município.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.

Art. 4º São objetivos da implementação de que trata este Decreto:

I – integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

II – promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

III – assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;

IV – garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;

V – promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;

VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

VII – assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026).

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;

II – Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;

III – Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

Parágrafo Único. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil:

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;

c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.

Seção I – Do Ensino em Tempo Integral

Art. 8º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.

Art. 9º O componente curricular de Computação deverá:

I – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;
II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;
IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.
Art. 10 A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:
I – A matriz curricular vigente;
II – A ampliação da jornada escolar;
III – A viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção II – Do Ensino Regular
Art. 11 Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares.
Art. 12 A abordagem transversal deverá:
I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

Seção III Disposições Comuns
Art. 13 As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o referencial curricular adotado.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;
II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;
III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.
Art. 16 As unidades escolares deverão:
I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
II – Planejar ações pedagógicas integradas;
III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;
IV – Promover práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:
I – capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;
II – formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;
III – orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
V – formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;
VI – parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.
§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18 A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:
I – Indicadores de aprendizagem;
II – Registros pedagógicos;
III – Avaliações diagnósticas e formativas;
IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.
Art. 20 Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I – coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;
II – coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;
III – propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;
IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;
V – monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;
VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.
Art. 21 O GT-EduComp será composto por, no mínimo:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;
IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;
V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).
§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.
§ 3º A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:
I – o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;
II – o percentual de profissionais da educação capacitados;
III – as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;
IV – os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;
Parágrafo único. Os resultados da avaliação de que trata o *caput* serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:

I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;
II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;
III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;
IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;
V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.
§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.
§ 2º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.
§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 24 A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:
I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;
II – no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;
III – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município;
IV – no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: validação, pelo Conselho Municipal de Educação, das diretrizes pedagógicas e das adequações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino;
V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva das diretrizes da BNCC Computação em **todas** as unidades educacionais da rede municipal de ensino;
VI – continuamente: realização de ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do Secretário Municipal de Educação, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 A implementação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido no Capítulo VIII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais pertinentes ao tema.
Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.
Art. 28 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.
Art. 29 O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.
Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 21 DE JULHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F663F3E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 125, DE 22 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO – GT-EDUCOMP, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação curricular às disposições da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que se refere à Educação em Computação;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a inovação pedagógica, a inclusão digital e a formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações destinadas à implementação da BNCC Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO por fim, o Decreto nº 124, de 21 de julho de 2026, que dispõe sobre a implementação da educação em computação no âmbito da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de estudar, planejar, propor, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Educação em Computação no currículo das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O GT-EduComp será composto pelos seguintes membros:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Odileni Bindá Braulio;
b) Brayan Marinho Holanda.
II – representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Márcia Ribeiro da Silva.
III – representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional:
a) Ewerton dos Santos Marques;
b) Ney Carlos Nascimento da Silva.
IV – representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino:
a) Maria do Socorro Silva de Souza.
V – representante da comunidade escolar, dentre pais ou responsáveis:
a) Pedro Maniama Januário.
Art. 3º Compete ao GT-EduComp:
I – coordenar a adequação das propostas pedagógicas e dos instrumentos curriculares às diretrizes da BNCC Computação;
II – coordenar a implementação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no Referencial Curricular adotado pelo Município;

III – propor o Plano de Formação Continuada dos profissionais da educação para a implementação da Educação em Computação;
IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para análise, validação e aprovação das propostas curriculares, quando cabível;
V – monitorar a implementação da Educação em Computação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com fundamento nos resultados do monitoramento e da avaliação;
VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio às ações de implementação.
Art. 4º A coordenação do GT-EduComp será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser definido entre seus membros.
Art. 5º O GT-EduComp poderá convidar servidores, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para participar de reuniões ou colaborar tecnicamente com seus trabalhos, sem direito a voto.
Art. 6º A participação no GT-EduComp será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer remuneração adicional.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.
Art. 8º Os casos omissos relacionados ao funcionamento do GT-EduComp serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:162A4DCF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ADMISSIBILIDADE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN

A **Prefeitura Municipal de Benjamin Constant,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.338/2021, que institui o Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade – FMPSS, e em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN,** torna público o **RESULTADO FINAL DA ADMISSIBILIDADE DOCUMENTAL,** após o encerramento do prazo para interposição de recursos administrativos e em observância ao cronograma vigente.

1. DO ENCERRAMENTO DA FASE RECURSAL
Conforme estabelecido no Edital de Prorrogação nº 002/2026, o prazo para interposição de recursos administrativos contra o Resultado Preliminar da Admissibilidade Documental ocorreu no período de **22 a 24 de julho de 2026.**
Encerrado o referido prazo, **não foram apresentados recursos administrativos** contra o resultado preliminar publicado em 21 de julho de 2026.
Diante da inexistência de recursos, ficam **mantidas integralmente as decisões constantes do Resultado Preliminar da Admissibilidade Documental,** tornando-se definitivas para esta etapa do certame.

2. DO RESULTADO FINAL DA ADMISSIBILIDADE DOCUMENTAL

Nº	CNPJ	Proponente	Resultado Final
1	64.906.695/0001-58	Agiliza Mais Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
2	61.656.594/0001-88	Amazônia de Boa Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
3	67.125.165/0001-60	Anamika Cerâmicas – A essência da terra em forma Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
4	50.692.203/0002-45	Aqua Viridi Microalgas Serviços Ambientais LTDA	**NÃO APROVADO**
5	65.850.936/0001-57	Arayé LTDA	**NÃO APROVADO**
6	66.248.431/0001-80	Busken Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
7	61.670.098/0001-89	Ciclo Terra Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
8	61.680.480/0001-73	Fluviverde Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
9	62.218.274/0001-09	Gametec Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
10	67.164.333/0001-27	Gold Tribal Amazônico Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
11	66.906.426/0001-17	Iara Uaka Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
12	57.631.694/0001-82	Ikaben Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
13	61.649.402/0001-06	Ingalate: Chocolate do futuro com raízes amazônicas Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
14	61.673.765/0001-87	Iporã – Óleos vegetais Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
15	66.225.003/0001-31	Javari Studio Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
16	61.704.092/0001-85	Kaweru Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
17	66.229.661/0001-00	Kyra Waste Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
18	66.231.954/0001-13	Palms X Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
19	61.783.383/0001-06	Passo Inteligente Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
20	61.782.746/0001-99	Piracy – Psicultura regenerativa no Alto Solimões Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
21	57.610.278/0001-06	Puwakana Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
22	67.150.767/0001-78	Rações Uiara Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
23	63.251.841/0001-91	RhisaDatab Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
24	66.227.672/0001-42	Rotas Med Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
25	66.197.934/0001-73	Science-Trip Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**
26	62.552.873/0001-64	Vertix Law Inova Simples (I.S.)	**APROVADO**

O resultado final mantém, portanto, **24 (vinte e quatro) proponentes aprovados** e **02 (dois) não aprovados** na etapa de admissibilidade documental.

3. DOS PROPONENTES NÃO APROVADOS
Permanecem mantidos os fundamentos constantes do resultado preliminar:
I – Aqua Viridi Microalgas Serviços Ambientais LTDA – CNPJ nº 50.692.203/0002-45: NÃO APROVADO, em razão do não atendimento ao **inciso "d" do item 5** do Edital nº 01/2026 – Inova Benjamin;
II – Arayé LTDA – CNPJ nº 65.850.936/0001-57: NÃO APROVADO, em razão do não atendimento ao **inciso "b" do item 5** do Edital nº 01/2026 – Inova Benjamin.

4. DO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME
Os **24 (vinte e quatro) proponentes aprovados na admissibilidade documental** ficam habilitados a prosseguir para a etapa de **Análise Técnica do Mérito e Seleção das Propostas,** a ser realizada no período de **29 de julho a 07 de agosto de 2026**, conforme cronograma atualizado do Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica homologado, para fins de prosseguimento do certame, o presente **Resultado Final da Admissibilidade Documental.**
Os proponentes deverão acompanhar as próximas etapas, publicações e comunicações referentes ao Edital nº 01/2026 – Inova Benjamin pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Benjamin Constant – AM, 28 de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

ALCINETE DE SOUZA PORTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:20311A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 109/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2021 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o **n.º 00.530.270/0001-04**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EM ESFERA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUINTA PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO nº 038/2021** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **20/07/2026 a 20/07/2027,** nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor **global** de **R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:
02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.452.0011.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Obras e Urbanismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:C31AC41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 112/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 10.572.827/0001-23.**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE NOVA TERRA, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUARTA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 082/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **27 de julho de 2026 a 24 de outubro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: FUNDEB – 540

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 008/2025 do **TERMO DE CONTRATO N° 082/2025 – PMBC**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:98228A73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2026 - CCSC

A Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, por intermédio do Agente de Contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e demais dispositivos aplicáveis à condução e formalização dos procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Canutama/AM;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 030/2026 foi regularmente instaurado com a finalidade de promover o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2026, destinado ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar, visando atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Canutama/AM**;

CONSIDERANDO que o certame foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram atendidas as disposições contidas no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29, caput, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2024;

CONSIDERANDO que a fase externa do procedimento transcorreu regularmente, com observância dos prazos legais, habilitação das empresas classificadas e julgamento das propostas segundo os critérios previamente definidos no edital;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes, tendo sido adjudicado o objeto pelo Agente de Contratação às empresas vencedoras, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, ratificando a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que declarou vencedora as empresas:

R B A DE MOURA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.056.250/0001-93, com sede localizada na cidade de Canutama /AM, na Avenida Botinelly, nº 227A, Bairro Centro, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 39,

40, 43, 44, 46, 52 e 53, perfazendo o valor global de **R$ 3.082.152,00 (três milhões, oitenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais);**

M.A.S. DISTRIBUIDORA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.187.730/0001-81, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Avenida Benjamin Constant, nº 1135, Bairro Centro, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para os itens: 07, 09, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 26, 35, 36, 38, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50 e 51, perfazendo o valor global de **R$ 697.634,00 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).**

II – DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da legislação vigente, para fins de eficácia, bem como a adoção das providências subsequentes destinadas à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes do certame.

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 27 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:3B33C5F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2026 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Regulamentação a Lei Municipal nº 1.314/2026, de 16.07.2026, que dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Carauari-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de disciplinar a execução da Lei Municipal nº 1.314/2026.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº ***1.314/2026***, estabelecendo os procedimentos, competências e demais normas necessárias à sua execução.
Art. 2º A execução da Lei ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:
I – coordenar as ações necessárias ao cumprimento da Lei;
II – expedir normas complementares, quando necessárias;
III – fiscalizar e acompanhar a execução das atividades previstas.
Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio técnico e administrativo para a implementação das ações previstas na Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.314/2026 e da legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 24 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F32F93AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2026

Dispõe sobre a unificação dos Conselhos Municipais de Cultura e de Turismo do Município de Carauari, cria o Conselho Municipal de Cultura e Turismo (COMCULTUR), e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA UNIFICAÇÃO E DAS DIRETRIZES

Art. 1º - Ficam unificados, para fins de otimização administrativa, gestão intersetorial e eficiência na governança pública, os órgãos colegiados voltados às políticas municipais de cultura e de turismo no âmbito do Município de Carauari.
Art. 2º - A integração de que trata esta Lei visa consolidar o planejamento, a fiscalização e a deliberação das políticas públicas de desenvolvimento cultural e turístico, reconhecendo a mútua dependência e o potencial sinérgico entre os dois setores na Amazônia Carauariense.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (COMCULTUR)

Art. 3º - Fica criado o **Conselho Municipal de Cultura e Turismo (COMCULTUR)**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado administrativamente ao órgão gestor municipal responsável pelas pastas de Cultura e Turismo.

Art. 4º - O COMCULTUR terá as seguintes competências fundamentais:
I – Formular diretrizes para a Política Municipal de Cultura e para o Plano Municipal de Turismo;
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos dos Fundos Municipais correspondentes, os quais mantêm suas autonomias contábeis e financeiras individuais;
III – Estimular a preservação da identidade cultural local e o desenvolvimento de roteiros turísticos sustentáveis integrados;
IV – Emitir pareceres e resoluções sobre matérias de sua competência deliberativa ou quando consultado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O COMCULTUR será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, observando-se estritamente o princípio da paridade, distribuídos da seguinte forma:
§ 1º – 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal, distribuídos entre os setores governamentais de:
a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
b) Secretaria Municipal de Cidadania e Combate à Fome;
c) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

d) Secretaria Municipal de Financias;
e) Secretaria Municipal Educação;
f) Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º – 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, divididos equitativamente de modo a assegurar assento para:
Manifestações Artísticas;
b) Cultura Popular;
c) Comunidades Tradicionais e Povos Originários;
d) Cadeia de Rede Hoteleira;
e) Cadeia dos meios de Transporte;
f) Setor Gastronômico.

Art. 6º - Os membros da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, convocado formalmente pelo Município, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º - Os Fundos Municipais de Cultura e de Turismo permanecem individualizados, com suas respectivas dotações, receitas e CNPJs próprios, passando ambos a ser fiscalizados de forma unificada pelo COMCULTUR criado por esta Lei.

Art. 8º - Ficam extintos os conselhos setoriais isolados de Cultura e de Turismo criados por legislações anteriores, transferindo-se integralmente suas atribuições, processos em andamento e arquivos históricos para o COMCULTUR.

Art. 9º - O COMCULTUR elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de posse de seus membros, o qual será homologado por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 16 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:834ED527

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2026

Altera artigo 10 da Lei Municipal nº 1.170/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., no uso dos direitos que por Lei lhe são conferidos;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.170/2019, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Normas Gerais para a sua adequada aplicação.

Art 2º - O Artigo 10 da Lei Municipal nº 1.170/2019, passa a vigorá com a seguinte redação:

"Art. 10. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo:
a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate a Fome;
e) 01 (um) Representante da Pastoral da Criança;
f) 01 (um) Representante do Clube de Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
g) 01 (um) Representante da Associação dos Produtores Rurais de Carauari – ASPROC;
h) 01 (um) Representante da Associação dos Moradores Agroextrativistas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uacari – AMARU."
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 16 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:350EC550

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Carauari-Am, e dá outras proviências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., no uso dos direitos que por Lei lhe são conferidos;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do estado / município de Carauari-Am.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Para efeitos desta lei, entende-se:

Alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.
Alimentos minimamente processados: a alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.
Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.
Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem, e pré-processamento por fritura ou cozimento.
Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.
Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de 29 vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.
Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos, que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º - A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º - É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 9º - Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivam de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:
I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
II - castanhas, nozes e/ou sementes;
III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
VI – pães caseiros;
VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras, e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
IX – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais , entre outros similares); X - salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
XI - refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
XII - outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º - É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:
I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
III – frituras em geral;
IV - salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais quais, refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
VII – embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
VIII - alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens).

IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham: - mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal); - mais de 1g de açúcar livre em 100kcal (≥ 10% de total de energia proveniente de açúcares livres); - mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal (≥ 10% do total de energia proveniente de gorduras saturadas); 32 - mais de 3g de gordura total em 100 kcal (≥ 30% de total de energia proveniente do total de gordura); - qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante.

XI - alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 13º É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14º Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15º É vedada no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:
I - linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
II - trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
III - representação de criança;
IV - pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
V - personagens ou apresentadores infantis;
VI - desenho animado ou de animação;
VII - bonecos ou similares;
VIII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
IX - promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 16º Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, 33 representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18º Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20º Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para adequarem-se ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 21º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 16 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8615380E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 014/2026, no dia 13 de agosto de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS COMUNITÁRIAS EM COMUNIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 28 de julho de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:3BF1BDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 032/2026 - SRP, no dia 07 de agosto de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, ADAPTADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 27 de julho de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:AB1A1425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 310/2026 – SEMAD, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **AILTON VITURINO DA SILVA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 01.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3D26B602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 311/2026 – SEMAD, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO BENTO PAIXÃO**, Comandante de Embarcação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3B228817

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 019/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cestas básicas para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Careiro da Várzea/AM;
CONSIDERANDO o Decreto nº 061/2026, o qual decretou Situação de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a referida situação de emergência ensejou o comprometimento de infraestruturas essenciais e serviços públicos no Município, afetando diretamente a capacidade de atendimento às necessidades básicas da população, incluindo a segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Termo de Referência o qual demonstra a necessidade da Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município do Careiro da Várzea/AM, trazendo, ainda, cotação de preços;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que seja promovida a Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município do Careiro da Várzea/AM;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **SMART SERVIÇO DE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 01.518.330/0001-36, estabelecida na Travessa Jaguarão, nº 04, Andar 1, QD F4, Área Rural de Manacapuru, CEP: 69.409-899, Manacapuru/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 414.001,00** (quatrocentos e quatorze mil e um reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 23 de Julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:7A44995B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 020/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de kit de higiene pessoal e limpeza para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Careiro da Várzea/AM;
CONSIDERANDO o Decreto nº 061/2026, o qual decretou Situação de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a referida situação de emergência ensejou o comprometimento de infraestruturas essenciais e serviços públicos no Município, afetando diretamente a capacidade de atendimento às necessidades básicas da população, incluindo a promoção da higiene e a preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Termo de Referência o qual demonstra a necessidade da Aquisição de Kit de Higiene Pessoal e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município do Careiro da Várzea/AM, trazendo, ainda, cotação de preços;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que seja promovida a Aquisição de Kit de Higiene Pessoal e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município do Careiro da Várzea/AM;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **L. B. ARAUJO DE CASTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 58.274.822/0001-40, estabelecida na Rua Ana Falcão, nº 28, Lot. Jorge Teixeira, Bairro Jorge Teixeira, CEP: 69.088-130, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 223.565,00** (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 23 de Julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:24E06172

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 021/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de colchões e redes para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 061/2026, o qual decretou Situação de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a referida situação de emergência ensejou o comprometimento de infraestruturas essenciais e serviços públicos no Município, afetando diretamente a capacidade de atendimento às necessidades básicas da população, incluindo o abrigo e o acolhimento das famílias atingidas;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Termo de Referência o qual demonstra a necessidade da Aquisição de Colchões e Redes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município do Careiro da Várzea/AM, trazendo, ainda, cotação de preços;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que seja promovida a Aquisição de Colchões e Redes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município do Careiro da Várzea/AM;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **L. B. ARAUJO DE CASTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 58.274.822/0001-40, estabelecida na Rua Ana Falcão, nº 28, Lot. Jorge Teixeira, Bairro Jorge Teixeira, CEP: 69.088-130, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E REDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 78.750,00** (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 23 de Julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:EAC41589

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 022/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Embarcação Fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **ROBSON VIANA BARRETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 01.615.517/0001-42, estabelecida na cidade de Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 23 de Julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:FF411F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: SMART SERVIÇO DE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N° 01.518.330/0001-36;

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 414.001,00 (quatrocentos e quatorze mil e um reais)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 02.16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL - SEMPDEC
Atividade: 06.182.0021.2048.0000 AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 899 - MIDR

Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 24 de julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:32123413

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: L. B. ARAUJO DE CASTRO LTDA, CNPJ N° 58.274.822/0001-40;

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 223.565,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 02.16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL - SEMPDEC
Atividade: 06.182.0021.2048.0000 AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 899 - MIDR

Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 24 de julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:53A904FE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: L. B. ARAUJO DE CASTRO LTDA, CNPJ N° 58.274.822/0001-40;

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E REDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação:
Unidade Orçamentária: 02.16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL - SEMPDEC
Atividade: 06.182.0021.2048.0000 AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 899 - MIDR

Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 24 de julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:37C820E7

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 006/2026/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 006/2026/PMCV**, do tipo menor preço por item, por Sistema de Registro de Preços, no dia **10 de Agosto de 2026**, às **09h00min (horário local)**, objetivando a Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, QUIMICO E CIRURGICO (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM, no período de 29/07/26 a 07/08/26, na Av. José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, CEP: 69.255-000, Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea/AM, 27 de Julho de 2026.

DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação-PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:C1761DEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1073/2026 - SEMED)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 28/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 12/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços 12/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 27 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1EE385DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que o:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1303/2026 – SEMAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos do tipo ônibus, sem condutor, destinados ao transporte dos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM., está **SUSPENSO**, para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 27 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4511A8FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 074-23 - EXTRADO DO TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2023,
celebrado em 24 de julho de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, com reajustamento de preços, iniciando a contagem a partir de 27 de julho de 2026, com término para o dia 25 de julho de 2027. **VALOR**: **R$ 41.600,64 (Quarenta e um mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - Poder Executivo; Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAD; Proj./Ativ.: 04 122 0011 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta, do Termo de Contrato nº. 074/2023.
Codajás/AM, em 24 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 24 de julho de 2026

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:1486DBBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as

Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSELSON FERREIRA LOPES**, CPF nº: 002.045.462-72, para compor junto com **GLEISON AGUIAR DA SILVA** a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 008/2025, registro de preço, na modalidade pregão presencial, nº 008/2025, a contar de 3/6/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em logradouros públicos no município de Envira com fornecimento de equipamentos e mão de obra, com a empresa a seguir:

EMPRESA: AMD ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA,
inscrita sob CNPJ n.º 446.313.562/0001-96.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Amazonas, 12 de AGOSTO de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:31A8BA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO SEMAS/PME Nº 235/2026, de 23 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria de Nº 158 de 10 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Renato Castro Andrade, Secretário Municipal de Assistência Social, prorrogar sua estadia na cidade de Manaus/Am, no período de 27/07 a 05/08/2026 com a finalidade de com a finalidade de cumprir com a agenda institucional junto a órgão estaduais e visita ao escritório de assessoria contábil responsável pelo acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 10 (dez) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 24 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:80651339

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2026

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Municipal de Contratação-CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a anulação da **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de correções dos descritivos do TR, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, tornando sem efeito todas as publicações referentes a este processo.

Envira/AM, 24 de Julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A9CDC15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL Nº 001/2026 – SEMED - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES.

A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para escolha de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, instituída pela Portaria SEMED nº 003, de 16 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 001/2026 – SEMED e pelo Decreto Municipal nº 0198/2026, torna pública a **Relação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM**.

A presente relação contempla os candidatos que realizaram suas inscrições no período estabelecido no cronograma do Edital nº 001/2026 – SEMED, compreendido entre os dias **23 e 25 de julho de 2026**, possuindo caráter meramente informativo e não representando a homologação das inscrições, que será realizada após a análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme disposto no item 7 do referido Edital.

Após a análise documental, a Comissão divulgará a relação preliminar dos candidatos habilitados, observados os requisitos de participação e a documentação exigida no Edital nº 001/2026 – SEMED.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nº	Candidato (a)
01	Antonio Ricardo da Silva Oliveira
02	Antonio Rodrigues da Rocha
03	Dandara Badra Fernandes Meneses
04	Elcion Wanderley de França
05	Eliomar da Silva Ferreira
06	Emmanoelly Aguiar Ferreira
07	Jose Carlos Mendes Fernandes
08	José Plácido do Nascimento
09	Maria Cleonice de Souza Silveira

10	Maria de Nazaré Mesquita Martins
11	Maria Jose Vieira da Cunha
12	Maria Luciana Barbosa de Oliveira

Envira/AM, 27 de julho de 2026.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 003, De 16 De Julho De 2026

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:72AD797E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL, DE PASSAGEIROS E FRETES DE VOLUMES PARA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FONTE BOA/AM, dispõe sobre a Repactuação dos valores das passagens e fretes fluviais.
A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, torna público o presente **ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, para alterar exclusivamente a tabela de preços constante do **item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência**, em razão da celebração do **Termo de Repactuação de Preços**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.
ONDE SE LÊ:
Tabela de preços constante do item 4.3 do Anexo I.
LEIA-SE:
Passa a vigorar a seguinte tabela de preços:
Item 5: Fonte Boa → Manaus (Expresso/Lancha),Passagem,**Valor Atualizado**R$ 600,00.
Item 6: Manaus → Fonte Boa (Expresso/Lancha), Passagem, **Valor Atualizado** R$ 740,00.
Item 7: Fonte Boa → Tefé (Expresso/Lancha), Passagem, **Valor Atualizado** R$ 250,00.
Item 8: Tefé → Fonte Boa (Expresso/Lancha), Passagem, **Valor Atualizado** R$ 270,00.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 01 de julho de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:6A54680E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 009/2025

MODALIDADE: 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO A ARP Nº 009/2025
DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM e as** EMPRESAS: **G OLIVEIRA PONDS LTDA, MOISES MARINHO BARBOSA E N GOMES OLIVEIRA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, **em 24 de julho de 2026**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:35D2F204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026

Credenciamento n° 003/2025
Carta Contrato n° 053/2026**.**
Assinatura: 20 de junho de 2026.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: F DAS C S DE LIMA LTDA, CNPJ N° 15.783.756/0001-21
Objeto: SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDARIA PARA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 01 (um) ano.
Valor: R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil, quinhentos reais)
Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação
Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund
Fonte de recurso: 1500
Fonte de recurso: 1553
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde
Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52
Elemento de despesa: 339030.
Fundamentação legal: art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:5F2D8F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2026

Tipo: Credenciamento n° 003/2025
Carta Contrato n° 054/2026**.**
Assinatura: 20 de junho de 2026.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: JOSÉ ANTONIO MAURÍCIO BRUCE - ME CNPJ/MF sob nº. 00.673.146/0001-06
Objeto: SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDARIA PARA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 01 (um) ano.
Valor: R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil, quinhentos reais)
Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo
Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação
Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund
Fonte de recurso: 1500
Fonte de recurso: 1553
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde
Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52
Elemento de despesa: 339030.
Fundamentação legal: art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:5C64856D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2026

CREDENCIAMENTO N° 002/2025
Assinatura: 23 de julho de 2026.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: G D DE MELLO MULTISERVICE LTDA, CNPJ N° 44.608.825/0001-69
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL, DE PASSAGEIROS E FRETES DE VOLUMES.
Vigência: 01 (um) ano.
Dotação Orçamentária: Órgão: Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 02.001.2002.4.122.11
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação
Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund
Fonte de recurso: 1500
Fonte de recurso: 1553
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 02.012.2.019.8.244.11
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde
Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52
Elemento de despesa: 339030
Fundamentação legal: art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:625442A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DA CARTA CONTRATO N° 015/2025

FONTE BOA - AM, 27 de julho 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
CNPJ Nº 04.530.101/0001-25

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DA CARTA CONTRATO N° 015/2025.
Contratante: Município de Fonte Boa/AM.
Contratada: FMP NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ N°** 05.592.934/0001-83
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL, DE PASSAGEIROS E FRETES DE VOLUMES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DAS PASSAGENS FLUVIAIS, em razão da redução dos valores atualmente praticados no mercado, objetivando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:6D2815A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 99/2026

DECRETO Nº 099/2026 – GPMFB

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Plano de Cargo e Carreira e Remuneração Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal, (PCCRS) do município de Fonte Boa – Am, e dá outras Providências.

O EXMO. Sr Dr. LAZARO ARAÚJO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Fonte Boa-Am., usando das atribuições que lhe são conferidas pelos ART. 64 e Incisos VI e IX do Artigo 65, da Lei Orgânica do município de Fonte Boa - Am.

DECRETA

ART. 1º - Ficam Nomeados a partir desta data, 04 de maio de 2026 o Presidente e os Técnicos da Comissão de Acompanhamento, Avaliadora e Monitoramento do (PCCRS), do munícipio de Fonte Boa – Am.

ANA TOURINHO DE SOUZA – Presidente da Comissão
DEMOSTHENES ADA SILVA ARAÚJO – Equipe Avaliadora
EMERSON FERREIRA FERNANDES – Equipe Avaliadora
HENESTO MORAES VALE NETO - Equipe Avaliadora

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM, 27 DE JULHO DE 2026.

LAZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D632B2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026 - GPMFB

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Rescindir, a interesse da administração, o vínculo temporário de prestação de serviços celebrado entre este órgão público e a servidora abaixo especificada:
o Nome do Servidor: VANIA TORRES GOMES
o Cargo / Função: Enfermeira
o CPF: 456.262.942-87
o Matrícula nº: 106818-1
o Lotação / Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A presente rescisão contratual produz efeitos a contar de 27 de julho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, em 27 de julho de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:8C76DF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 004/2026 SEMSA

ERRATA

A Portaria nº. 004 de 07 de janeiro de 2026, publicado na edição nº. 4024, de 15 de janeiro de 2026, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Preâmbulo - Designa a servidora SIRRAMY GUIMARÃES DINIZ para exercer a função de Diretor(a) da UBS Julia Benacon do município de Fonte Boa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Leia-se:

Preâmbulo - Designa a servidora SYRRAME GUIMARÃES DINIZ para exercer a função de Diretor(a) da UBS Julia Benacon do município de Fonte Boa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Saúde de Fonte Boa/Am, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:9C1D6196

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ESTADO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) caminhão tração 6x4 com caçamba basculante, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 981546/2025.
Data de Abertura: 07/08/2026
Horário: 11h00min (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br., Os interessados poderão ser solicitado por e-mail licitacaoguajara01@gmail.com, poderá ser retirado eletronicamente pelo site **https://guajara.am.gov.br/**.

Guajara – Am, 28 de Julho de 2026.

ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A599604E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 – MIDR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12.

CONTRATADO: NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 07.527.707/0009-57.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Tratores de Esteiras Cabinados 100 CV (Item 146 – Região Norte), destinados ao fortalecimento da infraestrutura municipal e à execução das ações previstas no **Convênio nº 996293/2026**, firmado entre o Município de Guajará/AM e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.559.580,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Detalhamento da Despesa: 02.05.20.606.11.1002.449052.700.
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Interior e Produção – SEMIP
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 11 – Fomento à Produção Agrícola Familiar
Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição e/ou Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 16 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A75B2377

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Assunto: Prorrogação do Prazo de Inscrições no Edital nº 001/2026 em Humaitá

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse manifestado por diversos agentes culturais do município, informa a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para inscrições no Edital de Credenciamento nº 001/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

O novo prazo para a realização das inscrições é até o dia **03/08/2026**. As inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio do formulário disponibilizado no link: http://linktr.ee/EditaisHumaita.

Ressaltamos que esta prorrogação visa assegurar uma maior participação dos artistas, produtores e demais agentes culturais do município, promovendo uma ampla democratização no acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

Humaitá, 27 de julho de 2026.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 077/2025-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0AF980F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 04/2024, celebrado em 15 de fevereiro de 2024.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **STAMP PROVEDOR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (**CNPJ 07.526.333/0001-06).

3. **OBJETO**: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato de prestação de serviços n.º 04/2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de ponto de conexão de internet via satélite em banda KA e de conexão em fibra ótica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luíza da Conceiçao Fernandes e demais subunidades.

4. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2026, encerrando em 14 de fevereiro de 2027.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

7. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F1F83E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539-A/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AMARILDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o processo administrativo nº 1828/2026 – SEMAPA, de 08 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **AMARILDO DOS SANTOS** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem nas Comunidades Ribeirinhas no assessoramento nas inaugurações de patrimônios Públicos, no período de 08 a 13 de julho de 2026.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:89001511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539-B/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE SEBASTIAO PEREIRA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o processo administrativo nº 1827/2026 – SEMAPA, de 08 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **SEBASTIAO PEREIRA MENDONÇA** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem nas Comunidades Ribeirinhas no assessoramento nas inaugurações de patrimônios Públicos, no período de 08 a 13 de julho de 2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EFC9540

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1660/2026**

DISPENSA Nº: 75/2026-DL

OBJETO: Aquisição de Pneus que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Destinados a manutenção de Frota de Veículos Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

CREDOR: J A DOS SANTOS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 53.826.360/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 03/07/2026

VALOR: R$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil, e Setecentos Reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:34AD114A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

Humaitá-AM, 27 de julho de 2026.

Modifica a redação do texto do Extrato de Dispensa de Licitação nº 75/2026, Processo nº 1660/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4143 em 07 de julho de 2026.

1.ONDE SE LÊ:

VALOR: 60.256,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

2.LEIA-SE:

VALOR: 12.556,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:65F2F925

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 019/2026 CARTA CONTRATO Nº 037/2026

Data: 27/07/2026; Prazo: 04 (quatro) meses; Objeto: Serviço de confecção de 100 (cem) lixeiras em madeira de lei maçaranduba medindo 90cm de altura e 100cm de largura com tampa pintada em azul. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa 52.911.857 FRANCIMENDES SOUZA DE ANDRADE, no Valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais);
Dotação Orçamentária: 020211.18.122.0011.2.055;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 019/2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0B03A4CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 034/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB E REGISTRO DE DOMÍNIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **em favor da empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A, inscrita no**

CNPJ nº 04.407.920/0001-80**, com valor global: R**$ 1.523,96 (um mil quinhentos e vinte três reais e noventa e seis centavos)
II – HOMOLOGAR **a decisão final do Agente de Contratação, referente a** INEXIGIBILIDADE N° 034/2026
III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:114FA717

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 034/2026
DATA DA ASSINATURA: 07-de julho de 2026.
PRAZO: 12(doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB E REGISTRO DE DOMÍNIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 1.523,96 (um mil quinhentos e vinte três reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj/Ativ. 2.002 – MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:556DFED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.005/2026 – GAB/PMI

DESTITUIR da CHAMADA PARA REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 318/2026-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) MAIRA SOARES DE MENEZES, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 1.270-8A, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ÉRVILA SOUZA DE ASSIS, a contar do dia 01 de julho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6C950133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.009/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ROSE BARROSO MACHADO, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 235/2026-PGMI e Despacho nº 893/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2009 a 06/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ROSE BARROSO MACHADO, Matrícula nº 1.107-7A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 03 (três) de agosto de 2026 até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 01 (um) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:395F6BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.010/2026– GAB/PMI

PRORROGA PRAZO no cargo de GESTOR (a) INTERINO (a) NÍVEL VI – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR PRAZO por 120 (cento e vinte) dias, na função de Gestor (a) Interino (a) Escolar Nível VI, da Escola Municipal Procópio Maranhão, o (a) Sr. (a) MARIA SOCORRO BRAGA MARINHO, Matrícula n° 868-8A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar do dia 01 de junho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:551A1ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.006/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2026-GAB/PMI. Instaurado por meio da Portaria n° 691/2026-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,
CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 161/2026-CSPAD/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2026-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 28 de maio de 2026, circulação em 29 de maio de 2026. Instaurado por meio da Portaria n° 691/2026-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DC0D585B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.007/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 106/2026-GAB/PMI. Instaurado por meio da Portaria n° 689/2026-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,
CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 162/2026-CSPAD/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 106/2026-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 28 de maio de 2026, circulação em 29 de maio de 2026. Instaurado por meio da Portaria n° 689/2026-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ED14A105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.008/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2026-GAB/PMI. Instaurado por meio da Portaria n° 690/2026-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,
CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 160/2026-CSPAD/PMI.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2026-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 28 de maio de 2026, circulação em 29 de maio de 2026. Instaurado por meio da Portaria n° 690/2026-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CBDBFBA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 443, DE 15 DE JULHO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora LUCIMAR MAIA DA COSTA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **1793/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº061/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº041/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de **01.07.2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** a servidora municipal **LUCIMAR MAIA DA COSTA**, ocupante do cargo de Merendeira, Matrícula FEC 08/47707, com direito a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, **Sem Paridade**, **calculados na média das 80% Maiores Remunerações.** A concessão fundamenta-se no art. art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, bem como o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 16 da Lei Municipal nº. 070 (Regime Próprio de Previdência Social- IMPREVI), de 15 de maio de 2006, com base na Lei nº001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO MERENDEIRA -no valor de **R$ 302,58 (Trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS – (8504/10950) no valor de **R$ 1.108,15, (Um mil cento e oito reais e quinze centavos)**, nos termos do art. 40, §2º da Constituição Federal/1988.
III – COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – na forma da lei, no valor de **R$ 512,85 (Quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)**, nos termos do art. 40, do § 2º da Constituição Federal/1988.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 julho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:81D7FF52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 444, DE 15 DE JULHO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora MARIA MACEDO DE SOUZA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **1767/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 056/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 039/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de **01.07.2026**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** a servidora municipal **MARIA MACEDO DE SOUZA**, Matrícula FEC 11/40581, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com direito a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, **Sem Paridade**, calculados na média das 80% Maiores Remunerações. A concessão fundamenta-se no art. art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, bem como o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 16 da Lei Municipal nº. 070 (Regime Próprio de Previdência Social- IMPREVI), de 15 de maio de 2006, com base na Lei nº001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I -no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R$ 1.528,45 (Um mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme art. 1° da Lei Federal nº. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal nº. 070/2006.
III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS – (8038/10950) no valor de **R$ 146,80, (Cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, nos termos do § 2º. do art. 40, da Constituição Federal/1988.
IV – COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – na forma da lei, no valor de **R$ 1.474,20 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, nos termos do § 2º. Do art. 40, da Constituição Federal/1988.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de julho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D93D91C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO E ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR MENOR VALOR PRESENCIAL Nº 007/2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Controladoria Interna do SAAE, para contratação de Pessoa Jurídica especializada em **FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE UPRESSÃO TIPO OB**, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da empresa **MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA, CNPJ: 11.818.493/0001-98, com o valor global de R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão da Controladoria Interna constante no RELATÓRIO supramencionado como vencedora do certame a empresa: **MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA, CNPJ: 11.818.493/0001-98,** como vencedora do lote **ÚNICO**.
Publica-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 21 de julho de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:03B81222

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **026/2026**, **Processo Administrativo nº 013/2026**, oriundo da Comissão Temporária de Licitação-CTL, referente à licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2026**.
PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE** - CNPJ Nº **04.320.180/0001-40** e a empresa **MULTILACRES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA** CNPJ: 11.818.493/0001-98.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO TIPO OB para** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto / SAAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a 3.3.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: VALOR TOTAL**: R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)**

Itacoatiara, 22 de julho de 2026

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:60F13F2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PROROGAÇÃO DA ARP Nº 022/2025

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025**
DATA DA ASSINATURA: **27 DE JULHO DE 2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO TRECHO JURUÁ/TEFÉ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ.**
PRAZO PRORROGADO: **12 (DOZE) MESES**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 84, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 27 DE JULHO DE 2026**.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:77541C56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A G F SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **A G F SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.303.788/0001-27, sediada na Av. Domingos Jorge Velho, 73, D. Pedro, CEP 69042-470, Manaus – AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo administrador, Sr. Amrí Gomes Ferreira, sócio, portador do RG sob o Nº 1716805-8 Órgão expedidor SSP/AM e CPF nº 744.293.612-15, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 012/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal

nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 012/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade São Cristóvão - Rato, Zona Rural no Município de Jutaí/AM*.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.

Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;

Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a execução da obra é de **R$ 187.950,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - Caixa Econômica, Agência: 3205 Conta Corrente: 00002454-3, Títular/Beneficiário: AGF SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.303.788/0001-27.

O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.

As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**

Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.

Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:

- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).

A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

execução defeituosa da obra;

existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas da Educação Infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;

observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;

fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a a sr. **Francisco Soares de Freitas**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza**, Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-AM, 20 de julho de 2026.

Município de Jutaí/AM -
CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

A G F Servicos de Edificacoes
LTDA - CNPJ Nº 34.303.788/0001-27
AMRÍ GOMES FERREIRA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, matrícula nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, matrícula nº 12663
Gestora do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:960ED710

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 149/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.992.851/0001-94, sediada na Av. Dom Pedro I, 23 Sala 01 - Dom Pedro I Manaus-AM, CEP: 69040-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Wellington Furtado Barros, portador do RG nº 2195768-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 953.783.752-15, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 018/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 018/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Moreira, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 196.218,50 (cento e noventa e seis mil, duzentos dezoito reais e cinquenta centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: 336 C6, Agência: 0001; Conta Corrente: 33841935-7, Título/Beneficiário: GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA.
O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.
As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**
Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.
A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:
- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).
A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.
O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.
A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;
execução defeituosa da obra;
existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003.0000 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;
observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;
fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos,

documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS
As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS
– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA
Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**
DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**,

ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 20 de julho de 2026.

Município de Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

GW Engenharia e Reforma LTDA - CNPJ sob o Nº 48.992.851/0001-94
WELLINGTON FURTADO BARROS
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestora do Contrate

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7624B0FE

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 150/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 98-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1194285-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 582.390.142-91, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 019/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 019/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Piranha, Zona Rural no Município de Jutaí/Am.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 205.045,71 (duzentos e cinco mil, quarenta e cinco reais e setenta e um centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: Bradesco, Agência: 5042 Conta Corrente: 0001478-8, Títular/Beneficiário: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.
As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**
Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.
A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:
- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).
A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por

servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.
O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.
A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;
execução defeituosa da obra;
existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003.0000 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;
observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;
fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;

- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS
As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.

Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.

Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.

O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**

DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD

A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.

As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 20 de julho de 2026.

Município de Jutaí/ AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

MP - Comércio Construções e Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73
MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestora do Contrate

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:23025424

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 151/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 98-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1194285-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 582.390.142-91, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 020/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 020/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal São João, com construção de 01 sala de aula, na Comunidade Marauá, Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 102.203,04 (cento e dois mil, duzentos e três reais e quatro centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: Bradesco, Agência: 5042 Conta Corrente: 0001478-8, Títular/Beneficiário: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.
As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**
Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.
A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:
- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).
A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.
O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.
A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;
execução defeituosa da obra;
existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003.0000 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;
observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;
fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**
DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD

A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 20 de julho de 2026.

Município De Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

MP - Comércio Construções E Serviços De Engenharia LTDA - CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73
MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, matrícula nº 11974
Fiscal Do Contrato

JOSÉ LEANDO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, matrícula nº 12663
Gestora Do Contrate

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C5D81179

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 152/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.992.851/0001-94, sediada na Av. Dom Pedro I, 23 Sala 01 - Dom Pedro I Manaus-AM, CEP: 69040-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Wellington Furtado Barros, portador do RG nº 2195768-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 953.783.752-15, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 021/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 021/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para construção da Escola Municipal São Pedro, em estrutura mista, na Comunidade Cristalina, Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.

Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;

Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a execução da obra é de **R$ 180.772,47 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: 336 C6, Agência: 0001; Conta Corrente: 33841935-7, Título/Beneficiário: GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA.

O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.

As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**

Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.

Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:

- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).

A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

execução defeituosa da obra;

existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003.0000 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;
observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;
fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado

TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**
DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 20 de julho de 2026.

Município De Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

GW Engenharia E Reforma LTDA - CNPJ sob o Nº 48.992.851/0001-94
WELLINGTON FURTADO BARROS
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, matrícula nº 11974
Fiscal Do Contrato

JOSÉ LEANDO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestora Do Contrate

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2871D1A2

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 153/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 98-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1194285-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 582.390.142-91, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 022/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 022/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Indígena São João, com construção de 02 (duas) salas de aula, na Comunidade Castanhal (Macarrão), Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.

Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;

Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a execução da obra é de **$ 166.829,23 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: Bradesco, Agência: 5042 Conta Corrente: 0001478-8, Títular/Beneficiário: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.

As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**

Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.

Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:

- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).

A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

execução defeituosa da obra;

existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003.0000 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;

observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;

fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou

danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.

a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.

execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.

retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.

Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.

Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.

O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**

DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e

solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 20 de julho de 2026.

Município De Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

MP - Comércio Construções E Serviços De Engenharia LTDA - CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73
MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, matrícula nº 11974
Fiscal Do Contrato

JOSÉ LEANDO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestora Do Contrate

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:CCBBCDDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2025-PML

Processo Administrativo nº 066/2025-PML

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2025-PML

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0012/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **PLANECONS TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.609.037/0001-38.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato n° 123/2025 - CPC/PML por mais 03 (três) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre para atender a rede municipal de ensino do município de Lábrea/AM.

VALOR ADITIVADO: Considerando o valor mensal de R$ 611.404,97 (seiscentos e onze mil quatrocentos e quatro reais e noventa e sete reais) o valor total para 03 (três) meses será de R$ 1.834.214,93 (Um milhão oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e catorze reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 12.122.011.2012.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Zona Rural; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500/540/553.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 12.361.0062.2017.0000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Zona Urbana; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500/540/553.

FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato referido permanecem inalteradas e, pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 27 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:EFDEDAEF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/CPC/2025

Processo Administrativo nº 066/2025 – CPC/PML

ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025 -CPC/PML,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2025-CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA **PLANECONS TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA**, Inscrito no CNPJ: 11.609.037/0001-38.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro e Preços n° 013/2025 - CPC/PML por mais 03 (três) meses.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre para atender a rede municipal de ensino do município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: Considerando o valor mensal de R$ 611.404,97 (seiscentos e onze mil quatrocentos e quatro reais e noventa e sete reais) o valor total para 03 (três) meses será de R$ 1.834.214,93 (Um milhão oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e catorze reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais 03 (três) meses passando a vigorar a partir de 24 de julho de 2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 12.122.011.2012.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Zona Rural; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500/540/553.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 12.361.0062.2017.0000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Zona Urbana; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500/540/553.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do artigo 25 do Decreto 11.462/23;

ASSINATURA: 23 de julho de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 27 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C571F167

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 023/2026 – LÁBREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 023/2026 – LÁBREA PREV

ERRATA DA PORTARIA 023/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026, publicada no D.O.M. em 09/03/2026. Edição 4060. Código Identificador: 6CD3CFF9, que concede Pensão por Morte a **FRANCISCA DORISMAR BARBOSA DE LIMA** (CÔNJUGE) a partir de 01/03/2026.
Onde lê-se: Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/03/2026, o benefício de PENSÃO POR MORTE no valor total mensal de **R$ 2.580,60**, a que fazem jus:
FRANCISCA DORISMAR BARBOSA DE LIMA (CÔNJUGE), com cota de 100%; vitalícia.
Pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor(a) CIMPLICIO RODRIGUES FERREIRA , falecido em 07/10/2025, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e pela Lei Municipal 511/2025.

Leia-se: Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/03/2026, o benefício de PENSÃO POR MORTE no valor total mensal de **R$ 3.354,78**, a que fazem jus:
FRANCISCA DORISMAR BARBOSA DE LIMA (CÔNJUGE), com cota de 100%; vitalícia.
Pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor(a) CIMPLICIO RODRIGUES FERREIRA , falecido em 07/10/2025, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e pela Lei Municipal 511/2025.

Lábrea, 27 de julho de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/Presidente do LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:9911D7F1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 026/2026 – LÁBREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 026/2026 – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 026/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026, publicada no D.O.M. em 09/03/2026. Edição 4060. Código Identificador: A90AFCFE, que concede aposentadoria Compulsória ao servidor abaixo relacionado a partir de 01/03/2026.
Onde lê-se: Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.052,82**, conforme demonstrativo de cálculo na guia financeira.
Leia-se: Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.047,63**, conforme demonstrativo de cálculo na guia financeira.

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Dez/2025)	Valor
SALARIO BASE LEI Nº 370/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013	**R$ 1.518,00**
ATS - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO 25% Art. 111 da Lei Municipal n°282/2006 que altera os Art. 1° e 111 da Lei Municipal n°235/2002	**R$ 379,50**
ADICIONAL NOTURNO - 20% LEI Nº 370/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013	**R$ 303,60**
PERICULOSIDADE - 30% LEI Nº 370/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013	**R$ 455,40**
TOTAL	**R$ 2.656,50**

Apuração dos Proventos	Valor
Remuneração do Cargo Efetivo + incorporações	R$ 2.656,50
Média das 80% maiores Remunerações	R$ 2.571,44
Valor dos Proventos	**R$ 2.047,63**

Lábrea, 27 de julho de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/Presidente do LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:98394078

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026 – GPCMM

CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

MANACAPURU PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA 19ª LEGISLATURA (2027/2028).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora constitui o órgão diretivo dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, competindo-lhe as atribuições previstas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 a 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, que disciplinam a composição, competência, modificação, renovação e funcionamento da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Regimento Interno, que estabelece a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura mediante convocação da Presidência, com antecedência mínima de cinco dias úteis, envio de ofício aos gabinetes parlamentares e publicação do chamamento no Diário Oficial;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 25 do Regimento Interno, segundo o qual a sessão ordinária destinada à eleição da Mesa Diretora terá pauta exclusiva para esse fim;

CONSIDERANDO as exigências e formalidades específicas previstas no § 3º do art. 25 do Regimento Interno para a eleição destinada à renovação da Mesa Diretora do segundo biênio;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 26, 27 e 28 do Regimento Interno, que disciplinam a elegibilidade, o procedimento eleitoral e as providências cabíveis na hipótese de impossibilidade de realização da eleição;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, 15-A, 15-B e 15-C do Regimento Interno, aplicáveis ao processo eleitoral quanto ao critério de desempate, às alterações regimentais, às questões de ordem e à aplicação imediata das decisões do Plenário;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, destinado à convocação da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru para o segundo biênio da 19ª Legislatura (2027/2028), a qual observará as disposições seguintes.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam convocados todos os Vereadores da Câmara Municipal de Manacapuru, regularmente diplomados, empossados e titulares de mandato eletivo, para participarem da eleição destinada à renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da 19ª Legislatura (2027/2028), na forma prevista nos arts. 25 a 28 do Regimento Interno.

Art. 2º A eleição será realizada em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, no dia 03 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 11:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Manacapuru.

Parágrafo único. Nos termos do § 2º do art. 25 do Regimento Interno, a sessão ordinária destinada à eleição terá pauta exclusiva, vedada a deliberação de qualquer outra matéria durante sua realização.

Art. 3º A eleição reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente pelos arts. 25 a 28 e, subsidiariamente, pelas demais normas regimentais aplicáveis ao processo de eleição da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º A eleição será realizada mediante registro de chapas, as quais deverão ser protocolizadas perante a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal até 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Ordinária destinada à eleição, observado o disposto no art. 25, § 3º, inciso III, do Regimento Interno.

§ 1º As chapas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e protocolizadas junto à Secretaria Administrativa, observando rigorosamente as disposições deste Edital e do Regimento Interno.

§ 2º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, não serão admitidas novas inscrições de chapas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno.

Art. 5º Cada chapa deverá conter obrigatoriamente a composição integral da Mesa Diretora, compreendendo os seguintes cargos:

I – Presidente;
II – 1º Vice-Presidente;
III – 2º Vice-Presidente;
IV – Secretário-Geral;
V – 1º Secretário;
VI – 2º Secretário;
VII – Ouvidor/Corregedor.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, na forma prevista no art. 25, § 3º, inciso I, do Regimento Interno.

Art. 6º O requerimento de registro da chapa deverá conter, obrigatoriamente:

I – nome completo de todos os candidatos;
II – legenda partidária;
III – indicação do cargo para o qual cada candidato concorrerá;
IV – assinatura de todos os integrantes da chapa.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição será protocolizado mediante recibo expedido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 7º Somente poderão concorrer à eleição da Mesa Diretora os Vereadores regularmente empossados e titulares de mandato, nos termos do art. 25, § 3º, inciso V, c/c art. 26 do Regimento Interno.

Art. 8º Cada Vereador poderá integrar apenas uma chapa e concorrer a apenas um cargo da Mesa Diretora, nos termos do art. 25, § 3º, inciso VI, do Regimento Interno.

Art. 9º As chapas deverão observar a composição prevista no Regimento Interno, inclusive quanto à representatividade proporcional de gênero, assegurada a participação de, no mínimo, um parlamentar de cada sexo na composição da Mesa Diretora, sempre que houver, na composição geral da Câmara Municipal, mais de um parlamentar do mesmo sexo, conforme dispõe o art. 13, inciso X, do Regimento Interno.

Art. 10. A Secretaria Administrativa disponibilizará aos interessados o modelo padronizado de requerimento para inscrição de chapas, observado o disposto no art. 13, § 3º, do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DAS DESISTÊNCIAS, SUBSTITUIÇÕES E IMPUGNAÇÕES

Art. 11. A desistência de integrante de chapa regularmente inscrita deverá ser formalizada por escrito e protocolizada junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal antes do início da votação.

§ 1º Na impossibilidade de apresentação da desistência por escrito, o Vereador poderá declará-la oralmente em Plenário, hipótese em que será reduzida a termo e consignada em ata.

§ 2º A desistência impedirá o Vereador de integrar nova chapa para a mesma eleição, observado o disposto no § 4º do art. 13 do Regimento Interno.

Art. 12. Ocorrendo desistência de integrante de chapa regularmente inscrita, será admitida a substituição do candidato até o início da sessão destinada à eleição, exceto quando se tratar do cargo de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o § 5º do art. 13 do Regimento Interno.

Art. 13. Havendo impugnação quanto ao registro de chapa ou de qualquer de seus integrantes, será assegurado o contraditório ao representante da chapa impugnada.

§ 1º O representante da chapa impugnada disporá de cinco minutos para manifestação.

§ 2º Após a manifestação, caberá à Presidência decidir sobre a admissibilidade da inscrição, observado o disposto no § 8º do art. 13 do Regimento Interno.

Art. 14. Sempre que houver questão de ordem envolvendo a interpretação ou aplicação de dispositivo do Regimento Interno ou da Lei Orgânica relacionada ao processo eleitoral da Mesa Diretora, a Presidência encaminhará obrigatoriamente a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emissão de parecer, nos termos do art. 15-B do Regimento Interno.

§ 1º Recebida a questão de ordem, a Presidência suspenderá a sessão pelo prazo necessário à emissão do parecer, observado o limite máximo de 60 (sessenta) minutos previsto no parágrafo único do art. 15-B do Regimento Interno.

§ 2º O parecer da Comissão será submetido ao Plenário, dependendo sua aprovação da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3º A decisão do Plenário será aplicada imediatamente ao procedimento eleitoral, nos termos do art. 15-C do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA SESSÃO ELEITORAL

Art. 15. A sessão destinada à eleição da Mesa Diretora será instalada mediante a verificação da presença da maioria absoluta dos membros

da Câmara Municipal, após chamada nominal, conforme disposto no art. 25, § 3º, inciso II, do Regimento Interno.
Art. 16. Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarará aberta a fase eleitoral, observando rigorosamente a pauta exclusiva prevista no § 2º do art. 25 do Regimento Interno.
Art. 17. A votação será realizada mediante chamada nominal dos Vereadores, os quais declararão ao microfone o número ou o nome da chapa em que votarão, sendo vedadas quaisquer outras manifestações durante o ato de votação, conforme dispõe o art. 25, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno.
Art. 18. O Secretário da Mesa procederá ao registro nominal dos votos e conferirá o número de votantes e de votos apurados, na forma do art. 25, § 3º, inciso VIII, do Regimento Interno.
CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E POSSE
Art. 19. Encerrada a votação nominal, a Mesa Diretora procederá imediatamente à apuração dos votos, observando-se o procedimento previsto no art. 25, § 3º, incisos VIII e IX, do Regimento Interno.
Art. 20. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, observados os critérios de votação, desempate e proclamação do resultado previstos nos arts. 15 e 25 do Regimento Interno.
Parágrafo único. Na hipótese de empate, será observado o critério de desempate estabelecido no art. 15 do Regimento Interno.
Art. 21. Proclamado o resultado pelo Presidente da Câmara, os eleitos serão automaticamente investidos na condição de Mesa Diretora eleita para o segundo biênio da 19ª Legislatura, tomando posse na data prevista no Regimento Interno.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. A eleição da Mesa Diretora será realizada em sessão ordinária com pauta exclusiva, sendo vedada a deliberação de qualquer outra matéria durante o ato eleitoral, conforme dispõe o art. 25, § 2º, do Regimento Interno.
Art. 23. A Secretaria Administrativa adotará todas as providências necessárias ao regular processamento da eleição, incluindo:
I – recebimento e protocolo das inscrições das chapas;
II – conferência dos requisitos regimentais;
III – elaboração da relação das chapas habilitadas;
IV – apoio aos trabalhos da Mesa durante a sessão eleitoral;
V – lavratura da ata da sessão e demais atos administrativos decorrentes da eleição.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário da Câmara Municipal, observadas a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, especialmente os arts. 15-B e 15-C.
Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru/AM, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B06CAAF3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de internet para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 13108/2026.

ABERTURA: 12/08/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/
O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 29/07/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 23 de julho de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:CB611A61

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de protetor solar destinado aos servidores do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru-IMTRANS, no município de Manacapuru – AM.

ABERTURA: 03/08/2026 às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet, **https://www.licitanet.com.br/**

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 29/07/2026, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 27 de julho de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:BEA288D0

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024/PMM/SEMINFRA; **DATA DA ASSINATURA**: 23/07/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 15.631.381/0001-84; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para pavimentação em vicinais das Comunidades Rurais do Município de Manacapuru – AM, localizado no Ramal do Japonês, AM 352, KM 07, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Termo de Convênio n° 944008/2023 - Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 13041/2026; **VIGÊNCIA**: 24/07/2026 a 21/11/2026; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES – CREA-AM RNP 04200847-1; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 23 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:39C837FC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025–PMM/FMPDC; **DATA DA ASSINATURA**: 23/07/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e REGAL EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 32.795.277/0001-44; **OBJETO:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, referente contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reconstrução de unidade habitacional destruída, localizada na Rua Inácio Coelho, Bairro Monte Cristo, zona urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 13065/2026; **VIGÊNCIA**: 24/07/2026 a 22/09/2026; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA – CREA 22580/AM; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 23 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:C59C905B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº695/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, resolve alterar o Fiscal do **Contrato nº045/2025 – G S T CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 52.713.938/0001-52,** celebrado pelo **MUNICÍPIO DE MANACAPURU,** a partir desta data **NOMEAR** como **FISCAL LEGAL SUBSTITUTO**, o Engenheiro Civil **KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA** - CREA 22580/AM, para exercer a função de Fiscal, referente a "Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de escola de 02 salas sob pilotis, localizada na Vila do Campinas, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 13061/2026. "

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 18 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B7D30360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, **DAVID DE OLIVEIRA GARCIA,** no cargo de **PROFESSOR, nível/referência "II/10", matrícula nº 88**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2019 até 15/04/2024 com início em 01/09/2026 e término em 30/11/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos24dias do mês de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EA579CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **MARIA GERCILEIS DE ALMEIDA TORRES,** no cargo de**PROFESSORA, nível/referência "II/10", matrícula nº 377**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 05 (cinco) períodos de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênio de: 19/01/1998 até 19/01/2003 e 19/01/2003 até 19/01/2008 e 19/01/2008 até 19/01/2013 e 19/01/2013 até 19/01/2018 e 19/01/2018 até 19012023, com início em 03/08/2026 e término em 27/10/2027, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8B27D84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **CLAUDIA ROSAS DE SOUZA,** no cargo de **PROFESSORA, nível/referência "II/10", matrícula nº 78**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênio de: 15/04/2019 até 15/04/2024 com início em 03/08/2026 e término em 01/11/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos24 dias do mês de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C06DC5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **FATIMA LOMAS MONTEIRO,** no cargo de **PROFESSORA, nível/referência "II/03", matrícula nº 125**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) período de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênio de: 15/04/2009 até 15/04/2014 e 15/04/2019 até 15/04/2024 com início em 03/08/2026 e término em 30/01/2027, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos24 dias do mês de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C4758270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **ELISMAR DE SOUZA BENICIO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 003, referencia "A", matrícula nº 1507**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 01/04/2020 até 01/04/2025, com início em 10/08/2026 e término em 08/11/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 27dias do mês de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CB4B4C4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
CONVÊNIO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237 EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 - PARA REFORMA DA IGREJA MATRIZ DE MANICORE

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Julho de 2026.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A **DIOCESE DE HUMAITÁ - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.191.219/0001-76.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM FAVOR DA **CONVENIADA**, NO VALOR TOTAL DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), VISANDO EXCLUSIVAMENTE À CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA **IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, BEM IMÓVEL FORMALMENTE RECONHECIDO COMO PATRIMÔNIO MATERIAL HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAZONAS PELA LEI ESTADUAL Nº 6.262/2023, CONSOANTE O ESTABELECIDO NO ART. 1º E ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1104/2026.

VALOR GLOBAL: R$. 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 71 – PROMOÇÃO CULTURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 148 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Manicoré/AM, 27 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FFF353E5

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO CONVÊNIO 001/2026 – PARA REFORMA DA IGREJA MATRIZ DE MANICORE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente ao convênio nº. 001/2026 – PMM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao convênio nº 001/2026, Para Reforma Da Igreja Matriz De Manicoré.

II – HOMOLOGAR o objeto transferência de recursos financeiros a título de subvenção econômica em favor da **conveniada**, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando exclusivamente à conclusão das obras de reforma, restauração e preservação da **igreja matriz de nossa senhora das dores**, bem imóvel formalmente reconhecido como patrimônio material histórico e cultural do estado do amazonas pela lei estadual nº 6.262/2023, consoante o estabelecido no art. 1º e art. 2º da lei municipal nº 1104/2026.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 27 de Julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:96E703B5

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Bem.
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.527.707/0001-08, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 7.403, Quadra 79, Lote 2A, Vilhena/RO, CEP 76.987-487.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS NOVO, MARCA JOHN DEERE, MODELO 5090E, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL A DIESEL, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, CABINE FECHADA, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS E TOMADA DE POTÊNCIA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025 e do Processo nº 138/2025, gerenciada pelo Município de Epitaciolândia/AC.
VALOR TOTAL: R$ 309.670,00 (TREtZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: *02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana*
Função/Subfunção: *15.451 – Urbanismo/Infraestrutura Urbana.*
Ação: *2.053 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*
Natureza: *4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.*
Fonte: *1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.*

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré - Amazonas, 27 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BDCA259F

LICITAÇOES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA – ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM; SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS. FASE DE CONTROLE FINAL DE LEGALIDADE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONSTATAÇÃO DE VÍCIOS INSANÁVEIS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA SEGURANÇA JURÍDICA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS MEDIANTE NOTIFICAÇÃO FORMAL DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA. ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA. INSUFICIÊNCIA DOS ARGUMENTOS PARA SANAR AS ILEGALIDADES IDENTIFICADAS. NULIDADE ABSOLUTA CONFIGURADA. ANULAÇÃO DO CERTAME. INTELIGÊNCIA DO ART. 71, III, DA LEI Nº 14.133/2021 E DA SÚMULA 473 DO STF.
I - DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
Trata-se de análise e deliberação final acerca da legalidade do Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de serviços médicos para o Município de Manicoré/AM.
O procedimento seguiu seu curso regular, com a publicação do edital, fase de disputa, e a declaração da empresa SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Remetidos os autos a esta autoridade superior para o ato de homologação, foi determinada, com base no poder-dever de autotutela, a realização de um controle final de legalidade sobre todo o processo.
Dessa análise, resultou o Parecer Jurídico, que apontou a existência de vícios de natureza insanável no instrumento convocatório, recomendando a anulação do certame.
Em estrita observância ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, foi expedida a Notificação Administrativa SEMSA à empresa adjudicatária, comunicando-a sobre os vícios identificados e concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
A empresa SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA protocolou, tempestivamente, sua Manifestação Administrativa, na qual defende a manutenção do certame, argumentando, em síntese, a natureza meramente formal dos erros, a ausência de prejuízo concreto e a possibilidade de saneamento dos atos com base no princípio do formalismo moderado.
Cumprido o devido processo legal, com a análise de todos os elementos dos autos, incluindo a defesa apresentada, o processo encontra-se apto para decisão final.
II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DECISÃO

A presente decisão fundamenta-se na supremacia do interesse público e na estrita obediência ao princípio da legalidade, que deve nortear todos os atos da Administração Pública.

A. Da Competência e do Dever de Anular Atos Ilegais

A Administração Pública tem o poder e, principalmente, o dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade. Este poder-dever, cristalizado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, é a expressão máxima do princípio da autotutela. No âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos, tal dever é expressamente positivado no **art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe à autoridade superior o múnus de "proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável". A fase homologatória não é, portanto, um ato mecânico, mas o último e mais importante filtro de controle da legalidade interna.

B. Da Análise da Manifestação da Empresa e da Insuficiência de seus Argumentos

A defesa apresentada pela empresa adjudicatária, embora bem articulada, não possui o condão de afastar a gravidade dos vícios que maculam o certame desde sua concepção. Analisam-se os argumentos:

B.1. Do Inapropriado Apelo ao Formalismo Moderado:

A empresa invoca o princípio do formalismo moderado para justificar a conservação do ato. Contudo, tal princípio se aplica a falhas acessórias, que não comprometem a finalidade do ato nem a isonomia entre os participantes. Os vícios constatados – contradição no critério de julgamento, inadequação da minuta contratual e ambiguidade na qualificação técnica – não são meras formalidades. São erros que atingem a estrutura basilar do procedimento: a forma de competir, as regras do futuro contrato e as condições de participação. Permitir que tais vícios sejam relevados em nome de um "formalismo moderado" seria, em verdade, um "informalismo excessivo", que subverte a segurança jurídica e a legalidade.

B.2. Da Configuração do Prejuízo ao Interesse Público:

A defesa alega a ausência de prejuízo concreto (*pas de nullité sans grief*). O argumento é falacioso. O prejuízo, em matéria de licitação, não se configura apenas quando o certame resulta deserto, mas quando as regras do edital têm o **potencial de restringir a competição**. Um edital confuso, contraditório e juridicamente inseguro afasta licitantes prudentes, que optam por não incorrer no risco de participar de uma disputa com regras viciadas. O prejuízo ao interesse público é, portanto, a perda da oportunidade de obter uma proposta potencialmente ainda mais vantajosa, que pode ter sido suprimida pela falta de clareza do instrumento convocatório.

B.3. Da Impossibilidade de Saneamento e da Inexistência de Direito Adquirido:

A sugestão de "corrigir" a minuta do contrato ou "esclarecer" os critérios *a posteriori* não é juridicamente possível. O saneamento de vícios que afetam a fase de formulação das propostas é inviável, pois o vício já produziu seu efeito deletério sobre a competitividade. A correção, neste ponto, exigiria a reabertura de todos os prazos, o que, na prática, confirma a necessidade de um novo procedimento. Ademais, cumpre ressaltar que a empresa adjudicatária detém, nesta fase, mera expectativa de direito, e não direito adquirido à contratação. Essa expectativa cede diante da constatação de uma ilegalidade insanável que vicia todo o processo.

C. Da Prevalência do Princípio da Legalidade

Em um sopesamento de princípios, embora a conservação dos atos administrativos seja desejável, ela não pode se sobrepor ao princípio da legalidade quando o ato é nulo em sua essência. Prosseguir com a contratação oriunda de um certame manifestamente ilegal seria um ato de improbidade, expondo a Administração e o futuro contrato a questionamentos judiciais e dos órgãos de controle, o que geraria um prejuízo ainda maior ao interesse público.

III - DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula 473 do STF, e no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

DECIDO:

Art. 1º. ANULAR, por vício de ilegalidade insanável em seu instrumento convocatório, o Pregão Eletrônico nº 019/2026 e todos os atos administrativos dele decorrentes.

Art. 2º. Rejeitar, pelos fundamentos expostos nesta decisão, a manifestação administrativa apresentada pela empresa SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

Art. 3º. Determinar à Comissão Permanente de Contratação que, em conjunto com os setores técnicos competentes, inicie, com a máxima urgência, os estudos para a elaboração de um novo edital, expurgado dos vícios apontados, a fim de garantir a célere e regular contratação dos serviços.

Art. 4º. Notificar a empresa SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA do inteiro teor desta decisão, informando-a de que, nos termos da legislação aplicável, poderá pleitear administrativamente o ressarcimento de custos que tenha incorrido para participar do certame, desde que devidamente comprovados.

Art. 5º. Determinar a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e eficácia.

Art. 6º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Manicoré/AM, 22 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:747B36D3

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023, tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTELARIA.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **R N ALBUQUERQUE BRASIL EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**R N ALBUQUERQUE BRASIL EPP**, pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 03.699.397/0001-40, situada na Avenida Santos Drumont, 487, Bairro de Auxiliadora em Manicoré/Amazonas, CEP 69280-000, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representada pelo procurador o senhor: **MICHEL BRASIL DE PAULA**, portador do CPF726.500.792-15 RG: 1747598-8 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade de MANICORÉ/AM, proprietário, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 008/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTELARIA.".** Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 008/2023. Mais 12 (Doze) meses a contar de **26 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até 26 de Janeiro de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 20 de Janeiro de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

R N Albuquerque Brasil EPP
CNPJ: 03.699.397/0001-40
MICHEL BRASIL DE PAULA
Procurador
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FF1FC674

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2023, QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPC/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 009/2024, que gerou a Ata nº 004/2023 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTELARIA.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **MJ - HOTEL E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**MJ - HOTEL E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 07.328.068/0001-43, situada na Avenida Getúlio Vargas, 500, letra A, Centro, Manicoré-Am, CEP 69.280-000, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor: **JOSÉ DO ROSÁRIO COSTA**, portador do CPF 160.810.212-20 RG: 604565 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade de MANICORÉ/AM, proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual do Termo de Contrato nº 009/2023, e que gerou a Ata nº 004/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **27 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até o dia 27 de Janeiro de 2027.** Podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original e da Ata de Registro de Preço nº 004/2024 celebrado em 23/01/2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 20 de Janeiro de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO DE UROLOGIA DO AMAZONAS LTDA.
CNPJ: 41.679.163/0001-20
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BC4C6752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **CARLOS ENRIQUE RIBEIRO DA SILVA,** inscrito sob o Registro Geral nº 046.774.752-02, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
CARLOS ENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:51ACA93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **SILVIO GABRIEL DA SILVA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF nº 097.384.572-46, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
SILVIO GABRIEL DA SILVA DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A5F93D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **RONISON WILLIAM VASCONCELOS PINTO,** inscrito no CPF/MF nº 081.848.912-02, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
RONISON WILLIAM VASCONCELOS PINTO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3D2A94C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **RAFAEL BENTES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF nº 062.183.362-20, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
RAFAEL BENTES DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A919A7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ALLAN VICTOR DE MORAES LEITE,** inscrito no CPF/MF nº 076.323.352-85, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
ALLAN VICTOR DE MORAES LEITE

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A4C167A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **MARCIO ARAUJO PIMENTA,** inscrito no CPF/MF nº 088.128.802-07, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
MARCIO ARAUJO PIMENTA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:10C61812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **LUIZ ROBERTO DA SILVA MACEDO,** inscrito no CPF/MF nº 065.504.932-00, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
LUIZ ROBERTO DA SILVA MACEDO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2C214AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **JOAO LEONIR DE SOUZA GOMES NETO,** inscrito no CPF/MF nº 068.532.722-18, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
JOAO LEONIR DE SOUZA GOMES NETO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:76461908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ANTONIO BENEDITO SOARES BARROS FILHO,** inscrito no CPF/MF nº 000.458.442-24, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
ANTONIO BENEDITO SOARES BARROS FILHO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9AB41F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **VINICIUS OLIVEIRA BRITO,** inscrito no CPF/MF nº 065.650.372-64, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
VINICIUS OLIVEIRA BRITO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:751018BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **DIEGO DA SILVA OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF nº 029.594.212-64, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

____
DIEGO DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:967EE0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 149, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **VALDISON RUAN MAQUINE DA COSTA,** inscrito no CPF/MF nº 045.656.562-05, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
VALDISON RUAN MAQUINE DA COSTA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0C8BF3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **JOBSON NASCIMENTO RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF nº 083.306.302-26, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
JOBSON NASCIMENTO RODRIGUES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E3EA17EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **MYLLA KARITHA PASSOS GARCIA,** inscrita no CPF/MF nº 076.022.252-52, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
MYLLA KARITHA PASSOS GARCIA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A2066901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ANTONIO JOSE CRUZ CORREA,** inscrito no CPF/MF nº 071.295.462-71, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
ANTONIO JOSE CRUZ CORREA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:39A2CFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ALAN DA COSTA CORDEIRO,** inscrito no CPF/MF nº 070.512.052-00, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
ALAN DA COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F1C84767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **LEIDE SILVA DE CASTRO,** inscrita no CPF/MF nº 013.340.372-64, para exercer as funções do cargo de **GERENTE,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
LEIDE SILVA DE CASTRO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FACA34EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026-CMC/PMM

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Maraã/AM, comunica a suspensão da sessão pública que iria acontecer as 09:00 horas do dia 30/07/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS CLINICO GERAIS, QUE ENGLOBAM ATENÇÃO PRIMARIA, ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. Justificativa: razões de interesse público e para readequar os quantitativos do objeto.
Maraã- Am 24 de julho de 2026

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5382E9C9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ARP - PP 005/2026

ERRATA, SOBRE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 18/05/2026, REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025-SRP

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025-SRP
LEIA-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026-SRP

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal.

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Maraã/AM, 27 de julho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3EE1A7C1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ARP - PP 020/2026

ERRATA, SOBRE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 18/05/2026, REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2026-SRP
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2026-SRP

LEIA-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2026-SRP

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal.

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Maraã/AM, 27 de julho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AAF374AC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ARP - PP 023/2026

ERRATA, SOBRE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 22/07/2026, REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2026-SRP
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2026-SRP

LEIA-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2026-SRP

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal.

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.
Maraã/AM, 27 de julho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DB215E7F

GABINETE DO PREFEITO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 001/2026 PORTARIA Nº 0036/2026 NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 – COMISSÃO SINDICANTE

Maraã/AM, 23 de julho de 2026.

Ao Senhor
KLUYVERT CAVALCANTE PINHO
Agente da Guarda Municipal de Maraã/AM

Assunto: Ciência da instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, delimitação objetiva dos fatos em apuração e abertura de prazo para apresentação de manifestação/defesa escrita.

Senhor,

A Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 0036/2026, expedida pelo Prefeito Municipal de Maraã/AM, no âmbito da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026, vem, por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca da instauração do procedimento destinado à apuração de fatos noticiados à Administração Municipal envolvendo agentes contratados temporariamente pela Guarda Municipal de Maraã/AM.

A presente sindicância foi instaurada com fundamento na Lei Municipal nº 013/2005, especialmente quanto à apuração de infrações disciplinares atribuídas a pessoal contratado temporariamente, assegurando-se ampla defesa, contraditório, acesso aos autos e manifestação sobre os elementos de prova.

1. DO OBJETO DA APURAÇÃO

Em relação a Vossa Senhoria, a sindicância tem por objeto apurar, de forma objetiva e imparcial, os seguintes fatos:

1.1. Suposto envolvimento, no dia 12/07/2026, por volta das 19h00min, no Município de Maraã/AM, em ocorrência envolvendo agentes da Guarda Municipal e munícipes, registrada em arquivos de vídeo indicados nos autos;

1.2. Suposta participação em conduta de intimidação, ameaça, constrangimento ou abordagem indevida contra munícipes ou terceiros, conforme fatos noticiados à Administração Municipal e elementos digitais constantes ou indicados no procedimento;

1.3. Suposto porte ou exibição de objeto com aparência de arma de fogo durante os fatos registrados em vídeo, circunstância que deverá ser esclarecida quanto à natureza do objeto, eventual autorização, registro, porte ou vinculação funcional;

1.4. Eventual uso indevido da condição funcional de agente da Guarda Municipal, caso se confirme que a atuação ocorreu com abuso, excesso, intimidação ou em desacordo com os deveres do vínculo temporário e com a disciplina institucional;

1.5. Eventual prática de conduta incompatível com os deveres funcionais, com a moralidade administrativa, com a urbanidade no trato com munícipes e com a imagem institucional da Guarda Municipal de Maraã/AM.

A presente delimitação não impede a análise de circunstâncias diretamente relacionadas aos fatos acima descritos, desde que apuradas no curso da instrução e assegurada a Vossa Senhoria a oportunidade de manifestação específica.

2. DOS ELEMENTOS INICIAIS INDICADOS NOS AUTOS

Constam como elementos iniciais de apuração:

I – expediente oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã/AM;

II – informações encaminhadas à Administração Municipal;

III – arquivos digitais de fotos e vídeos relacionados aos fatos, indicados em link certificado ou a certificar nos autos;

IV – registros de vídeo nos quais, em tese, aparece pessoa atribuída a Vossa Senhoria, cuja identificação, contexto, data, local e conteúdo deverão ser confirmados no curso da instrução.

Os arquivos digitais foram indicados para consulta no seguinte endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1bw_4wzwKABMYj0U4-RHkwVmbDCC0_uNH?usp=drive_link

A utilização desses elementos possui finalidade exclusivamente instrutória, sem presunção automática de autenticidade, autoria, contemporaneidade, integralidade, ilicitude ou responsabilidade administrativa.

3. DA AUSÊNCIA DE PREJULGAMENTO

Esclarece-se que a instauração da sindicância e a presente notificação não representam reconhecimento de culpa, antecipação de penalidade ou juízo definitivo de responsabilidade.

Os fatos serão apurados pela Comissão Sindicante de forma imparcial, com observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla

defesa, da motivação dos atos e da garantia de manifestação sobre todos os elementos juntados aos autos.

4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO/DEFESA

Fica Vossa Senhoria cientificado de que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, apresentar manifestação/defesa escrita, podendo:

I – expor sua versão sobre os fatos;

II – esclarecer se reconhece sua imagem nos vídeos indicados;

III – esclarecer a data, horário, local e contexto dos fatos;

IV – manifestar-se sobre eventual porte, exibição ou presença de objeto com aparência de arma de fogo;

V – informar se o objeto é arma de fogo, simulacro, réplica ou outro item;

VI – apresentar registro, autorização, porte ou documento correspondente, caso entenda pertinente;

VII – juntar documentos;

VIII – indicar provas;

IX – arrolar testemunhas, informando nome completo, contato e endereço, se disponíveis;

X – requerer diligências;

XI – constituir advogado ou defensor, caso deseje.

5. DO ACESSO AOS AUTOS

Fica assegurado a Vossa Senhoria o direito de acesso aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026, podendo solicitar vista e cópia dos documentos junto à Comissão Sindicante, na sede da guarda municipal, durante o horário de expediente.

A ausência de manifestação no prazo assinalado não importará confissão, reconhecimento da veracidade dos fatos ou renúncia ao direito de defesa, prosseguindo a sindicância com a garantia das demais oportunidades de manifestação cabíveis.

Solicita-se que Vossa Senhoria mantenha endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Comissão Sindicante para fins de recebimento das comunicações e intimações referentes ao procedimento.

Atenciosamente,

WATSON NUNES SOLARTE
Presidente da Comissão Sindicante
Matrícula Nº 002928

JORDAM ROMANO
Membro da Comissão Sindicante
Matrícula Nº 1034296

VINICIUS RODRIGUES RAMOS
Membro da Comissão Sindicante
Matrícula Nº 1034299

RECIBO DE CIÊNCIA

Declaro que recebi cópia da presente notificação, bem como tomei ciência da instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026, da Portaria nº 0036/2026, do objeto delimitado da apuração, da composição da Comissão Sindicante, do direito de acesso aos autos e do prazo para apresentação de manifestação/defesa escrita.

Maraã/AM, ____ de julho de 2026.

KLUYVERT CAVALCANTE PINHO
Agente da Guarda Municipal de Maraã/AM

Documento de identificação: _____
Telefone/e-mail: _____

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:692DDFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - JUNHO 2026

Aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis, com início às Quinze Horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, reuniram-se os Conselheiros (as): Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maraã - Juventina Praiano e Freitas: Conselheira Titular, Lissandra da Silva- Conselheira Suplente; Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Cristiano Lima de Brito- Conselheiro Titular; Rocine Braga da Silva- Conselheiro Suplente; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Evânia Marques da Rocha- Conselheira Titular, Janderson Araújo de Souza- Conselheiro Suplente, Representante da Colônia de Pescadores Z-32; Ziziele Moraes Praiano- Conselheira Titular; Ademilde Catuaba do Nascimento- Conselhiera Suplente; Representante da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição; Raimunda Marina Ramos da Silva- Conselheira Titular, Augustinha da Silva Lima- Conselheira Suplente; Representante dos Povos Indígena São Francisco do Kanamani; Fabiano Benjamin dos Santos- Conselheiro Titular, Selbia da Silva Benjamin- Conselheira Suplente. Havendo quórum para as deliberações. Ordem do dia**: 1) Eleição da Mesa Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretária Executiva) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2026-2028.** A Senhora Ana Katia Bezerra Fogassa- Secretária Municipal de Assistência Social iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os indicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, em seguida explanou sobre a importância que terão durante o mandato e esclareceu ainda que esta será a primeira diretoria deste conselho, uma vez que este foi implantado no ano de 2026 frisou o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social em atender todas as demandas direcionadas á ela, além de no momento firmar um compromisso com os conselheiros para a proteção e garantida dos direitos da pessoa idosa colocou-se a disposição para sanar quaisquer dúvidas que houver no decorrer deste mandato, em seguida a Senhora: Greice Nunes Leandro- Coordenadora da Vigilância Socioassistencial realizou a leitura da Lei de Regulamentação do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, frisando os direitos e deveres dos conselheiros indicados, depois de sanadas as dúvidas dos presentes as vaga para Presidente, Vice-Presidente e Secretária executiva foram colocadas em votação, senda assim por votação da maioria a pessoa escolhida para ocupar a vaga de Presidente foi o Senhor: Cristiano Lima de Brito- Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde, para a Vice-Presidência a senhora: Juventina Praiano de Freitas- Conselheira Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e para 01ª Secretária a Senhora: Ziziele Moraes Praiano- Conselheira Titular- Representante da Colônia de Pescadores Z-32, e 2º Secretário o senhor: Rocine Braga da Silva- Conselheiro Suplente Representante da Secretaria Municipal de Saúde, logo após houve a votação para Ordenador de Despesa de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), onde foi posto em votação o nome da senhora: Ana Katia Bezerra Fogassa- Secretária Municipal de Assistência Social, na qual houve a provação unânime dos conselheiros presentes. Após a eleição a Senhora Greice Nunes Leandro- Gerente de Vigilância Socioassistencial de Maraã destacou ser primordial o compromisso de participação nas reuniões e demais atividades a qual demanda a anuência do referido colegiado. E não havendo nada a acrescentar eu Greice Nunes Leandro- lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes, Maraã/AM, 15 de Junho de 2026.

CRISTIANO LIMA DE BRITO
Presidente-CMDPI
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

JUVENTINA PRAIANO E FREITAS
Vice-Presidente- CMDPI
Conselheira Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ZIZIELE MORAES PRAIANO
Secretária Executiva- CMDPI
Conselheira Titular- Representante da Colônia de Pescadores Z-32

LISSANDRA DA SILVA
Conselheira Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ROCINE BRAGA DA SILVA
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EVÂNIA MARQUES DA ROCHA
Conselheira Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

JANDERSON ARAÚJO DE SOUZA
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Educação

FABIANO BENJAMIN DOS SANTOS
Conselheiro Titular- Representante da Associação dos Povos Indígenas Kanamari

SELBIA DA SILVA BENJAMIN
Conselheira Suplente- Representante da Associação dos Povos Indígenas Kanamari

RAIMUNDA MARINA RAMOS DA SILVA
Conselheira Titular- Representante da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição

AUGUSTINHA DA SILVA LIMA
Conselheiro Suplente- Representante da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição

ADEMILDE CATUABA DO NASCIMENTO
Conselheiro Suplente- Representante da Associação da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:AEBCE3F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e **com fundamento nos arts. 147, 148 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, **TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO TOTAL** do **Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, equipamentos e materiais correlatos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal**, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Nhamundá/AM.

A decisão decorre da constatação de **vícios relevantes no procedimento licitatório**, identificados após reanálise administrativa, os quais comprometeram a regularidade das fases de julgamento e habilitação, bem como a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame, **tornando inviável o aproveitamento dos atos praticados**.
Informa-se que será adotada a **instauração de novo procedimento licitatório**, com a devida correção das falhas identificadas, em observância aos princípios da legalidade, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Nhamundá/AM, 27 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:8B3CD4E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2714/2026 -

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CMC/PMNON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: 28/07/2026 à 30/07/2026 das 08h00min às 13h00min (dias úteis).

Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Contratação - CMC, localizada na Rua Triunfo, 711 – N. S de Fátima, CEP 69230-000, Prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 13h00min ou solicitá-los através do e-mail licita.non@gmail.com e disponível em https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Nova Olinda do Norte/AM 27 de julho de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:5FFCBB77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026 – CMC/PMNON, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2026 – SEMAF/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, por intermédio de seu pregoeiro (a) oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2026 - CMC/PMNON, cujo objeto é: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADO AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E DE FORMA CONTÍNUA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM", com sessão pública designada para ser realizada no dia **15/06/2026 ás 09h:00min**, restou declarada **DESERTA**, em virtude da ausência de licitantes e/ou propostas interessadas no certame.
O processo administrativo, com a devida ata de sessão deserta e demais documentos pertinentes, permanece franqueado à consulta dos interessados. Informações complementares podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado no Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, durante o horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min ou através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com.

Nova Olinda do Norte, 15 de junho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto:300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:B635CCBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A PREFEITURA MINICIPAL DE NOVO AIRÃO, com sede na Av. João Paulo II, N° 22, CEP. 69.730-000, Centro – Novo Airão/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 20889577 SSP/AM e do CPF nº 894.903.982.-68, residente e domiciliando na rua Naide Batista, Nº 57, CEP, 69.730.000, Novo Horizonte, Novo Airão – AM.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 018/2025, oriundo da Concorrência nº 001/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da supremacia do interesse público, continuidade do serviço público e autotutela administrativa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS E MOTIVAÇÃO
Conforme Nota Técnica de Jurídica nº 001/2026, a reavaliação do convênio, constatou-se que o referido ramal **não possui natureza de via pública**, tratando-se, na realidade, de **bem imóvel pertencente a particular**, inexistindo comprovação de incorporação ao patrimônio público municipal ou de formalização de servidão administrativa, desapropriação ou qualquer outro instrumento jurídico hábil a autorizar intervenções permanentes pelo Poder Público..

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A presente rescisão produzirá efeitos da publicação deste Termo no Diário Official dos Municipios do Estado do Amazonas – DOM/AM, no dia 27 de julho de 2026

Fica determinada a paralisação definitiva dos serviços, bem como autorizada a realização de levantamento físico-financeiro e apuração de eventuais prejuízos ao erário.
CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Sem prejuízo da presente rescisão, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Encaminhe-se cópia deste Termo aos setores competentes para as providências administrativas cabíveis, inclusive publicação oficial e eventuais comunicações aos órgãos de controle.

Novo Airão/AM, 27 de julho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão/AM

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:12F9E342

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211-A DE 15 JULHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Novo Aripuanã-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA KATIANE FARIAS DE MELO** matrícula 563-3, ocupante do Cargo Assessor de Orçamento e Contabilidade, lotada na Representação do Município de Novo Aripuanã, em Manaus, viajar a Novo Aripuanã no período de 15/07/2026 a 25/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 15/07/2026 e retorno no dia 25/07/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Contabilidade do Município, em Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 08 (oito) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 4.000,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 15 de julho de 2026.

.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6E034E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218 DE 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Autazes-AM,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **JARDEL DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 4377-2, Designado para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, viajar ao Município de Autazes-Am no período de 21/07/2026 a 24/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 21/07/2026 e retorno no dia 24/07/2026:

Participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento, em Autazes-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 21 de julho de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B9A648DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), EM CONFORMIDADE COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir e Nomear a **COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**, com a finalidade de:
Coordenar o processo de elaboração/revisão do PME;
Promover a participação social;
Organizar diagnósticos e estudos técnicos;
Acompanhar e monitorar a execução do Plano.
Art. 2°- A comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos, conforme segue:
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Graciel Nascimento Palheta
Suplente: Rosicléia Monteiro de Sá

Representantes dos Gestores Escolares;
Titular: Patricia Santos dos Santos
Suplente: Francisco Carlos Ferreira Gouvea

Representantes dos Professores (as) da Rede Pública;
Titular: Luiz Felipe Mar dos Santos
Suplente: João Paulo Weckner Gonçalves

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEAM);
Titular: Gilson Ribeiro Bentes
Suplente: Helena Ribeiro Barros

Representantes de Estudantes;
Titular: Mizael Ferreira Queiroz
Suplente: Esmaele Costa da Silva

Representantes dos pais ou responsáveis;
Titular: Iraciara Pantoja Ribeiro
Suplente: Mara Santos

Representante Conselho Municipal de Educação/CME;
Titular: Domingos Sávio Saldanha Colares
Suplente: Rosilene Fausta Mendes Weckner Palheta

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS FUNDEB;
Titular: Elane Cardoso de Abreu
Suplente: Geraldinho Colares Filho

Art. 3º - A Comissão terá:
01 Coordenador(a)
01 Vice-Coordenador (a)
01 Secretário (a)
Art. 4º - Compete à Comissão:
Elaborar o cronograma de trabalho
Coordenar audiências públicas
Sistematizar propostas
Elaborar documento-base do PME
Encaminhar o plano para aprovação legal
Art. 5º - A Comissão realizará:
Reuniões ordinárias mensais
Reuniões extraordinárias quando necessárias
Registros em atas
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 21 de julho de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:58707B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), EM

CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir e Nomear a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME), com a finalidade de prestar suporte técnico à Comissão Coordenadora.
Art. 2°- A Equipe Técnica será composta por profissionais com conhecimento técnico nas áreas educacionais e administrativas, conforme segue:
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação
Graciel Nascimento Palheta
Marcus Batista da Costa
Coordenadores e pedagógicos
Samaritana Soares Pinto
Rosicléia Monteiro de Sá
Aurissônia da Rocha Rodrgues
Elane Fatima Cardoso de Abreu
Núbia Almeida de Souza
Rosaria Pereira da Silva
Estatísticos ou profissionais de dados
Douglas Fonseca de Souza
Kaelly Alecrim Pinto
Profissionais de Planejamento e Orçamento
Francisco Carlos Ferreira Gouvea
João Paulo Weckner Gonçalves
Representantes do setor administrativo
Dainara Fonseca Simukaua
Joelma Aguiar da Silva
Outros profissionais com experiência em políticas públicas
Domingos Sávio Saldanha Colares
Paulo Leonam Saldanha Colares
Luiz Felipe Mar dos Santos
Art. 3º - A Equipe Técnica terá:
01 Coordenador (a) Técnico (a)
01 Relator (a) Técnico (a) responsável pelos registros e sistematização
Art. 4º - Compete à Equipe Técnica:
Elaborar o diagnóstico educacional do município
Levantar e analisar dados (censo escolar, indicadores, etc.)
Apoiar na definição de metas e estratégias
Redigir o documento-base do PME
Sistematizar contribuições da sociedade
Apoiar o monitoramento e a avaliação do plano..
Art. 5º - Funcionamento acontecerá da seguinte forma:
Reuniões periódicas, conforme cronograma
Produção de relatórios técnicos
Apoio contínuo à Comissão coordenadora
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 21 de julho de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1B48E7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221 DE 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 22/07/2026 a 27/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 22/07/2026 e retorno no dia 27/07/2026;

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 21 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DB9D9842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MANOEL PINTO FILHO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DOS VIGIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **MANOEL PINTO FILHO,** matrícula nº 2257-1, do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, para exercer a função de **SUPERVISOR DOS VIGIAS,** da rede pública Municipal**.**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Revoguem-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 003, de 16 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 27 de julho de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:355D8B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação dos planos de engenharia, inspeção do casco por ultrassom e emissão de laudo da embarcação denominada UBSF de Novo Aripuanã/AM.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, a empresa **27.253.142 EDEN PARAENSE SARMENTO**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº. 27.253.142/0001-17,** sediado na Rua José Maurícia Garcia, Nº 40, Casa B, Bairro Compensa, CEP 69.035.803, Manaus/AM**,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 27 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de Julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:262B1072

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADA: R G CARDOSO LTDA (CNPJ Nº. 02.118.049/0001-79)

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ NA CAPITAL MANAUS.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar de **08 de julho de 2026** e encerrar-se-á em **7 de julho de 2027.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Classificação Programática: 04.122.0011.2005 - Manutenção da Representação do Município em Manaus
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
STN: 1.500 - Recursos Próprios.

VALOR: R$ 54.275,88 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta cinco reais e oitenta e oito centavos).

Novo Aripuanã/AM, 7 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 7 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A3D7544B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 085/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 085/2026**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 012/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa 27.253.142 EDEN PARAENSE SARMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 27.253.142/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS PLANOS DE ENGENHARIA, INSPEÇÃO DO CASCO POR ULTRASSOM E EMISSÃO DE LAUDO DA EMBARCAÇÃO DENOMINADA UBSF DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Classificação Programática: 10.122.0011.2.059 –Manutenção Programa de Atenção Básica a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
STN: 1.500 – Recursos Próprios

Novo Aripuanã/AM, 27 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 27 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2C3774D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 126/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 126/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 à 20/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DANILO DE SOUZA ROBERTO, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Trânsito e Transportes - EMTT, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 3ª Reunião de Planejamento da Operação Parintins/2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seicentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 13/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:6B66A452

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 127/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 127/2026 - CGM

A cidadã Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 16 à 20/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar de Encontro com o SEBRAE, para tratar sobre Prefeitura Empreendedora; participar da XXVII Marcha dos Prefeitos; Reunião institucional com o Senador da Republica Omar Aziz.

II – DESLOCAMENTO, no dia 16/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando RR 3.394,46 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 15/05/2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:EF583776

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº128/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº128/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 26 à 31/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Karyna Evangelista Góes, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do curso de Completo de Licitações (Lei 14.133/2021).

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ R$ 1.381,80 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 20/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:EF4F77EE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 129 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 129 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 26 à 31/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Josyane Menezes Portelinha, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do curso de Completo de Licitações (Lei 14.133/2021).

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 20/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:DC61EDA5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 130 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 130 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 26 à 31/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Katyúcia Brelaz de Almeida, Analista Adm. Finan. E Inf., para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do curso de Completo de Licitações (Lei 14.133/2021).

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.381,80 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais, oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 20/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:E9162784

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 133/2026- CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 133/2026- CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 25 à 27/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES, Vice-Prefeita Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para partipar de reunião com presidente Luiz Inácio Lula da Silva em Manaus para tratar de assuntos relacionado ao município de Parintins

II – DESLOCAMENTO, no dia 25/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ R$ 1.464,64 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 21/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:0A1558AE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 134/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 134/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, prefeito municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 26 à 31/05/2026.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RADIJA CAROLINA DE JESUS PINTO SILVA, Subsecretária Municipal de Administração, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do curso de Completo de Licitações (Lei 14.133/2021).

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.755,70 (Dois mil, setecentos e cinqueta e cinco reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 31/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:AA10D1E7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 135/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 135/2026 - CGM

A cidadã Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 25 à 29/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião institucional com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas – SEC; Acompanhar agenda oficial do Presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, em visita à capital do Estado; e participar de Sessão Especial em homenagem ao Festival Folclórico de Parintins na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 25/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.929,28 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 25/05/2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:8FCAC815

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 136/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 136/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 25 à 27/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO, Secretário Municipal de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da reunião 381ª- Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 25/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 25/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:20ED0A74

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 137/2026- CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 137/2026- CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 29/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES, Vice-Prefeita Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar no dia 28/05 da sessão especial na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM em homenagem ao Festival Folclórico de Parintins

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ R$ 1.464,64 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 25/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:45045A21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 138 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 138 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipalcom base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) em para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 27 à 29/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CARLA QUEIROZ GARCIA, Subsecretária Municipal de Turismo e Eventos, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar da sessão especial em homenagem ao Festival Folclórico de Parintins, promovida pela Assembléia do Estado do Amazonas-ALEAM .

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 26/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:AE7F94AA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 139/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 139/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 29/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ROZENILCE SANTOS CESAR, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da sessão especial em homenagem ao Festival Folclórico de Parintins, promovida pela Assembléia do Estado do Amazonas - ALEAM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 26/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:546FA4CE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 140/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 140/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferrreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 27/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DANIELLE CAVALCANTE HATTA, Procuradora Geral, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reuniões no Tribunal de Justiça do Amazonas -TJAM e no Tribunal Regional do Trabalho-TRT.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.306,84 (Três mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 21/05/2026.

MATEUS FERRREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:F10C96BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 – PMPF/SEMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS,** torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 – PMPF/SEMS,** conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MULTIPROFISSIONAIS, COMPREENDENDO CONSULTAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, BEM COMO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A OFERTA DE ATENDIMENTOS E REDUZIR A FILA DE ESPERA DO SISREG NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, PODENDO OS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS TANTO NA FORMA DE AÇÕES PROGRAMADAS, COMO MUTIRÕES, QUANTO NA FORMA ELETIVA, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDA DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 049 DO PARLAMENTAR: PÉRICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO; 42990002, 1030251182E900013, 4299000, 71040005103015 DO PARLAMENTAR: AMOM MANDEL LINS FILHO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 28 de julho de 2026, em horário excepcional das 13h00mim às 17h00min. Os demais dias, até o término da vigência, o horário da entrega será no horário das 08h00min às 14h00min, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde, sito a Tucumã, nº 39, Morada do Sol - Presidente Figueiredo/AM.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital completo estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) sito rua Tucumã, nº 39, Morada do Sol - Presidente Figueiredo/AM, ou por meio do endereço eletrônico: *https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo.*

Presidente Figueiredo/AM, 28 de julho de 2026.

BRENO PORTO DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:0160B61F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 -CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 021/2026-CC/PMPF, conforme matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/07/2026. Edição 4157, **código Identificador"**07FD815F", para retificar as datas referentes ao prazo para envio das propostas e à realização da sessão pública.

ONDE SE LÊ:

Prazo para envio das propostas: de 28/07/2026 a 30/07/2026, até às 23h59min (horário local), por meio do e-mail: dispensa@pmpf.am.gov.br.

Data e Horário da Sessão: 31/07/2026, às 09h00min (horário local).

LEIA-SE:

Prazo para envio das propostas: de 30/07/2026 a 03/08/2026, até às 23h59min (horário local), por meio do e-mail: dispensa@pmpf.am.gov.br.

Data e Horário da Sessão: 04/08/2026, às 09h00min (horário local).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Dispensa de Licitação nº 021/2026-CC/PMPF.

Presidente Figueiredo/AM, 28 de julho de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto Nº 3.756, de 05 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F4C89476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3783 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Incisos VI e IX e art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que a comissão de avaliação do Estágio Probatório, concluiu todas as etapas de avaliação, através de métodos, conceitos, fatores e cálculos dos referidos servidores.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 627/2026 - G. SEMAD, que gerou o Processo nº 2.711/2026, datado em 23 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

D E C R E T A

Art. lº FICA HOMOLOGADO, o resultado final pertinente a Avaliação de Desempenho dos Servidores que prestaram concurso público em 2015, empossados no mês de junho de 2023 que concluíram o estágio probatório com resultados satisfatórios, no mês de junho de 2026, constantes da listagem em anexo.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 3783 DE 01 DE JULHO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	POSSE
ELVES SANDRO COLARES TEIXEIRA	27442-1	GCM Aluno -1	21/06/2023
KELLY CRISTINA DE SOUZA LIMA	27437-1	GCM Aluno -1	21/06/2023
MARKS DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	27438-1	GCM Aluno -1	21/06/2023

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:75EF2479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3786 DE 08 DE JULHO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3571, DE 15 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Incisos VI e IX e art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e na Lei Municipal Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa da composição da Junta Médica Provisória do Município, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços médico-periciais prestados aos servidores municipais;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa de reorganização dos membros integrantes da Junta Médica Provisória;
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 676/2026 - G. SEMAD, que gerou o Processo nº 2.945/2026, datado em 07 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

D E C R E T A

Art. 1º DISPENSAR o Dr. **EDIVALDO DA SILVA**, médico generalista Q-2, matrícula nº 20921-6, da designação como membro da Junta Médica Provisória do Município de Presidente Figueiredo, constante no Decreto Municipal nº 3571, de 15 de abril de 2024.
Art. 2º Em razão da alteração promovida no artigo anterior, a Junta Médica Provisória do Município de Presidente Figueiredo passa a ter a seguinte composição:
DR. EDBERTO CAVALCANTE DE BRITO – Presidente;
DRª. MELITA DONAYRE PINEDO – Membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:49200E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1145 DE 22 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 993 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do Art. 13 da Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, que "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR INICIATIVA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, DECORRENTE DE CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, QUE IMPORTARÁ NO PAGAMENTO AO CONTRATADO DE INDENIZAÇÃO CORRESPONTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO QUE LHE CABERIA REFERENTE AO RESTANTE DO CONTRATO.".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BB5E8CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 1363 DE 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO os Autos do Processo nº 0601047 – 03.2022.8.04.6500, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, que julgou improcedente o pedido formulado por **Allan Patrick Jesus da Silva** em face do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO que a referida sentença revogou a tutela provisória anteriormente concedida, reconhecendo a nulidade da posse e da investidura do autor no cargo público de GCM de 3ª Classe– 2, determinando ao Município a adoção das providências administrativas necessárias ao seu desligamento.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.404/2026, datado de 02 de junho de 2026, da Procuradoria Geral do Município - PGM, no qual consta solicitação de adoção de providências referentes aos Autos do Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações judiciais e das orientações emanadas pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, conforme os fundamentos constantes nos processos acima mencionados, o servidor **ALLAN PATRICK JESUS DA SILVA**, Matrícula de n° 15377-3, do Cargo de GCM de 3ª Classe– 2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F2C8EB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1306 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.444/2026, datado em 08/06/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Aracaju/SE, no período de 09 a 13 de julho de 2026, onde participará do **"TROFÉU NORTE-NORDESTE DE ATLETISMO SUB-18"**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Nilma Menezes de Oliveira	23956-1	Prof. Nível 2-A

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 09/07/2026 às 00:00h.
- Chegada em Aracaju/SE: 09/07/2026 às 09:00h.
RETORNO:
- Saída de Aracaju/SE: 13/07/2026 às 16:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 14/07/2026 às 00:00h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CC506D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1307 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.208/2026, datado de 20 de maio de 2026, da Servidora **Doriete do Carmo Silva**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **DORIETE DO CARMO SILVA**, matrícula n° 1763-1, **Monitor de Educação Infantil I-8**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir desta data.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1E5A39EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1309 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.784/2026, datado de 27 de abril de 2026, da servidora Antônia de Fátima Gomes Rodrigues.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **ANTÔNIA DE FÁTIMA GOMES RODRIGUES**, matrícula n° 1164, **Auxiliar de Serviços Gerais C-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 02 (dois) períodos, a partir desta data.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4A714802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1310 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.641/2026, datado de 16 de abril de 2026, da servidora Sandra Maria Rocha de Jesus.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **SANDRA MARIA ROCHA DE JESUS**, matrícula n° 582, **Auxiliar de Serviços Gerais D-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 01 (um) período, a partir desta data.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:509AA04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1311 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.285/2026, datado de 26 de maio de 2026, da Servidora **Ângela Marcia Sá de Souza**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **ÂNGELA MARCIA SÁ DE SOUZA**, matrícula n° 1136, **Professor Nível 1-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 03 (três) períodos, a partir desta data.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8965128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1312 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, o senhor **ROSINALDO SOUZA LIMA FILHO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4DE2AB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1313 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ARTUR PAULO DOS ANJOS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Administrador do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:379241A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1314 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.816/2026, datado de 30 de junho de 2026, da Secretaria Adjunta de Habitação e Assuntos Fundiários - SAHAF.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ELIANA DA SILVA AMORIM**, do Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:06F96417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1315 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.816/2026, datado de 30 de junho de 2026, da Secretaria Adjunta de Habitação e Assuntos Fundiários - SAHAF.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **HUGO GABRIEL MESQUITA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.p

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:024AEBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1323 DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a servidora **Eliza Gabriela da Redenção dos Santos**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato

Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.703/2026, datado em 23 de junho de 2026, da Senhora **Eliza Gabriela da Redenção dos Santos**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora**, **ELIZA GABRIELA DA REDENÇÃO DOS SANTOS** da função de **Auxiliar de Vida Escolar**, Matrícula n° 29966-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:304BCE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1324 DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, a senhora **LUCIVANE RODRIGUES SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:67EE9FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1336 DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor **Alexssandro Souza de Castro**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.495/2026, datado em 10 de junho de 2026, do Senhor **Alexssandro Souza de Castro**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário do Servidor**, **ALEXSSANDRO SOUZA DE CASTRO** da função de **Inspetor Escolar,** Matrícula n° 19423-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:055F9342

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1337 DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo nº 1.770/2026, de 27/04/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no qual consta solicitação de cancelamento de Licença Prêmio concedido por meio da Portaria nº 1.163/2026, em razão da aposentadoria por invalidez permanente, conforme solicitado pela Junta Médica Provisória do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR a Licença Prêmio da servidora **VERONICA ALVES DA CUNHA**, matrícula nº 1938, ocupante do cargo de Cozinheira D-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, concedida por meio da Portaria nº 1.163, de 28 de maio de 2026, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:913DA567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1338 DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor **Marcos de Oliveira Costa**, está contratado sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.898/2026, datado em 03 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário do Servidor**, **MARCOS DE OLIVEIRA COSTA** da função de **Psicólogo**, Matrícula n° 31080-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A61EE0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1339 DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada n°02 de 14 de dezembro de 2007.
CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC.
CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.107/2026, datado em 14/05/2026, da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, a servidora **HUVILENE DA FONSECA SOBRAL,** Auxiliar de Administração F-8, matrícula nº 375-1, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Concedida via Portaria nº 2623 de 16 de junho de 2025), da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B1821305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1340 DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que a servidora Huvilene da Fonseca Sobral, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comercio, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.107/2026, datado em 14/05/2026, da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **HUVILENE DA FONSECA SOBRAL**, Auxiliar de Administração F-8, Matrícula n° 375-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 100% (cem por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, II e III da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:184D9973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1341 DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.830/2026, datado em 01/07/2026, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR, a servidora **TALITA BATISTA DA SILVA,** Assessora de Coordenadoria, Matrícula nº 2373-4, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, no período de 15 a 17 de julho de 2026, onde participará do **"CURSO FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, COM PRÁTICA NO COMPRAS.GOV.BR E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)".**

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 15/07/2026 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 15/07/2026 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 17/07/2026 às 19:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 17/07/2026 às 20:30h.

Art. 3º ATRIBUIR a referida servidora o pagamento de 03 (três) diárias, sendo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3AF30DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1345 DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 5.460/2025, datado em 29/10/2025, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º DISPONIBILIZAR, para a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, o servidor **FRANCISCO LAZARO XAVIER LEITE**, Agente de Administração I-5, matrícula nº 1651, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para esta Prefeitura de Presidente Figueiredo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3776B21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1346 DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.008/2026, datado em 08/05/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Manaus/AM, no período de 15 a 17 de julho de 2026, onde participarão do **"CURSO FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, COM PRÁTICA NO COMPRAS.GOV.BR E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)".**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Aldeize Nascimento da Silva	28632-2	Diretora de Programas, Contratos e Convênios
2	Cheine Rocha da Costa Oliveira	25381	Assistente Administrativo (CT)
3	Sheyla Brasileiro Vieira	19458	Assistente Administrativo (CT)
4	Ycaro Cesar dos Santos Franco	28736	Assistente Administrativo (CT)

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 15/07/2026 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 15/07/2026 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 17/07/2026 às 19:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 17/07/2026 às 20:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6A89DA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1348 DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.749/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, da Servidora **Maria Elizabete da Silva Freitas**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA ELIZABETE DA SILVA FREITAS**, matrícula n° 1516, **Professor Nível 2-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 03 (três) períodos, a contar de 01 de julho de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:773FF99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1355 DE 09 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, o senhor **MARCOS VINICIUS DA SILVA E SILVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:783B6137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1358 DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.241/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato **nº099/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARVELADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	WANDEY GOMES DE OLIVEIRA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6F643B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1360 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.014/2026, datado em 08/05/2026, do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo – C.T/PF.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo – C.T/PF, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Manaus/AM, no período de 22 a 24 de julho de 2026, onde participarão do **"CAPACITACON – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA".**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Blandina Rodrigues de Freitas	15477-4	Conselheira Tutelar
2	Maria Gonçalves Xavier	21967-4	Conselheira Tutelar
3	Alcinei Neres Arruda de Lima	27621-1	Conselheiro Tutelar

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 22/07/2026 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 22/07/2026 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 24/07/2026 às 19:00h.

- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 24/07/2026 às 20:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:11B609F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1364 DE 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.030/2026, datado de 10 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, o senhor **ALDENOR FERREIRA LIMA NETO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 10 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:958F52AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1365 DE 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.895/2026, datado de 03 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, o senhor **PEDRO PAULO CARVALHO DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A4A8D5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1366 DE 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.895/2026, datado de 03 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, o senhor **PEDRO PAULO CARVALHO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador da Junta do Serviço Militar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7819DB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1373 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a servidora **Kessia Roberta Silva de Souza**, está contratado sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.897/2026, datado em 03 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora**, **KESSIA ROBERTA SILVA DE SOUZA**, da função de **Assistente Administrativo**, Matrícula n° 31061-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:849C3569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1374 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor **Eduardo Silva Sousa**, está contratado sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.896/2026, datado em 03 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário do Servidor**, **EDUARDO SILVA SOUSA** da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n° 31115-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C8D18369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1375 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.814/2026, datado de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no qual informa desistência do candidato à vaga de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

R E S O L V E

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1243 de 19 de junho de 2026, que **CONTRATA** o senhor **JEFFERSON FARIAS DOS SANTOS**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**,

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A001CDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1376 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 040 de 02 de julho de 2026, no qual concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Marilis Pinho Aquino**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.277/2026**,** datado de 15/07/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM E-6** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARILIS PINHO AQUINO**, Matrícula nº 1089, conforme Portaria nº 040 de 02 de julho de 2026, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9EE076D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1377 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 042 de 03 de julho de 2026, no qual concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Ametista Martins de Oliveira**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.279/2026**,** datado de 15/07/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PEDAGOGO NÍVEL 2 -E** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **AMETISTA MARTINS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1555, conforme Portaria nº 042 de 03 de julho de 2026, a contar de 06 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E8CB1E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1378 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 043 de 03 de julho de 2026, no qual concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério) a servidora **Cléia Ribeiro de Souza**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.280/2026**,** datado de 15/07/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR NÍVEL 2 -G constante** do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério) da servidora **CLÉIA RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula nº 906, conforme Portaria nº 043 de 03 de julho de 2026, a contar de 06 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6CF5EEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1379 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 041 de 02 de julho de 2026, no qual concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério) a servidora **Maria do Socorro Leal Marques da Silva**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.281/2026**,** datado de 15/07/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR NÍVEL 3 - J** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Especial Magistério) da servidora **MARIA DO SOCORRO LEAL MARQUES DA SILVA**, Matrícula nº 030, conforme Portaria nº 041 de 02 de julho de 2026, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:93C88EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1380 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.291/2026, datado de 15 de julho de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, por meio do qual foi solicitada a substituição do Gestor e Fiscal de Contrato da Inexigibilidade nº 057/2025, designado por meio da Portaria nº 2818/2025.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **DANIELE MACHADO VIGA** e **MARIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA** para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato nº 289/2025, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025.**

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo ocorre em substituição aos servidores **ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE e MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA**, em conformidade com os arts. 19 a 24 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anteriormente designados por meio da Portaria nº 2818/2025.

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:40DAE933

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1384 DE 17 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.341/2026, datado de 17 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **TAIS CANTUARIO DA SILVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8920B147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1385 DE 17 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.316/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KETLEN BRUNA NOGUEIRA CARNEIRO**, do Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2026.
Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A3D06413

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência de cargo de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 – inciso I e 127 – inciso II da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de viagem do Chefe do Poder Executivo Municipal, a capital do Estado do Amazonas (Manaus), para cumprimento de agendas institucionais e outras demandas desta municipalidade;

RESOLVE:Art. 1º Transferir o cargo de Prefeito Municipal a Senhor Messias de Souza Ambrósio Presidente da Câmara Municipal, no período de 24 de julho a 02 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 24 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira/AM.

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:6ED24795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2026 - DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A EXECUÇÃO LOCAL DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE E DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES - PNI NO AMBIENTE ESCOLAR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2026

Disciplina, no âmbito da Administração Pública Municipal, a execução local das ações do Programa Saúde na Escola - PSE e do Programa Nacional de Imunizações - PNI no ambiente escolar, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os arts. 23, inciso II, 30, incisos I e II, 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que atribuem aos entes federativos competências comuns e responsabilidades na promoção e execução das ações e dos serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o Sistema Único de Saúde - SUS e orienta a atuação articulada e descentralizada dos entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e o Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que disciplinam o Programa Nacional de Imunizações - PNI e atribuem às autoridades sanitárias a execução das ações de imunização segundo as normas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola - PSE como estratégia de integração permanente entre as políticas públicas de saúde e educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que instituiu o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas e definiu regras de participação, planejamento, comunicação e realização das ações de vacinação no ambiente escolar;
CONSIDERANDO as normas, instruções técnicas, calendários, estratégias e protocolos vigentes do Ministério da Saúde relativos ao PSE, ao PNI e à vacinação no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis referentes à saúde de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação administrativa conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, sem instituir programa municipal autônomo, alterar o Calendário Nacional de Vacinação ou criar obrigações não previstas em lei,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos administrativos e a articulação intersetorial necessários à execução local, no ambiente escolar, das ações do Programa Saúde na Escola - PSE e do Programa Nacional de Imunizações - PNI, inclusive das ações previstas na Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024.
§ 1º As ações de que trata este Decreto integram as políticas públicas federais já existentes e serão executadas de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, as definições de público-alvo, as contraindicações, os protocolos assistenciais e as demais normas técnicas expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.
§ 2º Este Decreto não institui programa municipal autônomo, não altera as normas do PNI ou do PSE e não cria sanções, condições de matrícula ou obrigações para particulares além daquelas expressamente previstas em lei.
Art. 2º A execução local observará as seguintes diretrizes:
I - integração e articulação permanente entre as áreas de saúde e educação;
II - territorialização e vinculação das escolas às unidades de saúde de referência;
III - planejamento conjunto, conforme a realidade epidemiológica, geográfica, logística, sociocultural e linguística do Município;
IV - respeito às normas técnicas do PNI, aos protocolos de segurança vacinal e às orientações vigentes do Ministério da Saúde;
V - garantia do direito à educação, sem criação de restrições de acesso ou permanência escolar por ato infralegal;
VI - proteção da privacidade e tratamento mínimo, seguro e finalístico dos dados pessoais dos estudantes; e
VII - prioridade às ações de informação, orientação, acolhimento e busca ativa, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis em situações individualmente avaliadas.
Art. 3º A coordenação administrativa das ações será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se, preferencialmente, as estruturas intersetoriais já existentes no âmbito do PSE.
Parágrafo único. O planejamento intersetorial deverá contemplar, conforme a capacidade operacional e as orientações nacionais vigentes:
I - o mapeamento das escolas e a indicação das unidades de saúde de referência;
II - a estimativa do público-alvo por faixa etária e etapa de ensino;
III - o cronograma de ações educativas, verificação da situação vacinal e vacinação;
IV - o dimensionamento das equipes, imunobiológicos, insumos, transporte e estrutura física;
V - o fluxo de comunicação com as escolas, estudantes, famílias e comunidade;
VI - o instrumento e o fluxo de anuência, autorização ou recusa dos pais ou responsáveis, conforme as normas técnicas vigentes; e
VII - os mecanismos de registro, monitoramento, avaliação e prestação de informações nos sistemas oficiais.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio das áreas de imunização, vigilância em saúde, atenção primária e demais setores envolvidos:
I - coordenar o microplanejamento e organizar as equipes responsáveis pelas ações;

II - definir os imunobiológicos a serem ofertados, exclusivamente conforme o Calendário Nacional de Vacinação, as campanhas e as estratégias vigentes do PNI;
III - realizar a avaliação da situação vacinal, a triagem, a identificação de contraindicações e a vacinação por profissionais do SUS devidamente habilitados;
IV - assegurar cadeia de frio, insumos, ambiente adequado, manejo de resíduos, suporte para intercorrências, observação pós-vacinação e demais condições de segurança exigidas pelas normas técnicas;
V - registrar as doses aplicadas e as informações pertinentes nos sistemas oficiais de informação em saúde, bem como atualizar ou emitir o comprovante de vacinação quando cabível;
VI - monitorar, notificar e investigar eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização, na forma das normas vigentes;
VII - orientar estudantes e famílias quanto à necessidade de atualização do esquema vacinal e disponibilizar atendimento nas unidades de saúde; e
VIII - promover busca ativa dos não vacinados ou daqueles com esquema incompleto, pelos meios adequados à realidade territorial e nos limites das atribuições legais dos serviços de saúde.
§ 1º A ausência da caderneta de vacinação no dia da ação não autoriza a aplicação de dose sem a verificação segura da situação vacinal, podendo a equipe consultar os sistemas oficiais ou emitir novo documento, quando tecnicamente cabível.
§ 2º A vacinação somente será realizada quando houver indicação técnica, inexistência de contraindicação e observância do fluxo de anuência aplicável.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da rede municipal de ensino participantes das ações:
I - articular-se com a unidade de saúde de referência e colaborar na elaboração do cronograma;
II - fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de planejamento, informações quantitativas e os dados estritamente necessários sobre o público-alvo, observada a legislação de proteção de dados;
III - comunicar aos pais ou responsáveis e divulgar à comunidade escolar a data e o horário da ação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.886, de 2024;
IV - orientar os estudantes a apresentar a caderneta ou outro comprovante de vacinação disponível;
V - distribuir, receber e manter sob guarda temporária e segura os instrumentos de anuência, autorização ou recusa definidos no fluxo intersetorial;
VI - disponibilizar espaço adequado e apoiar a organização do fluxo dos estudantes, sem praticar atos privativos dos profissionais de saúde; e
VII - preservar a confidencialidade das informações de saúde e restringir o acesso aos agentes efetivamente envolvidos na execução da ação.
Parágrafo único. A caderneta ou o comprovante original de vacinação não poderá ser retido pela escola ou por qualquer outro órgão, e sua cópia somente poderá ser produzida em situação excepcional, devidamente justificada, com finalidade específica, segurança adequada e observância da legislação de proteção de dados.
Art. 6º As ações serão realizadas prioritariamente com estudantes pertencentes aos públicos definidos pelas normas federais e pelas estratégias vigentes do PNI.
§ 1º Outras pessoas da comunidade, inclusive trabalhadores da educação, poderão ser atendidas quando forem elegíveis segundo o PNI e houver disponibilidade de imunobiológicos, insumos e capacidade operacional, sem prejuízo do atendimento prioritário aos estudantes.
§ 2º A participação de escolas particulares ocorrerá mediante manifestação expressa de interesse perante o sistema local de saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.886, de 2024, e ficará condicionada à pactuação do cronograma e à capacidade operacional da rede municipal de saúde.
§ 3º A execução em escolas estaduais, federais ou vinculadas a outras redes dependerá de articulação institucional, preservadas as competências administrativas de cada ente ou órgão responsável.
Art. 7º A recusa expressa, a ausência de anuência quando exigida ou a identificação de esquema vacinal incompleto ensejarão orientação à família e oferta de atendimento pela rede de saúde.
§ 1º As estratégias de contato, acompanhamento e busca ativa serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de forma proporcional, acolhedora e compatível com as normas do PNI e com a realidade do território.
§ 2º O eventual encaminhamento de situação à rede de proteção da criança e do adolescente dependerá de avaliação individualizada, fundamentação legal e prévia atuação orientadora dos serviços competentes, vedada a comunicação automática baseada exclusivamente na ausência de caderneta ou no atraso vacinal.
Art. 8º O tratamento de dados pessoais no âmbito das ações previstas neste Decreto deverá observar a finalidade pública, o melhor interesse da criança e do adolescente e os princípios da necessidade, adequação, segurança, prevenção e responsabilização.
§ 1º O compartilhamento de dados entre saúde e educação ficará limitado às informações estritamente necessárias ao planejamento, execução, acompanhamento e registro das ações, mediante canais seguros e acesso restrito.
§ 2º Os registros clínicos, a situação vacinal detalhada, as contraindicações e os eventos adversos serão mantidos, preferencialmente, sob responsabilidade dos serviços de saúde e nos sistemas oficiais, não integrando o prontuário escolar, salvo previsão legal específica.
§ 3º Os documentos temporariamente recebidos pela unidade escolar deverão ser protegidos contra acesso não autorizado e eliminados ou devolvidos após o cumprimento de sua finalidade, observados os prazos legais e administrativos aplicáveis.
Art. 9º As ações de comunicação e educação em saúde poderão ser adaptadas às características geográficas, socioculturais e linguísticas do Município, com utilização de linguagem clara e acessível e, quando possível, das línguas cooficiais e de outros meios adequados às comunidades atendidas.
Art. 10. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão expedir atos conjuntos de natureza exclusivamente administrativa e técnica para detalhar os fluxos necessários à execução deste Decreto.
Parágrafo único. Os atos complementares não poderão alterar o público-alvo, o calendário ou os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, instituir sanções, criar condição adicional para matrícula, renovação, transferência ou frequência escolar, nem impor obrigações a particulares sem fundamento legal.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução das ações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, dos recursos transferidos ao Sistema Único de Saúde e de outras fontes legalmente admitidas, observadas a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Gabriel da Cachoeira - AM, 27 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:95ED0F98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025.
Processo Administrativo: nº 133/2025.
Licitação: Pregão Presencial nº 008/2025 - Sistema de Registro de Preços.
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Detentoras: FAO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 46.338.510/0001-74; e SELVA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 05.035.433/0001-04.
Objeto da Ata: Eventual contratação de empresa especializada em serviço de publicação de atos administrativos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

Vigência Prorrogada: 12 (doze) meses, de 15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027, sem solução de continuidade.
Preços e Condições: Mantidos os preços unitários, os quantitativos, as especificações, a distribuição dos itens entre as detentoras e as demais condições originalmente registradas, sem acréscimo de quantitativos ou alteração de preços por este instrumento.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2024 e demais disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
Ratificação: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 não alteradas pelo Termo Aditivo.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 15 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:F518DFA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 - PMSGC

Espécie: Terceiro termo aditivo de prazo ao Contrato nº 125/2023 - PMSGC.
Contratante: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDI, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
Contratado: MILSON FERREIRA GOMES, CPF nº 321.701.302-68.
Objeto do Contrato: Locação de imóvel para funcionamento do depósito de material didático, destinado ao recebimento, armazenamento e separação dos materiais.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Da Prorrogação: Prorrogação pelo período de 6 (seis) meses, de 25 de junho de 2026 até 24 de dezembro de 2026, sem solução de continuidade.
Da Justificativa: Necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e o apoio aos setores educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, considerando a pertinência das operações realizadas pelo órgão municipal de educação.
Do Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantido o valor mensal anteriormente pactuado.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 03.05.00 - Fundo Municipal de Educação; Natureza da Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Ações 12.361.0225.2.025 e 12.365.0225.2.033; Fonte 11 - FUNDEB.
Fundamento Legal: Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Federal nº 8.245/1991, observadas as disposições do regime jurídico da contratação originária.
Ratificação: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 125/2023 - PMSGC não alteradas por este termo aditivo.
Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais meios legalmente exigidos.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de Junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:80B3ED2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.100/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026/FME/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.100/2026/CC**, no dia 28 de julho de 2026 às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA**, no dia 07 de agosto de 2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN DE PASSAGEIROS (20+1), CONFIGURAÇÃO DE CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) DEDICADO AO MOTORISTA, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MONITORAMENTO, ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA, SUPORTE LOGÍSTICO E TRANSPORTE DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FME/SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 28/07/2026 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2026 10h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 27 de julho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:1FA2B379

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026 DE 16 JULHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2022. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026 de 16 JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Conta do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício 2022. pela Secretaria Municipal de Assistência Social".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Sebastião do Uatumã, no uso de suas atribuições prevista no Art.2º, inciso II, da Lei nº 068/2001, 11 de dezembro de 2001, considerando a 4º Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2026.
CONSIDERANDO a **Lei nº 8745, de 7 de dezembro de 1993** Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela lei nº12.435/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Conta do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício 2022, do recurso no valor de 72.418,91 (Setenta e Dois Mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos) que foi repassado Fundo a Fundo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e apresentado em reunião extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do conselho Municipal de Assistência Social em São Sebastião do Uatumã, 18 de julho de 2026.

MIZAEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS --

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:8E836A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0322/2026 – SEMPAB, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026 – PMSSU, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.450.409/0001-35, com sede na Avenida Ephigenio Salles, nº 1299, Galpão F – Bairro Aleixo, Manaus/AM – CEP 69.060-020, para o(s) item(ns) 01 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 28 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:A55A0C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0320/2026 – SEMAS, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ/MATERNIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.957.637/0001-52, com sede na Al. Santos Dumont, nº 143, Lj. 4, Cj. Santos Dumon – Bairro da Paz, Manaus/AM – CEP 69.049-000, para o(s) item(ns) 01 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 28 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:AEDF6635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0321/2026 – SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12 – Bairro Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-330, para o(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 56, 57 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 167.555,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.957.637/0001-52, com sede na Al. Santos Dumont, nº 143, Lj. 4, Cj. Santos Dumon – Bairro da Paz, Manaus/AM – CEP 69.049-000, para o(s) item(ns) 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30, 31, 32, 40, 42 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 88.075,80 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais, oitenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 28 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:8F37B5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0330/2026 – SEMSA, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A S B M CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.682.034/0001-22, com sede na Avenida Cosme Ferreira, nº 5796 – Bairro Zumbi dos Palmares, Manaus/AM, CEP 69.084-425, para o(s) item(ns) 01 – valor unitário de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e 02 – valor unitário de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 28 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:E2A4E862

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2025

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2025.

OBJETO: Acréscimo de valor correspondente ao índice IPCA (4,72%) e prorrogação do prazo de vigência do contrato original, que visa a locação de embarcações tipo balsa com empurrador para transporte fluvial de veículos e passageiros no trecho de travessia do Lago Saracá, em Silves/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa RDA PERDIGÃO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2026 a 01/06/2027.

VALOR DO ADITIVO: R$ 338.036,16 (Trezentos e trinta e oito mil, trinta e seis reais e dezesseis centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:8EEA98CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 009/2026.

OBJETO: Acréscimo quantitativo e financeiro ao Contrato nº 009/2026, destinado à contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de sistema de esgotamento sanitário, compreendendo fossa séptica e sumidouro, na Escola Municipal Alda Martins, localizada no Município de Silves/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **SEVEN CONSTRUÇÕES LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$ 39.657,59 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:B6F8A37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 250/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 250/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de embarcação tipo balsa com empurrador, para transporte fluvial de veículos de carga ou passeio e passageiros, no trecho de travessia do Lago Saracá, que interliga o Terminal Rodoviário (Idemanda) e o Porto do Município de Silves/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **RDA PERDIGÃO LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 (vinte e três) dias, a contar de 09 de maio de 2026 até 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 09 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:471A0D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 258/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 258/2025.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 258/2025, cujo objeto consiste na locação de equipamentos para realização de exames de Bioquímica Clínica, Hematologia e Coagulação, com fornecimento de insumos, reagentes, manutenção corretiva e preventiva, destinados à realização dos procedimentos laboratoriais do Município de Silves/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **M J DIAGNÓSTICOS LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

VALOR GLOBAL: R$ 370.634,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:31A7788D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 366/2026

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 366/2026.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo proporcional de valor ao Contrato nº 366/2026, destinado à continuidade ininterrupta dos serviços médicos especializados e clínicos na rede de saúde do Município de Silves/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e o **INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, compreendendo o período de 27 de maio de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

VALOR GLOBAL: R$ 4.287.915,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:E7DE4B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA JACIARA DA SILVA BRAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à servidora **JACIARA DA SILVA BRAGA**, ocupante do cargo de PROFESSOR ED-MAG-V, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117, de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 26 de junho de 2026, com término em 24 de outubro de 2026, conforme solicitação deferida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 26 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:93CC44F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **CLAUDIA LIMA GARCIA MASCARENHAS,** ocupante do cargo de PROFESSOR ED-MAG-V, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do(a) servidor(a) e a lançar o pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:6655AB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA SERVIDORES DOS CARGOS CITADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo elencados, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de julho de 2026:

NOME	CARGO
ANA MENDONCA FROZ	ASSESSOR IV
JESSY DE OLIVEIRA PINHEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional dos servidores e a lançar o pagamento das referidas exonerações na folha de pagamento subsequente

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:8EE69B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo elencados para o exercício de cargos comissionados, a contar de 01 de julho de 2026**:**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
GABRIELA CRISTINA DA COSTA NEVES	ASSESSOR VII	SEMDES
SABRINA DA SILVA LIRA	ASSESSOR EDUCACAO DO INTERIOR	SEMED

Art. 2º. No momento da posse, o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:773F74C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA SERVIDORES DOS CARGOS CITADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo elencados, da Prefeitura de Silves, a contar de 02 de julho de 2026:

NOME	CARGO
ORNEI BRAGA GOIS	ASSESSOR VIII
FRANCIBELLE SANTOS DE LEIROS	DIRETOR DEPARTAMENTO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional dos servidores e a lançar o pagamento das referidas exonerações na folha de pagamento subsequente

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 02 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:1F170F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. **CONTRATAR** os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargos temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 02 de julho de 2026:

Nome	Nome Cargo Atual
PAULO JORGE FEITOZA MARTINS	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
ORNEI BRAGA GOIS	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
RUDINEY SERRAO TERCO	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
MARCIA SANTOS CRUZ	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
MARIA CRISTINA NEVES PRESTES	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
RALISON LIMA NOGUEIRA	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
FABIANA MARTINS REBOUCAS	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
CLAUDIA LUCIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
VALDEANA DIAS CASTRO	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
GILMARA BRITO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 02 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:0308C80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. **CONTRATAR** o candidato abaixo relacionado para exercer cargo temporário no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 02 de julho de 2026:

NOME	NOME CARGO ATUAL
FRANCIBELLE SANTOS DE LEIROS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM

Art. 2º. No momento da contratação, o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 02 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:2BE0AD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. **CONTRATAR** os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargos temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 03 de julho de 2026:

NOME	NOME CARGO ATUAL
EULALIA CARVALHO DA COSTA	ENFERMEIRO(A)-ESF
KASSANDRA MAGALHAES PAES	ENFERMEIRO(A)-ESF

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentarem, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:F48F599F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. **CONTRATAR** o candidato abaixo relacionado para exercer cargo temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 02 de julho de 2026:

Nome	Nome Cargo Atual
FABIANO PEREIRA ROQUE	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:9139DCAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA SERVIDORES DOS CARGOS CITADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo elencados, da Prefeitura de Silves, a contar de 13 de julho de 2026:

NOME	CARGO
MAURO CELSO MELO PEREIRA FILHO	ASSESSOR EXECUTIVO
JAQUELINE NUNES DIAS	ASSESSOR EM TI EXECUTIVO

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional dos servidores e a lançar o pagamento das referidas exonerações na folha de pagamento subsequente

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 13 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:63E0D637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo elencados para o exercício de cargos comissionados, a contar de 14 de julho de 2026**:**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JAQUELINE NUNES DIAS	ASSESSOR EXECUTIVO	GABINETE
MAURO CELSO MELO PEREIRA FILHO	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO	GABINETE

Art. 2º. No momento da posse, o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:341E0161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O SENHOR HENRIQUE NEVES CABRAL PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR EM TI EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **HENRIQUE NEVES CABRAL,** para o cargo comissionado de **ASSESSOR EM TI EXECUTIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Silves, a contar de 15 de julho de 2026.

Art. 2º No momento da posse, a servidora fica obrigada a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 15 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:AE7AE4BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA-AM – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

AVISO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS E READEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no item **11.1 – Distribuição e Remanejamento de Vagas**, torna público o remanejamento de vagas e a readequação da distribuição dos recursos financeiros previstos no Edital.
Após a conclusão da etapa de seleção das candidaturas, verificou-se que as categorias **Audiovisual**, **Hip Hop** e **Pontão de Cultura** não preencheram a totalidade das vagas previstas, restando **04 (quatro) vagas remanescentes**.
Considerando a necessidade de assegurar a plena execução dos recursos públicos destinados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, bem como garantir maior alcance das políticas públicas culturais no Município de Tabatinga, fica deliberado que:
I – A categoria **Pontão de Cultura**, inicialmente contemplada com **01 (uma) vaga** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, passa a contemplar **02 (duas) vagas**, no valor individual de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mantendo-se inalterado o valor global originalmente destinado à categoria.
II – As **04 (quatro) vagas remanescentes** decorrentes das categorias **Audiovisual**, **Hip Hop** e **Pontão de Cultura** serão redistribuídas às categorias que apresentaram maior demanda de inscrições classificadas, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontuação, os critérios de seleção, as cotas previstas e demais disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.
III – O presente remanejamento não implica suplementação orçamentária nem alteração do valor global do Edital, constituindo apenas readequação da distribuição das vagas e dos respectivos recursos financeiros, em conformidade com o item 11.1 do Edital.
Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.
Tabatinga-AM, 27 de julho de 2026.

JERRI ALVES GRANDES
Secretário Municipal de Cultura
Decreto N°295 GP/PMT 202

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F8F70B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP nº 10/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a" **Aquisição de veículos automotores, novos, sem uso anterior,**
destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias de
Segurança Pública e Defesa Civil.",
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 11/08/2026 às **11:00:00hs** (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico:
www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br
Tabatinga (AM), 27 de julho de 2026

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:107D8674

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 11/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP nº 11/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a" **Contratação de Empresas Para Fornecimento de Refeições Para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.",**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 11/08/2026 às 11:00:00hs (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico:
www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br
Tabatinga (AM), 27 de julho de 2026

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:3DAB9506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 12/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP nº 12/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a" **Aquisição de artigos de armarinho e aviamentos para atendimento das**
atividades, programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.",
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 11/08/2026 às 11:00:00hs (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico:
www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br
Tabatinga (AM), 27 de julho de 2026

CLAUDIA MARQUES OBANDO DA CRUZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:43A277BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 10/2026/PMT;
CONSIDERANDO que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;
CONSIDERANDO que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico e do controle interno favoráveis à regularidade do certame;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 08/2026/PMT, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, para a PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DO VILA NOVA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ZÉ GADANHA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR 989302/2025**, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;
II – DECLARAR vencedora a empresa **R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.646.464/0001-11**, pelo valor global de R$ 7.641.681,49 (sete milhões seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);
III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis à contratação;
IV – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 27 de Julho de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:74BF01F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 11/2026/PMT;
CONSIDERANDO que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;
CONSIDERANDO que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico e do controle interno favoráveis à regularidade do certame;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 08/2026/PMT, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Praça das Onças no Município de Tefé/AM, vinculada ao Contrato de Repasse nº 988244/2025/MTUR/CAIXA**, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;
II – DECLARAR vencedora a empresa **PRIME CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.719.824/0001-23; VALOR GLOBAL: R$ 926.828,16 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos);III – DETERMINAR** o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis à contratação;
IV – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 27 de Julho de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:C40CD745

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SEMED

Convoca os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM, regido pelo Edital Complementar nº 001/2026, para apresentação de documentos e demais providências para nomeação e exercício da função.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final homologado por meio do Despacho nº 004/2026 – Comissão Organizadora, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Edital Complementar nº 001/2026, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Edital para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Avenida Brasil, nos dias 30 e 31 de julho de 2026, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, para apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à nomeação.

1.2. A convocação observará a ordem de classificação constante do Resultado Final homologado e as vagas previstas no Edital Complementar nº 001/2026.

2. DOS DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade (RG ou equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV – Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
V – Comprovante de residência atualizado;
VI – Diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo/função;
VII – Comprovante de vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino, quando exigido pelo Edital;
VIII – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
IX – Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual;
X – Demais documentos previstos no Edital Complementar nº 001/2026 e na legislação municipal.

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. Após a conferência da documentação e o atendimento dos requisitos legais, os candidatos serão submetidos aos procedimentos administrativos necessários para a expedição do ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
3.2. A lotação dos gestores observará as unidades escolares para as quais foram aprovados, bem como a necessidade da Administração Pública e a legislação vigente.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado desistente, observadas as disposições do Edital Complementar nº 001/2026.
4.2. Em caso de desistência ou impedimento legal, poderá ser convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Edital Complementar nº 001/2026 e da legislação vigente.
5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
Tonantins/AM, 27 de julho de 2026.

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 073/ GP-PMTNT/2025

ANEXO I

CÓDIGO DA ESCOLA	LOTAÇÃO	NOME DO(A) GESTOR(A)	CPF
13101862	Escola Municipal em Tempo Integral Santo Expedito	JULIERME NASCIMENTO DE OLIVEIRA	001.912.202-05
13105701	Escola Municipal em Tempo Integral Benedito Rodrigues	MARILEIA ARAUJO DA SILVA	685.418.302-25
13112023	Centro Municipal De Educação Infantil Isabel Lima Do Carmo Ribeiro	JOSUÉ DOS ANJOS CORINGA	001.224.982-32
13105965	Escola Municipal Naide Lins De Albuquerque	ALMEZINDA MATA COELHO	66328080263
13008331	Escola Municipal São Jose Do Amparo	EDEMILDO COBOS DOS SANTOS	81249420210
13008242	Escola Municipal Indígena Irmandade Santa Cruz	ROSCLILDE DOS SANTOS TANANTA	75240416249
13105965	Escola Municipal Prof. Janete Tananta Cobos	SUZIANE MOREIRA MARTINS	85421294234
13008447	Escola Municipal Orlendina Demétrio Pinto	ANTONIO RAIMUNDO MAFRA PINTO	66405653234
13105698	Escola Municipal De Educação Infantil Clarivete Nascimento Barroso	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	64483240200
13103091	Escola Municipal Alfredo Pessoa	DASIO ALVES DA ROCHA	71752943287
13097164	Escola Municipal Fabio Da Silva Cabral	RAIMUNDO ALVES ROCHA	76898016253
13008307	Escola Municipal Indígena São João	ADAILDO ARIRAMA NAZÁRIO	67718272249

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:10781CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 104/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

ERRATA A PORTARIA Nº 104/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 4128, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7B1572A6

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo da consideração da Portaria nº 104/2026 - SEMAD-PMTNT.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Claudio Freitas Cabral	Advogado	2025/2026

Leia-se:
Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Claudio Freitas Cabral	Advogado	2024/2025

Os demais itens mantêm-se inalterados.

CIENTIFIQUE – SE, CUMPRA –SE E PUBLIQUE - SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 27 de Julho de 2026.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:CF06823A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Cristovão Pereira Pinto	Vigia	2025/2026
02	Gilson da Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
03	Rozani dos Santos Tananta	Merendeira	2025/2026
04	Jucimara Arantes Malheiros	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
05	Rodison da Silva Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
06	Ana Zelly dos Santos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
07	Davi Correa Lapa	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
08	Sidrac Ramos Garcia	Assistente Administrativo	2025/2026
09	Emerson Penaforth Pinto	Pedagogo	2025/2026
10	Gisele dos Santos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
11	Gerson Pinto de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
12	Venisio dos Santos Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
13	Odanilson da Silva Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
14	Alessandra Nazário Torres	Merendeira	2025/2026
15	Moises Morais Rodrigues	Vigia	2025/2026
16	José Carlos Viera de Gois	Vigia	2025/2026
17	Queiza Pereira Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
18	Lania Martins Marinho	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
19	Francivane dos Santos Cobos	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 14 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretario Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:766ECDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026- SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Férias regulamentares concedidas no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Altair Ferreira Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
02	Rosana de Oliveira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
03	Osvaldo Matias Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
04	Cleidiane Pereira Moura	Agente Administrativo	2025/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Ricardo Samias Rocha	Vigia	2025/2026

Secretaria Municipal de Segurança:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Pedro Vale dos Santos	Guarda Municipal	2025/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Simão Martins Sarmento	Artifice	2025/2026

Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Messias dos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
02	Pedro Costa de Souza	Vigia	2025/2026
03	Clicia Cruz Calmont	Técnica de enfermagem	2025/2026
04	Sebastião Diniz de Souza	Enfermeiro	2025/2026
05	Weberson Nascimento Ribeiro	Técnico de Higiene Bucal	2025/2026
06	Raimundo Mariano Nazario Filho	Vigia	2025/2026
07	Reginei Canache Rocha	Vigia	2025/2026
08	Daniel Alves Faia	Vigia	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 14 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretario Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:5EC53260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 28/2026 – SEMAD/PMTNT, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possíveis irregularidades funcionais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 26/2026 – PGM/TNT, de 24 de julho de 2026, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, em razão da necessidade de conclusão das diligências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 28/2026 – SEMAD/PMTNT, que inicia no período de 27/07/2026 a 25/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 27 de julho de 2026.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:C88F13C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 192/2026/PMU-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ERRATA DA PORTARIA Nº 192/2026/PMU-GP, de 03 de junho de 2026.

ERRATA

ERRATA À PORTARIA Nº 192/2026, de 03 de junho de 2026, publicada na Edição nº 4123, de 09 de junho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – AAM necessitou da presente retificação, por lapso de digitação:

Onde se lê:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretária de Finanças Municipal: **GERINEUDA RIBEIRO BESERRA**, na data de dia *28 de maio a 06 de junho de 2026* para a Capital do Estado (Manaus), e;

Leia se:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretária de Finanças Municipal: **GERINEUDA RIBEIRO BESERRA**, na data de *03 a 13 de junho de 2026* para a Capital do Estado (Manaus), e;

Onde se lê:

Período: *28 de maio a 06 de junho de 2026*.

Leia se:

Período: *03 a 13 de junho de 2026*.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA À PORTARIA DE Nº 192/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:EC49AD6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 019/2026

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 019/2026, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE DA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO RÓSARIO COMUNIDADE DO BUÇUSAL NO MUNICIPIO DE URUCARÁ, na forma a seguir:

Aos 13 (treze) dias de julho de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o n° 04.477.782/0001-05, situada na Rua Crispim Lobo, ri° 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BOSCO FALABELLA,** portador do Documento de Identidade nº031/D CREA/AM inscrito no CPF sob o n° 027.551.222-34, residente e domiciliado na rua Crispim Lobo, nº 403, bairro Centro, Urucará/AM, e de outro lado a empresa **M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Jurema, n° 45, bairro Flores, Cj Vieiralves, CEP 69.053-155 Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 10.188.217/0001-20, doravante denominada **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio administrador, Sr. **BRUNO SOARES FREITAS,** portador da Cédula de Identidade sob o n° 12806439 — SSP/AM, inscrito no CPF sob o n° 900.746.962-20, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 019/2026** — PMU, referente ao objetivo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS PRAZOS":
Fica o prazo do Contrato original, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado em **60** (sessenta) dias, contados do encerramento do TERMO PRIMORDIAL, que se dará dia 13 de julho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 12 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas do Contrato Original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Urucará/AM, 13 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

BRUNO SOARES FREITAS
M S Construções E Terraplenagem LTDA
Contratado.

P U B L I C A Ç Ã O

O presente Aditivo foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará para fins de publi ade e eficácia, nos termos do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, 13 de julho de 2026.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:754337B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 021/2026

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 021/2026, que celebram entre si **a PREFEITURA MUNICIPAL** DE URUCARÁ e a empresa **M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA,** PARA **EXECUÇÃO** DOS **SERVIÇOS** DE **ENGENHARIA REMANESCENTE DA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA COMUNIDADE DO PAURÁ NO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, na forma a seguir:

Aos 13 (treze) dias de julho de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o n° 04.477.782/0001-05, situada na Rua Crispim Lobo, ri° 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BOSCO FALABELLA,** portador do Documento de Identidade nº031/D CREA/AM inscrito no CPF sob o n° 027.551.222-34, residente e domiciliado na rua Crispim Lobo, nº 403, bairro Centro, Urucará/AM, e de outro lado a empresa **M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Jurema, n° 45, bairro Flores, Cj Vieiralves, CEP 69.053-155 Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 10.188.217/0001-20, doravante denominada **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio administrador, Sr. **BRUNO SOARES FREITAS,** portador da Cédula de Identidade sob o n° 12806439 — SSP/AM, inscrito no CPF sob o n° 900.746.962-20, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 021/2026** — PMU,

referente ao objetivo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS PRAZOS":
Fica o prazo do Contrato original, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado em **60** (sessenta) dias, contados do encerramento do TERMO PRIMORDIAL, que se dará dia 13 de julho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 12 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas do Contrato Original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Urucará/AM, 13 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

BRUNO SOARES FREITAS
M S Construções e Terraplenagem LTDA
Contratado.

P U B L I C A Ç Ã O

O presente Aditivo foi publicado no Quadro Geral
de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará
para fins de publi ade e eficácia, nos termos
do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, 13 de julho de 2026.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:042BFA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 057/2025

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 057/2025, que celebram entre si **a PREFEITURA MUNICIPAL** DE URUCARÁ e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** PARA **EXECUÇÃO** DOS **SERVIÇOS** DE **ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 06 SALAS DE AULA E QUADRA NO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, na forma a seguir:

Aos 19 (dezenove) dias de julho, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o n° 04.477.782/0001-05, situada na Rua Crispim Lobo, ri° 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BOSCO FALABELLA,** portador do Registro do CREA n° 31/75 e inscrito no CPF sob o n° 027.551.222-34, residente e doiTiiciliado nesta cidade e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Jaceguaí, n° 15, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 11.621.353/0001-25, doravante denominada **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio administrador, Sr. **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO,** portador da Cédula de Identidade sob o n° 1483593-2 — SSP/AM, inscrito no CPF sob o n° 511.207.472-87 residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Bloco 11, Apartamento 04, Condomínio São Judas Tadeu, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam o **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO **CONTRATO N° 057/2025** — PMU, referente ao objetivo da CONCERRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS PRAZOS":
Fica o prazo do Contrato original, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado em **120** (cento e vinte) dias, contados do encerramento do TERMO PRIMORDIAL, que se dará dia 19 de julho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 16 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas do Contrato Original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Urucará/AM, 19 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sigma Engenharia e Consultoria LTDA
Contratado.

P U B L I C A Ç Ã O

O presente Aditivo foi publicado no Quadro Geral
de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará
para fins de publi ade e eficácia, nos termos
do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, 19 de julho de 2026.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:726B7351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 057/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N° 057/2025.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2026.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 06 SALAS DE AULA E QUADRA NO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, mediante solicitação, assinam o **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 057/2025** — PMU, referente a CONCORRENCIA

PÚBLICA n° 001/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14133/2021 e suas alterações posteriores.

Urucará/AM, 19 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:79437B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 019/2026

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N° 019/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** e a empresa **M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**
OBJETO**: EXECUÇÃO** DOS **SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE DA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO RÓSARIO COMUNIDADE DO BUÇUSAL NO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, mediante solicitação, assinam o **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 019/2026** — PMU, referente a PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Urucará/AM, 13 de julho de 2026

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:612A128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 021/2026

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N° 021/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** e a empresa **M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**
OBJETO**: EXECUÇÃO** DOS **SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE DA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA COMUNIDADE DO PAURÁ NO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, mediante solicitação, assinam o **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 021/2026** — PMU, referente a PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Urucará/AM, 13 de julho de 2026

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1683FF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 219, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 219, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ROMARIO PAES BARROSO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 750, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de abril de 2026 e termino no dia 1º de julho de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 1º de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de abril de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C731ED5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 224, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 224, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da Função Gratificada de Gestor Escolar I e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a função gratificada de Gestor Escolar I a servidora **NELMA DE SOUZA BATALHA**, ocupante do cargo de Professora do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - A presente concessão da função de gratificação de Gestor Escolar I está amparada pelo disposto no art. 17, § 4º, letra a, da Lei Complementar nº 001/2025, de 28 de abril de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, 1º de abril 2026.
.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 1º de abril de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:2C814383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 225, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 225, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE AOS ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES PUBLICAS O PROGRAMA DE INCENTIVO AOS UNIVERSITÁRIOS DE URUCARÁ – PROUR.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, o que estabelecem os Incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 159, de 5 de maio de 2025, que altera a redação do § 1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 04/2015, de 16 de julho de 2015;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 04/2015, de 16 de julho de 2015, que Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Urucará/AM, o programa de incentivo aos universitários de Urucará - PROUR.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER aos universitários matriculados em Universidades Públicas Bolsa Universitária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, conforme previsto na Lei Municipal nº 159, de 5 de maio de 2025.
Art. 2º. – Segue a lista com os nomes dos universitários:
I. Ananda de Oliveira Paes (Universidade Federal do Amazonas – UFAM).
II. Anne Larizza Marques e Marques (Universidade Federal do Amazonas – UFAM);
III. Geovana Ramos Pinheiro (Universidade Federal do Amazonas – UFAM);
IV. Geovanna Guimarães Santos (Universidade Federal do Amazonas – UFAM);
V. Gleyciane dos Santos Pimentel (Universidade Federal do Amazonas – UFAM);
VI. Jamilly Rakelly da Silva Gomes (Universidade Federal do Amazonas – UFAM);
VII. Kellen Amanda Silva Nunes Duarte (Universidade do Estado do Amazonas – UEA);
VIII. Lázaro Fonseca dos Santos Júnior (Universidade Federal do Amazonas – UFAM);
IX. Tayla Eduarda Andrade Macedo (Universidade do Estado do Amazonas – UEA);
X. Victor Gabriel Simplício de Andrade (Universidade Federal do Amazonas – UFAM);
XII. Wellington Nunes Garcia (Universidade do Estado do Amazonas – UEA);
XIII. Willian Gonçalves Monteiro (Universidade Federal do Amazonas – UFAM);
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 1º de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de abril de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5AD1FBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA N.º 285, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 285, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que estabelecem o Artigo 86, Inciso III da Lei Municipal n.º 10 de 31 de julho de 1987.
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matricula nº 004812 01 55 2026 4 00012 060 0001881 55.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ELIANE RAMOS DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades profissionais, em virtude do falecimento de seu genitor o senhor **João Batista Marques Ramos**, conforme faculta Art. 86, Inciso III da Lei n.º 10 de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos Funcionários Público Civis do Município de Urucará).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 20 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, em 20 de abril de 2026. Conforme o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8F3127CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº. 317, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 317, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratamento de Saúde e dá outras providenciais.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, o Processo nº 01811/2026 PMU.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde** a Servidora **TEREZINHA DA SILVA CASTRO** Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula nº 537, funcionária pública concursada, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde - SEMSA da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 1º de maio de 2026 à 30 de junho de 2026, conforme faculta o art. 113 e art. 119, da Lei Municipal nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará)
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, 30 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação em, 30 de abril de 2026. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F2F52275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 325, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 325, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE AOS ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES PUBLICAS O PROGRAMA DE INCENTIVO AOS UNIVERSITÁRIOS DE URUCARÁ – PROUR.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, o que estabelecem os Incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 159, de 5 de maio de 2025, que altera a redação do § 1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 04/2015, de 16 de julho de 2015;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 04/2015, de 16 de julho de 2015, que Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Urucará/AM, o programa de incentivo aos universitários de Urucará - PROUR.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER aos universitários matriculados em Universidades Públicas Bolsa Universitária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, conforme previsto na Lei Municipal nº 159, de 5 de maio de 2025.
Art. 2º. – Segue a lista com os nomes dos universitários:
I.DEBORA MARYALA SILVA RAMOS - Universidade do Estado do Amazonas – UEA;
II.EMANUEL BRAGA PONTES - Universidade Federal do Amazonas – UFAM;
III.FERNANDA DOS REIS SERRÃO Universidade do Estado do Amazonas – UEA.
IV.ISABELE VITORIA GUMARÃES BATISTA - Universidade do Estado do Amazonas – UEA;
V.JOÃO VICTOR DOS ANJOS MARINHO - Universidade Federal do Amazonas – UFAM;
VI.LAISE APARECIDA LIBÓRIO MARQUES - Universidade Federal do Amazonas – UFAM;
VII.RAYNANDA SERRÃO PAES - Universidade do Estado do Amazonas – UEA;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 04 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 04 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5242A507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 326, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 326, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Processo nº 02283/2026 - PMU.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora SUELEN BRITO DE AZEVEDO**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 04 de maio de 2026 a 04 de novembro de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 04 de maio de 2026 a 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 04 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 04 de maio de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0194C440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 327, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 327, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Processo nº 02251/2026 - PMU.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora KEDMA CARVALHO ALMEIDA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 04 de maio de 2026 a 04 de novembro de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 04 de maio de 2026 a 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 04 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 04 de maio de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:629DD108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 398, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 398, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora TEREZA DOS SANTOS PANTOJA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de junho de 2026 a 1º de dezembro de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de junho de 2026 a 1º de dezembro de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de junho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F1495519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 405, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 405, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Memo nº 96/2026 - SEMSURB.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de junho de 2026 a 1º de dezembro de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de junho de 2026 a 1º de dezembro de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de junho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:AC552A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 406, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 406, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Designar servidor para auxiliar nos serviços de identificação Civil no Município de Urucará.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, o Oficio nº 229/2026 – SEMAS, Protocolado nº. 02911/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MAGRINETH DA CONCEIÇÃO PONTES DE ALMEIDA**, Operadora do CADÚNICO, para **Auxiliar os serviços de Identificação Civil** no Município de Urucará/AM.
Art. 2º - Lotar a servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 1º de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:FC94CD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 408, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 408, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Processo nº 03172/2026.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora ANA DANIELLY CALDEIRA ALMEIDA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de junho de 2026 a 1º de dezembro de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de junho de 2026 a 1º de dezembro de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de junho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F3E36A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 410, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 410, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, a Certidão de Nascimento matricula nº 004812 01 55 2026 1 00037 223 0021932 24, que atesta o nascimento de Amora Valentina Castro Marques.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora MARIA PATRICIA CASTRO DA SILVA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de junho de 2026 a 1º de dezembro de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de junho de 2026 a 1º de dezembro de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de junho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:FA4E6A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 416, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 416, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do

Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal de 1988 (Licença Paternidade);
CONSIDERANDO ainda a Declaração de Nascido Vivo.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao servidor **ALAIN PRAXEDES BELTRÃO BRITO,** exercendo o cargo de Professor matricula nº 113907-1, **05 (Cinco)** dias corridos a contar de 01 a 05 de junho de 2026.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 02 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0C0D99A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 492, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 492, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a cessação da gratificação de Supervisor (a) Educacional e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR a gratificação de Supervisor Educacional do servidor **ELIAS GONÇALVES PAES,** Professor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!
Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 30 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B28BDDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 492, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 492, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a cessação da gratificação de Supervisor (a) Educacional e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR a gratificação de Supervisor Educacional do servidor **ELIAS GONÇALVES PAES,** Professor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!
Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 30 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C3650E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 504, DE 1º DE JULHO 2026.

PORTARIA Nº 504, DE 1º DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a concessão de Insalubridade para os servidores da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 175, de 27 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Urucará **gratificação de Insalubridade no percentual de 20%** (vinte por cento), conforme previsto na Lei Municipal nº 175, de 27 de abril de 2026.

Art. 2º - Fica concedido a Insalubridade aos servidores com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a lista abaixo:

TÉCNICOS DE RADIOLOGIA:
I.Luiz Carlos Oliveira Lopes;
II. Ranieri Marcus Guimarães Pereira;
III. Naira de Melo Paes;
IV. Daniel dos Santos Lima
TÉCNICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS:
I. Ana Ligia Braga Macêdo;
II. Ávila Brena Pinto Gomes;
III. Adílio Pereira dos Santos;
IV. Cristina Raimunda Campos de Lima.
V. Enio Marques Macêdo;
VI. José Carlos Azevedo Batalha;
VII. Marlene Batista Pinto;

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 1º de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 1º de julho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:09EAA37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 505, DE 1º DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 505, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, Memo. nº 273/2026 SEMEC.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora TAIANA COSTA DOS SANTOS**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de julho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:39A79791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 506, DE 1º DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 506, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, Memo. nº 006/2026 SEMEC.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora IASMIM COHEN DE ALMEIDA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de julho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:844D4988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 507, DE 1º DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 507, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora CARINA ALFAIA AZEVEDO**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de julho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3D2E72A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 509, DE 1º DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 509, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora CLICIANE RIBEIRO GOMES**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de julho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:AA4207AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 510, DE 1º DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 510, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Processo nº 02321/2026 PMU.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora IZANIRA ALFAIA DOS SANTOS**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de julho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:38992D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 511, DE 1º DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 511, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 1º de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 1º de julho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:298D22F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 530, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 530, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Disposição de servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 31 de 18 de abril de 2017;
CONSIDERANDO, o Oficio nº 347/2026 – REQ/GABRES/TER-AM.
CONSIDERANDO, o Processo nº 03328/2026.

RESOLVE:
Art. 1º – PRORROGAR a **disposição** do servidor **JOSÉ FERNANDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, matricula nº 263-1, Cargo efetivo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, para desempenhar suas funções no Tribunal Regional Eleitoral – TRE, 27ª Zona Eleitoral do Município de Urucará, com ônus da remuneração para o órgão de origem.
Art. 2º – A disposição será prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 06 de julho de 2026 a 25 de janeiro de 2027.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 06 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 06 de julho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0FB16807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº. 535, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 535, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratamento de Saúde e dá outras providenciais.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, o Processo nº 03009/2026 PMU.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde** ao Servidor **RONA LUIZ TENORIO DOS ANJOS** Cargo de Motorista Fluvial Matrícula nº 215, funcionário público concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 09 de julho de 2026 a 09 de setembro de 2026, conforme faculta o art. 113 e art. 119, da Lei Municipal nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará)
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, 08 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação em, 08 de julho de 2026. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:A622951D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 544, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 544, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Paternidade ao servidor da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providencias

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, a Certidão de Nascimento matricula nº 004812 01 55 2026 1 00037 248 0021957 95 de Caio Cézar Serrão Melo.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao senhor **CEZAR DE OLIVEIRA MELO** pelo período de 05 (cinco) dias corridos a contar de 13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 13 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 13 de julho de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9F78B565

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 33/2026, que visa a Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, marca Peugeot, modelo Boxer M330M HDI, ano/modelo 2007, destinado à prestação do serviço de transporte escolar rural dos alunos residentes na Comunidade de Itapeaçu e na Estrada Terra do Limão, com destino à Escola Municipal Tereza Figueiredo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação com características específicas que atendem às necessidades da Administração;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo n° 179/2026/ADM/CMCP encontra-se devidamente instruído, contendo justificativa, contrato, valor e dotação orçamentária;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de: **YASMIM FERNANDES MAIA**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº 067.***.***-77.
II – DO OBJETO:
Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, marca Peugeot, modelo Boxer M330M HDI, ano/modelo 2007, destinado à prestação do serviço de transporte escolar rural dos alunos residentes na Comunidade de Itapeaçu e na Estrada Terra do Limão, com destino à Escola Municipal Tereza Figueiredo.
III – DO VALOR:
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal.
IV – VIGENCIA:
A vigência inicial de 05 (cinco) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
V – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	2.005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Projeto/Atividade:	2.048 - Encargos com o programa - Salario-Educação (QSE)
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 33/2026.
VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 10 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1C779B85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025

Processo Administrativo: 164/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 59/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: SIMONY RODRIGUES DE SOUZA, CPF sob o n° 968.***.***-87.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) imovel para o funcionamento de Creche Municipal Hilda Araújo - Anexo, localizada na Vila Augusto Montenegro, Zona Rural do Municipio de Urucurituba

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 27 de julho de 2026 a 27 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 5.001 - Fundo Municipal de Educação - **Proj/Ativ:** 2.063 - Encargos de Transferências do FUNDEB - VAAT - **Element. Despesa:** 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **Fonte:** 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 23 de abril de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 27 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9DD5016C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 63/2025

Processo Administrativo: 70/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 22/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOSÉ CARLOS DE CASTRO SOARES, CPF sob o n° 200.***.***-15 - Av Amazonas Nº63 Bairro Centro, Urucurituba-AM.
IV – Objeto do contrato original: Locação de 01 (um) veículo, VW/GOL 1.0, ano de Fabricação 2005. cor Cinza, Placa JXE - 644, para atender as necessidades da coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC)

V – Objeto do Aditivo: Alteração qualitativa do objeto, consistente na atualização do veículo utilizado na execução contratual, com a substituição do veículo VW/GOL 1.0, ano de Fabricação 2005. cor Cinza, Placa JXE - 644, pelo **veículo GM/MONTANA CONQUEST, ano de Fabricação 2009, cor Vermelha, Placa NOX - 1789**, bem como a prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses**, a contar 06 de julho de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 2.014 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP- Proj/Ativ: 2.004 – Manutenção da Defesa Civil (COMDEC)- Element. Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 500 – Recurso Próprio.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no

Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 06 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5DE07C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/GPMU DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o desligamento de servidora da folha de pagamento na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferido pelo Art.77, Inciso I, II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito N° 004846 01 55 2026 4 00013 118 0001982 07, datada em 23 de julho de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - Retirar da Folha de Pagamento a partir do dia **19 DE JULHO DE 2026**, a servidora Srª. **SUELY DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 2007 servidora efetiva do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
Art. 2º - A decisão de que trata esta Portaria fundamenta-se no falecimento da servidora, ocorrido em **19 de julho de 2026**, conforme Certidão de Óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato – Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Urucurituba – AM.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 23 de julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:8725EECE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026 – GPMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos e a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando constatada a conveniência e oportunidade administrativa, observados os princípios da legalidade, autotutela, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar **sem efeito**, em todos os seus termos, a **Ordem de Serviço nº 004/2026 – GPMU**, que autorizou a empresa **WSERRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.594.167/0001-68**, a iniciar a execução da obra de **Implantação de Subestação Elétrica de 75 KVA, 220/127V, na Escola Municipal Tereza Figueiredo de Castro**, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes do processo administrativo, no valor global de **R$ 66.590,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)**.
Art. 2º A Ordem de Serviço ora tornada sem efeito foi publicada no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas**, em **27 de fevereiro de 2026**, **Edição nº 4054**.
Art. 3º O presente Termo produz efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, 27 de Julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6176ABC6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pregão Eletrônico nº. 003/2026

Aos 27 dias do mês de julho de 2026, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, por intermédio da Câmara Municipal, situado no situada à Avenida Manaus, nº 380, bairro Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos-AM, inscrito no CNPJ sob o n. **14.178.453/0001-17**, representado pelo **AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 2496306-2 SSP/AM e do CPF nº 012.238.552-79**, residente e domiciliado na Rua Travessa Filintro, juntamente com GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Diretoria Administrativa, tendo como titular Dassaévy da Silva Ono, CPF: 013.443.142-10, RG: 2931485-2, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 003/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PEDRO VICTOR SILVA DOS SANTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n. 14.187.694/0001-22, representado pelo **Sr. Pedro Victor Silva dos Santos,** brasileiro, solteiro, CPF: 051.916.952-24 e RG n° 3902255-2 SSP/AM, conforme cláusulas a seguir:

Os preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. 003/2026, conforme o quadro abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS 01 A 68)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ NESTLÉ 400G CX/25 UNID	CAIXA	10	NESTLÉ	R$ 290,70
2	AÇÚCAR COM 30KG	FARDO	40	DOCE DIA	R$ 179,77
3	ALHO	KG	5	SOBERANO	R$ 38,87
4	ALMÔNDEGAS 420G C/ 24 UNID	CAIXA	6	BORDON	R$ 281,79
5	ARROZ TIPO 1 COM 30KG	FARDO	30	TROPICAL	R$ 224,25
6	AVEIA 24 UNID COM 450G	CAIXA	10	ALL NUTRI	R$ 252,36

7	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 12 UNID 500ML	CAIXA	2	GALLO	R$ 515,68
8	BATATA	KG	200	IN NATURA	R$ 8,65
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA COM 20 UNIDADE 400G	CAIXA	20	VITARELA	R$ 145,88
10	BOLACHA ÁGUA E SAL 20 UNID 400G	CAIXA	10	VITARELA	R$ 147,91
11	BOLACHA CREME CRACK 20 UNID COM 400G	CAIXA	10	FORTALEZA	R$ 146,38
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G COM 20 UNID	FARDO	25	KIMINO	R$ 389,37
13	CANELA EM PÓ 50G	UNID	20	MARATÁ	R$ 4,65
14	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	100	FRIBOI	R$ 41,76
15	CEBOLA	SACA	10	IN NATURA	R$ 164,92
16	CENOURA	KG	200	IN NATURA	R$ 7,57
17	COLORAL	KG	20	MARATÁ	R$ 16,33
18	COCO RALADO CX COM 24 UNID	CAIXA	5	SOCOCO	R$ 164,42
19	CREME DE LEITE 240G COM 24 UNID	CAIXA	50	PIRACANJUBA	R$ 115,75
20	EXTRATO DE TOMATE 340G 24 UNID	CAIXA	20	QUERO	R$ 80,43
21	ERVILHA	CAIXA	20	QUERO	R$ 87,38
22	FARINHA AMARELA DE MANDIOCA COM 30KG	FARDO	30	REGIONAL	R$ 209,47
23	FARINHA BRANCA COM 30KG	FARDO	10	REGIONAL	R$ 204,12
24	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 10KG	FARDO	10	DONA MARIA	R$ 67,91
25	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 10KG	FARDO	10	DONA MARIA	R$ 67,91
26	FARINHA LÁCTEA 12 UNID COM 210G	FARDO	15	NESTLÉ	R$ 80,12
27	FEIJÃO CARIOQUINHA COM 30KG	FARDO	10	KI CALDO	R$ 318,04
28	FEIJÃO JALO COM 30KG	FARDO	10	KI CALDO	R$ 330,90
29	FLOCÃO 20 UNID 500G	FARDO	20	MARATÁ	R$ 61,20
30	FRANGO CONGELADO COM 20KG	CAIXA	40	MARINGÁ	R$ 282,29
31	GOIABADA 500G COM 24 UNID	CAIXA	10	PREDILECTA	R$ 133,26
32	LEITE CONDENSADO 395G COM 24 UNID	CAIXA	20	PIRACANJUBA	R$ 243,36
33	LEITE DE COCO 500ML COM 12 UNID	CAIXA	20	SOCOCO	R$ 80,43
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 COM 25 UNID	CAIXA	40	ITAMBÉ	R$ 460,60
35	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 20 UNID	FARDO	50	Q DELICIA	R$ 84,52
36	MACARRÃO PARA SOPA 500G COM 20 UNID	FARDO	30	FORTALEZA	R$ 89,29
37	MAIONESE 200G COM 12 UNID	CAIXA	20	QUERO	R$ 45,80
38	MAISENA 200G COM 50 UNID	PACOTE	10	MAISENA	R$ 232,52
39	MARGARINA 250G COM 24 UNID	CAIXA	30	QUALY	R$ 135,18
40	MILHARINA 500G COM 30 UNID	FARDO	30	SINHÁ	R$ 85,32
41	MILHO DE MUNGUNZÁ 500G COM 20 UNID	FARDO	30	SINHÁ	R$ 68,04
42	LEITE DE COCO 500ML COM 12 UNID	CAIXA	20	SOCOCO	R$ 80,53
43	ÓLEO DE SOJA 900ML COM 20 UNID	CAIXA	20	SOYA	R$ 174,04
44	OVOS COM 30 UNID	FORMA	240	SÃO PEDRO	R$ 27,04
45	PICADINHO COM 10KG	CAIXA	20	FRIBOI	R$ 378,21
46	PIMENTA DO REINO	KG	20	KITANO	R$ 53,39
47	POMAROLA	LT	20	POMAROLA	R$ 86,51
48	SAL COM 30KG	FARDO	5	MIL MARES	R$ 47,44
49	SOPÃO	CAIXA	20	K NOOR	R$ 142,66
50	SELETA 200G C/ 12 UNID	CAIXA	20	QUERO	R$ 47,64
51	SUCO DE CAJÚ GARRAFA 500 COM 12 UNID	CAIXA	20	JANDAIA	R$ 61,01
52	TEMPERO COMPLETO 300G COM 24 UNID	CAIXA	20	ARISCO	R$ 82,63
53	TOMATE	CAIXA	20	IN NATURA	R$ 174,12
54	VINAGRE 500ML COM 12 UNID	CAIXA	50	VIRROSAS	R$ 31,99
55	PÃO FRANCÊS, UNIDADE 50G	KG	300	REGIONAL	R$ 19,37
56	POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS)	KG	100	NALTO POLPAS	R$ 24,34
57	CARNE BOVINA, TIPO AGULHA	KG	100	FRIBOI	R$ 33,92
58	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE	KG	100	FRIBOI	R$ 46,31
59	CARNE BOVINA, TIPO: PÁ	KG	100	FRIBOI	R$ 35,85
60	CHARQUE KG	KG	100	RIO MAR	R$ 46,45
61	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	100	FRIBOI	R$ 31,10
62	PRESUNTO	KG	100	SEARA	R$ 29,10
63	QUEIJO MUÇARELA	KG	100	ITALAC	R$ 45,65
64	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 350ML (PCT C/ 12)	PCT	150	TOYA	R$ 19,37
65	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML (CX C/ 48)	CAIXA	150	TOYA	R$ 41,74
66	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 2L (FARDO C/ 9)	FARDO	100	TOYA	R$ 31,10
67	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS	GARRAFÃO	30	TOYA	R$ 48,67
68	REFRIGERANTE 2L SABORES VARIADOS (FARDO)	FARDO	70	COCA-COLA	R$ 97,34
MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS (ITENS 69 A 101)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**
69	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - 1L (CX 12)	CAIXA	2	START	R$ 107,01
70	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM - 1L (CX 12)	CAIXA	3	START	R$ 109,97
71	BALDE ESPREMEDOR KIT PULIRE COMPLETO	UNID	5	BRALIMPIA	R$ 456,45
72	CESTO DE LIXO INOX 30L C/ PEDAL	UNID	5	TRAMONTINA	R$ 213,06
73	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 30L C/ PEDAL	UNID	10	JAGUAR	R$ 76,79
74	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	UNID	10	PLASÚTIL	R$ 18,40
75	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO (CX C/ 50 PCT)	CAIXA	10	STRAWPLAST	R$ 129,90
76	COPO DESCARTÁVEL 250 ML (CX C/ 20 PCT)	CAIXA	20	COPOBRÁS	R$ 181,86
77	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50 ML (CX C/ 50 PCT)	CAIXA	10	COPOBRÁS	R$ 150,73
78	FLANELA - 38 CM X 58 CM	CAIXA	10	BETTANIN	R$ 80,70
79	GUARDANAPO DE PANO ALGODÃO 45 X 76 CM	UNID	50	SANTA MARGARIDA	R$ 9,54
80	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 (CX C/ 60 PCT)	CAIXA	10	SNOB	R$ 114,75
81	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML (CX 12)	CAIXA	20	BOM AR	R$ 115,73
82	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400ML (CX 12)	CAIXA	20	GLADE	R$ 126,45
83	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML (CX 24)	CAIXA	30	YPÊ	R$ 67,08
84	ESPANADOR CERDAS NYLON	UNID	10	BETTANIN	R$ 24,22
85	ESPONJA DE AÇO (FARDO C/ 140 PCT)	CAIXA	10	BOMBRIL	R$ 107,01
86	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE (CX 12)	CAIXA	5	SCOTH-BRITE	R$ 45,65
87	LIMPA PISO MULTIUSO 1L (CX 12)	CAIXA	5	VEJA	R$ 92,33
88	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (FARDO 64)	FARDO	30	NEVE	R$ 143,07
89	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES (FARDO 64)	FARDO	30	MILI	R$ 105,85
90	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO 80CM	UNID	10	BETTANIN	R$ 18,41
91	RODO LIMPEZA CABO 120 CM	UNID	20	CONDOR	R$ 45,63
92	SABÃO EM BARRA GLICERINADO (CX 50)	CAIXA	5	ECONÔMICO	R$ 129,44
93	SABÃO EM BARRA 500 GR (CX 20)	CAIXA	5	ECONÔMICO	R$ 82,59

94	SABONETE LÍQUIDO (CX 4 UNID 5L)	CAIXA	5	PREMISSE	R$ 115,71
95	SACO LIXO PRETO 15L (FARDO 1.000)	FARDO	10	RAVA	R$ 144,95
96	SACO LIXO PRETO 100L (FARDO 500)	FARDOS	10	EMBALIXO	R$ 214,05
97	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UNID	20	CONDOR	R$ 24,29
98	AVENTAL DE COZINHA EMBORRACHADO	UNID	10	MAICOL	R$ 21,53
99	AVENTAL DE NAPA BRANCO	UNID	5	MAICOL	R$ 28,37
100	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UNID	5	INVICTA	R$ 97,31
101	KIT PORTA MANTIMENTOS CAFÉ/AÇÚCAR	JOGOS	10	PLASÚTIL	R$ 33,92

BOA VISTA DO RAMOS, 27 de julho de 2026

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente

DASSAÉVY DA SILVA ONO
Gestor do Registro de Preços

SR. PEDRO VICTOR SILVA DOS SANTOS
Pedro Victor Silva Dos Santos LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:B816E5F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM.**
Empresa: **A. F. M. CAVALCANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **09.215.889/0001-07**, com sede na Rua: Marechal Deodoro Nº 912, Bairro: Olaria, Tefé/AM CEP: 69.550-171;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR
1	SERVIÇO DE REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M²	4000	R$ 65,36
2	SERVIÇO DE REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA BRASILEIRA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M²	4000	R$ 75,50
3	SERVIÇO DE REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, CONFORME NBR 7008, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M²	4000	R$ 85,80
2	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO E PVC, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, SOB LAJE OU SOB COBERTURA, SEM NECESSIDADE DE ESTRUTURA PARA SUPORTE, INSTALADO	M²	4000	R$ 64,25
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMASSAMENTO DE ALGEROZ	M	4000	R$ 94,13
4	SERVIÇOS DE - IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS E LAJES.	M²	4000	R$ 38,72

LOTE 03 – SERVIÇOS DE PINTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS - R1	M²	4000	R$ 56,24
2	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAÕS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL	M²	4000	R$ 13,38
3	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAÕS DE TINTA ACRÍLICA MISTURADA EM MÁQUINA, CORES ESPECIAIS, TONS CLAROS (MARFIM, PÉROLA, ETC.)	M²	4000	R$ 19,62
4	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA A ÓLEO, LIXAMENTO E RETOQUES	M²	4000	R$ 21,18
5	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 03	M²	4000	R$ 24,16
6	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	M	4000	R$ 2,07
7	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA - R1	M²	4000	R$ 18,58
8	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS - R1	M²	4000	R$ 56,24

LOTE 06 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DE VAZAMENTO EM TORNEIRAS E DUCHAS	SERV	3.000	R$ 164,80
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DE DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO	SERV	3.000	R$ 76,24
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DE DESENTUPIMENTO DE PIA, LIMPEZA OU TROCA DE SIFÃO E TROCA	SERV	3.000	R$ 29,92
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E	SERV	3.000	R$ 23,87

	PREVENÇÃO DE DESENTUPIMENTO DE RALO E TROCA			
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DE TAMPA DE VASO E TROCA	SERV	3.000	R$ 101,69
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃ E DESINSTALAÇÃO DE SABONETEIRA	SERV	3.000	R$ 43,30
7	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E TESTE DO FLUXO DE DESCARGA NOS VASOS (CORRIGIR DEFEITOS APRESENTADOS)	SERV	3.000	R$ 60,77
8	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS CAIXAS DE DESCARGA (CORRIGIR DEFEITOS APRESENTADOS)	SERV	3.000	R$ 11,49

Empresa **S M DE S MEIRELES COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **09.583.232/0001-94**, com sede na Rua: **Estrada Alvarães Nogueira, nº 1026 Térreo A, Bairro São Francisco CEP: 69.540-000 Alvarães – Amazonas;**

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PISOS, PAREDES E ESQUADRIAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VLR**
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS. COMPREENDENDO: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS TAIS COMO: 1. QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS; 2. RASGOS E RECOMPOSIÇÃO EM PAREDES PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E SISTEMA HIDRÁULICO; 3.VEDAÇÃO DE FUROS PROVENIENTES DE MUDANÇA DE QUADROS OU EQUIPAMENTOS CHUMBADOS NA PAREDE; FIXAÇÃO DE SUPORTES EM PAREDES; ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO NO SOLO OU EM PAREDES PARA CONCERTO DE TUBULAÇÕES; 6. REJUNTAMENTO DE BACIAS SANITÁRIAS E DE CERÂMICAS NO PISO DE BANHEIROS; FIXAÇÃO DE LIXEIRAS OU OUTROS SUPORTES NO SOLO; IMPERMEABILIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTOS DE VAZAMENTO EM LAJES E COBERTURAS; ASSENTAMENTO DE PEDRAS DE MÁRMORE, GRANITO, AZULEJO OU CERÂMICA PARA RECOMPOSIÇÃO; REMOÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DE REBOCOS; 11. ABERTURA DE VÃOS EM ALVENARIA; PEQUENAS CONSTRUÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS;	HORA/HOMEM	3.000	35,47
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	M²	3.000	120,23
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M²	3.000	133,60
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	3.000	18,21
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAREDE DE BLOCO DE GESSO (50 X 65CM) - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M²	3.000	105,20
6	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA. PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÔCA 0,80X2,10M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	M²	3.000	100,49

LOTE 04 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR**
1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSA	M³	250	R$ 128,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA.	M³	2.000	R$ 25,00
3	CAPINA MANUAL E MACANIZADA.COM REMOÇÃO DOS ENTULHOS E GALHOS.	M²	3.000	R$ 25,00
4	PODA DE ARVORES DE PEQUENO PORTE, MANUAL E MECANIZADA, COM REMOÇÃO DE ENTULHOS E GALHOS.	UND	4.000	R$ 170,00
LOTE 05 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO 4MM DA REDE INTERNA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	M	1.900	R$ 49,89
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO 6MM DA REDE INTERNA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	M	1.900	R$ 53,93
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO 10MM DA REDE INTERNA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	M	1.900	R$ 13,77
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.	M	1.900	R$ 70,24
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO ELÉTRICA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO.	M	900	R$ 102,18
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.	M	700	R$ 577,86
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, INTERRUPTORES E DISJUNTORES.	UND	500	R$ 240,94
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO PVC.	M	500	R$ 13,08
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL OU RÍGIDO.	M	900	R$ 9,60
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTO TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, BIPOLAR OU TRIPOLAR	UND	300	R$ 109,55
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR DE UMA, DUAS OU TRÊS SEÇÕES OU REAPERTO DE CONTATOS	UND	500	R$ 89,12
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE SOBREPOR OU DE EMBUTIR OU APENAS LIMPEZA E REAPERTO DE CONTATOS	UND	975	R$ 60,35
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR.	UM	300	R$ 394,17
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS	UND	1000	R$ 137,43
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REATORES DE LÂMPADAS	UND	800	R$ 229,13
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS DE USO GERAL, PARA COMPUTADOR E AR CONDICIONADO OU APENAS CONSERTO	UND	600	R$ 116,18
17	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS QUADROS GERAIS DE ENERGIA.	UND	40	R$ 619,18
18	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO DOS DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E DOS QUADROS	UND	200	R$ 232,26

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 10 de junho de 2026

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:2B135717

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026,** que visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas:
ADNA L. DE O. CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.424.196/0001-04, vencedora dos itens:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	ALGODÃO EM BOLA 100gr	240	UN	SPARTEX	R$ 9,27
6	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO AZUL DIMENSÕES 84 X 62 X 1CM	360	UN	DELLO	R$ 17,49
8	BALÃO LISO Nº 6,5 COR: AMARELO	360	PC	SÃO ROQUE	R$ 9,89
9	BALÃO LISO Nº 6,5 COR: VERMELHO	360	PC	SÃO ROQUE	R$ 9,89
12	BORRACHA BRANCA LÁTEX, COR: BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 20X 10MM, APLICAÇÃO: LÁPIS E GRAFITE	720	UN	LEONORA	R$ 2,29
13	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS TIPO HORIZONTAL DE 1/4, FORMATO 200 X 275 mm	360	UN	FORONI	R$ 13,69
18	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE ARENTE, TIPO ESCRITA MÉDIA.	3,6	UN	COMPACTOR	R$ 1,73
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TIPO DE ESCRITA MÉDIA.	3,6	UN	COMPACTOR	R$ 1,74
20	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE ARENTE, TIPO ESCRITA MÉDIA	3,6	UN	COMPACTOR	R$ 1,71
26	CLIPS COLORIDO Nº 02 CAIXA C/ 100 UNIDADES	360	CX	LEONORA	R$ 11,29
27	CLIPS Nº 02 (CAIXA) C/ 100 UNIDADES MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	360	CX	ACC	R$ 5,39
28	CLIPS Nº 04 (CAIXA) C/ 100 UNIDADES MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	360	CX	ACC	R$ 4,77
35	CORRETIVO TIPO CANETA 8ML MATERIAL PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO.	600	UN	BIC	R$ 4,93
44	EVA CORES VARIADAS, APRESENTAÇÃO: FINO E LISO DIMENSÕES: 60 X 40 CM ESPESSURA: 1,8 A 2mm. PACOTE COM 10 FOLHAS	1,2	PCT	LEONORA	R$ 18,29
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COMUM 26/6 MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES	120	CX	ACC	R$ 9,53
57	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO GRANDE CORES VARIADAS	600	CX	MAPED	R$ 7,34
61	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	120	UN	TILIBRA	R$ 25,95
63	MARCADOR DE CD MATERIAL PLÁSTICO CORES DIVERSAS ESPESSURA 0,5mm, PONTA POLIÉSTER 2.0mm	240	UN	LEONORA	R$ 8,52
64	MARCADOR DE TEXTO MATERIAL PLASTICO DE COR AMARELA COM 12UNIDADES	360	CX	PILOT	R$ 22,39
67	PAPEL ALMAÇO BRANCO TAMANHO: OFÍCIO 215X315 mm COM 400UND	2,4	UN	JANDAIA	R$ 37,79
79	PAPEL PARA REPROGRAFIA MATERIAL: IMPRESSÃO A LASER, A JATO DE TINTA, COPIADORAS, FAX PLANO E OFFSET, FORMATO: A4 (210 X 297MM), :75 G/M², COR: BRANCA, COM 10 RESMAS: DE 500 FOLHAS).	720	CX	USAPEL	R$ 368,36
88	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, APLICAÇÃO: QUADRO MAGNÉTICO BRANCO RECARREGAVEL	2,4	UN	PILOT	R$ 5,59
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, APLICAÇÃO: QUADRO MAGNÉTICO BRANCO RECARREGAVEL	2,4	UN	PILOT	R$ 7,86
91	REGUA 30CM DE ALUMINIO	240	UN	LEONORA	R$ 6,44
93	TESOURA 21CM CABO ANATÔMICO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	120	UN	BRW	R$ 12,92
97	TESOURA SEM PONTA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA ARREDONDADA APLICAÇÃO: ESCOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBITE MACIÇO	360	UN	LEONORA	R$ 4,82
101	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm Animais Domésticos Ou Selvagens	36	UN	GALA BRINQ	R$ 158,78
114	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 4 rodas, dotado de mecanismo de para - brisa porta traseiras articuladas Medidas aproximadas do caminhão, 40 x 28 x 22 cm Peso aproximado: 1,8 kg Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	36	UNID	MAXIBRAS	R$ 49,57
116	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	24	UN	MAXIBRAS	R$ 95,07
121	GANGORRA PATINHO INDIVIDUAL: gangorra para 01 criança em forma de patinho com 2 pegadores laterais e olhos de acrílico *base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme *laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante e formas de asinhas e onda. Matéria-prima empregada polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Medidas: Altura: 47 cm; Largura: 31 cm; Comprimento: 68 cm.	12	UN	PBRINQUEDOS	R$ 294,53

CN ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.850.607/0001-01, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO
2	ALFINETE COATS CORRENTE COMUM Nº 29	PC	180	Coats	R$ 12,79
7	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO VERMELHO DIMENSÕES 84X62X1CM	UN	360	ALAPLAST	R$ 17,85
14	CADERNO COM ARAME TIPO: CAPA DURA, 10 MATÉRIAS C/ 200 FOLHAS	UN	240	JANDAIA	R$ 26,40

15	CADERNO DE 12 MATÉRIAS, FORMATO 200mmx275mm, COM 240 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL	UN	240	JANDAIA	R$ 30,32
23	CARREGADOR PINCEIS P/ QUADRO BRANCO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, COR AZUL 20ml	UN	600	RADEX	R$ 8,90
24	CARREGADOR PINCEIS P/ QUADRO BRANCO MATERIAL TUBO PLÁSTICO, COR PRETA 20ml	UN	600	RADEX	R$ 8,87
25	CARREGADOR PINCEIS P/ QUADRO BRANCO MATERIAL TUBO PLÁSTICO, COR VERMELHO 20ml	UN	600	RADEX	R$ 8,86
31	COLA BRANCA 90GR MATERIAL PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO COLA BRANCA A BASE DE PVA	UN	1200	LEO&LEO	R$ 4,71
32	COLA BRILHO COLOR 25G COM CORES VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICA ABASE DE PVA	UN	240	ACRILEX	R$ 29,60
33	COLA GLITER COM 06 CORES DE 25G MATERIAL PLÁSTICO Á BASE DE PVA	UN	240	ACRILEX	R$ 28,56
40	ENVELOPE KRAFT COR: PARDA ESPESSURA 22X32CM 80G	UN	1200	FORONI	R$ 14,17
42	ENVELOPE MÉDIO MATERIAL: KRAFT ESPESSURA: 16X22CM, COR PARDA COM 500 UNIDADES 80G	CX	60	FORONI	R$ 38,43
47	FITA DUPLA FACE ESTREITA, MATERIAL PAPEL SILICONIZADO ESPESSURA 700X550 ROLO COM 20 METROS	UN	360	ADELBRAS	R$ 30,62
48	FITA GOMADA ADESIVA PLASTICA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 50M, TIPO FACE: MONOFACE, CX COM 144UND	CX	84	EUROCEL	R$ 4.107,35
50	FOLHA DE ISOPOR 20MM DIMENSÕES 100 X 1 X 30 CM 20mm ESPESSURA 50X 100	FL	600	AMAZON	R$ 18,13
51	FOLHAS DE EVA COM GLITER CORES: VARIADAS ESPESSURA 40X48 CM PACOTE COM 5 FOLHAS	PCT	1200	LEOART	R$ 29,15
54	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 100 GRAMPOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75g GRAMPO:	UN	180	JOCAR OFFICE	R$ 17,29
56	KIT PARA MERENDA ESCOLAR MATERIAL CORPO: PLÁSTICO REFORÇADO, COMPOSIÇÃO: 01 CANECA DE 200ml, 01 PRATO FUNDO, 01 COLHER, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DOS ALUNOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 PACOTE	PC	1560	CN	R$ 109,11
65	MASSA DE MODELAR CAIXA COM SEIS CORES SORTIDAS DE 90g	CX	600	ACRILEX	R$ 5,67
70	PAPEL COUCHE 180g COM 50 FOLHAS	PC	600	VMP	R$ 36,77
72	PAPEL DE SEDA VAREJO ESPESSURA: 50X70 cm COM 100 FOLHAS	PC	360	VMP	R$ 43,05
73	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS ESPESSURA: 48X66 TAMANHO: 210X297cm A4 PACOTE COM 20 UNIDADE	PC	1200	VMP	R$ 32,61
74	PAPEL LAMINADO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL LAMINADO, NA CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48,0 X 60,0 cm	FL	600	VMP	R$ 12,75
78	PAPEL VEGETAL CINZA 180g COM 50 FOLHAS TAMANHO: 66X96cm	PC	120	VMP	R$ 53,78
86	PINCEL HIDROGRAFICO COMPACTOR COLOR COM 06 CORES	JG	360	COMPACTOR	R$ 16,31
92	REGUA TRANSPARENTE 30CM MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30cm	UN	600	LEO&LEO	R$ 7,96
99	EVA TATAME INFANTIL 8MM DE 9 PEÇAS KIT	PC	240	EVAMAX	R$ 175,84
100	TNT COR: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE, GRAMATURA: 40 GR/M2, COMPRIMENTO, LARGURA: 1,40mts, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA DE 50MTS.	RL	360	SANTA FÉ	R$ 102,73
102	CONJUNTO DE BOLICHE- BOLICHE DE PANO: formado por 6 pinos e 2 bolas em diversas cores com peças confeccionadas em tecido de algodão antialérgico; com enchimento de manta acrílica, antialérgica e lavável. As peças deverão ser costuradas. Dimensões aproximadas: altura máxima dos pinos é 25 cm e diâmetro da bola é de 10cm; Embalagem: sacola de plástico PVC laminadotransparente (cristal).	UN	48	CARLU	R$ 189,91
104	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMILÍA BRANCA: confeccionado em feltro e tecido, com 7 peças, sendo cada peça um membro diferente da família, medindo aproximadamente 335x300 mm cada, personagens diversos	UN	36	CARLU	R$ 489,67
105	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMILÍA NEGRA: confeccionado em feltro e tecido, com 7 peças, sendo cada peça um membro diferente da família, medindo aproximadamente 335x300 mm cada, personagens diversos	UN	36	CARLU	R$ 489,63
109	CONJUNTO DE BOLICHE: contendo 6 pinos e 2 bolas, os pinos e as bolas serão confeccionados em plástico em diversas cores, os pinos deverão ser numerados e as bolas deverão possuir encaixe para os dedos. Dimensões aproximadas: pinos de 25 cm x 10 cm e bolas com diâmetro de 10 cm aproximadamente.	UN	36	XALINGO	R$ 177,93
111	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão	UN	24	CARLU	R$ 352,34
112	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 x 180 x 8mm	UN	60	CARLU	R$ 111,15
119	ESCORREGADOR, desmontável, com 03 degraus antiderrapantes, corrimão para dar maior segurança na subida, - sistema de encaixe para caixa de areia, faixa etária recomendada a partir de 2 anos, dimensões do produto: 161x51x93 cm, peso aproximado do produto: 13kg, composição / material: Polietileno.	UN	24	XALINGO	R$ 708,82
120	GANGORRA PATINHO DUPLA - gangorra para 2 ou 3 crianças Em forma de patinho com 4 pegadores laterais e olhos de acrílico *base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme *laterais com apoio para os péscom formato anti- derrapante E formas de asinhas e ondas *2 assentos nas extremidades com leve ressalto em forma de rabinho de pato Matéria-prima empregada • polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) • polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo • Dimensões Aproximadas: • altura: 50 cm • largura: 40 cm • comprimento: 1,10 cm Descrição: Gangorra ideal para 2 crianças nas extremidades, sendo que é possível acomodar uma 3ª.criança no meio da gangorra. Os assentos tem ressaltos que impedem que a criança escorregue para trás, e a parte de baixo possui limitadores que impedem que a gangorra derrube as crianças para trás. Recomendável para crianças até 4 anos.	UN	24	XALINGO	R$ 464,47
123	KIT DOUTOR - Contendo: 01 capacete, 01 bandejinha, 01 tesourinha, 01 óculos, 01 lupinha, 01 estetos v copiozinho, 01 seringuinha, 01 mascarazinha cirúrgica, 01 auscultador Zinho, 01 martelinho	UN	24	ESTRELA	R$ 227,53

COMERCIAL PEMAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.017.237/0001-41, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL UNIT.
5	APONTADOR DE MESA COM MANIVELA	120	UN	KAZ	R$ 27,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA: GROSSA/FINA, PRESENTAÇÃO PACOTE COM 1 KG	600	KG	LEONORA	R$ 40,00
16	CADERNO DE DESENHO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: HORIZONTAL, FORMATO 31X22 CENTÍMETROS COM 50 FOLHAS	600	UN	JANDAIA	R$ 14,45
22	CARA PINTADA, LINHA LIQUÍDA COM 10 CORES	180	UN	PINTAKARA	R$ 111,98
30	CLIPS Nº 08 (CAIXA) C/25UNIDADES MATERIA METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	360	CX	ACC	R$ 5,10
34	COLA PARA ISOPOR 80GR MATERIAL ACETATO DE POLIVINILA SOLUÇÃO ALCOÓLICA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM BICO 90G.	1200	UN	POLAR	R$ 7,80
38	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 125X176CM 80G	1200	UN	FORONI	R$ 3,97
46	FITA DECORATIVA MATERIAL: PLÁSTICO CORES VARIADAS COM ESPESSURA: 18MM X 10 METROS CAIXA COM 24 FITAS	360	CX	ADELBRAS	R$ 272,80
49	FOLHA DE ISOPOR 15MM DIMENSÕES: 100 X 1 X 30CM 15mm ESPESSURA 50X 100	600	FL	AMAZON-PACK	R$ 14,20
52	FURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS DE 75g	120	UN	LEONORA	R$ 70,10
59	LAPIS VERDE COM BORRACHA COM 72 UNIDADES	360	CX	LEONORA	R$ 51,60
60	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SPRAY, COM 60m COM 12 UNIDADES	1200	CX	PILOT	R$ 218,40

68	PAPEL CARTÃO (COR VARIADA) MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 70 cm, LARGURA:50 cm, COR: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO	1200	FL	VMP	R$ 38,90
71	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M², COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 cm, COR: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE	720	FL	RIDET	R$ 21,40
75	PAPEL MADEIRA KRAFT 200gsm LOTE COM 50 FOLHAS	720	PC	RYMO	R$ 113,80
76	PAPEL NACARADO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NAS CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48,0 X 60,0 cm	720	UN	CROMUS	R$ 13,50
80	PAPEL VEGETAL CREME 180g COM 50 FOLHAS TAMANHO: 66X96 cm	120	PC	MARPAX	R$ 53,75
83	PASTA PLASTICA SEM ELASTICO APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PLASTIFICADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO	240	UN	DELLO	R$ 6,10
85	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: VARIADAS, TIPO PONTA: FELTRO COM 06 UNIDADES	360	JG	PILOT	R$ 12,80
90	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, APLICAÇÃO: QUADRO MAGNÉTICO BRANCO RECARREGAVEL	2400	UN	PILOT	R$ 6,60
94	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 24CM	120	UN	LEONORA	R$ 153,80
96	TESOURA PICOTAR ZIG ZIG	120	UN	VNC ARTES	R$ 11,98
103	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L:40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão.	48	UN	DM TOYS	R$ 197,59
106	FANTOCHE DE PERSONAGENS DO FOLCLORE: confeccionado em feltro com 10 peças medindo aproximadamente 280x150 mm cada. Diversos personagens.	36	UN	PBRINQUEDOS	R$ 468,99
108	BANDINHA RITMICA INFANTIL – Embalagem Papelão. Contendo no mínimo 34 instrumentos musicais infantis, confeccionados madeira, alumínio, pelo Côco, plástico e outros materiais, nas seguintes quantidades mínimas: 01 Surdão,01 Surdo Mor, 02 Pandeiros Pastoril, Par de Pratos, 02 Triângulos, 01 Agogô, 01 Maraca, 01 Ganzá,02 Chocalhos, Claves de Rumba,02 Reco recos, 02 Black Black, 02 Castanholas com cabo, Conguê de Côco,	24	UN	SHINE	R$ 2.180,00
110	CENTOPÉIA: Túnel confeccionado em arame zincado e encapado – dimensão 1,80m	24	UN	IMPORTWAY	R$ 1.656,00
113	CONJUNTO DE BONECAS DIVERSAS (NEGRAS E BRANCAS) COM 05 UNIDADES	60	UN	JW	R$ 334,80
117	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO PAPELÃO Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 10 a 20 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	60	UN	GALA BRINQ	R$ 63,99
122	JOGOS DE PERCURSO (Vários Temas)	24	UN	PAKITOYS	R$ 276,89
124	MINI FOGÃO, idade recomendada 3 a 4 anos, composição / material: plástico injetado, conteúdo da embalagem: - 1 fogão e 12 acessórios (04 panelinhas, 01 panelinha de pressão, 01 frigideira, 01 espumadeira, 01 concha, 01 colher de arroz, 01 garfo grande, 01 pegador de macarrão, 01 chaleira, dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 48,5 x20,5x31,5cm.	24	UN	BIG STAR	R$ 45,70
125	MINI GELADEIRA, idade recomendada 3 a 4 anos, composição/material plástico, contendo: - 1 geladeira, forminhas de sorvete, forminha de gelo, 2 garrafinhas, 6 ovinhos, 1 pacote de margarina, 4 forminhas de gelatina e 2 adesivos de pinguim. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 26,5x28x61,4cm. Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 3,5kg.	24	UN	BIG STAR	R$ 1.012,70
127	TEATRINHO DE FANTOCHES. Descrição: um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1, 90cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/ lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/ suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: Caixa de papelão	24	UN	PBRINQUEDOS	R$ 541,99

N N DA M LEAO NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.605.605/0001-47, vencedora dos itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	MARCA
1	ALFINETE COATS CORRENTE CABEÇA DE VIDRO	180	PC	R$ 12,45	Coats
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO	240	UN	R$ 11,68	JOCAR OFFICE
10	BARBANTE ALGODÃO COLORIDO 4/4 82M.	300	UN	R$ 22,99	Euroroma
17	CALCULADORA BOLSO 8DIG	180	UN	R$ 18,50	CASIO
21	CANUDO PLÁSTICO	300	PCT	R$ 13,59	Strawplast
29	CLIPS Nº 06 (CAIXA) C/ 50 UNIDADES MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	360	CX	R$ 6,71	ACC
36	ENVELOPE GRANDE MATERIAL: PAPEL KRAFT ESPESSURA 22,9 X 32,4, COR PARDA COM 500 UNIDADES 80G	60	CX	R$ 1,51	FORONI
37	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 110X1170CM 80G	1200	UN	R$ 1,13	FORONI
39	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 162X229CM 80G	1200	UN	R$ 2,40	FORONI
41	ENVELOPE KRAFT COR: PARDA ESPESSURA 31X41CM 80G	1200	UN	R$ 2,15	FORONI
43	ESTILETE LÂMINA LARGA MATERIAL: CABO DE PLÁSTICO,	360	UN	R$ 11,50	BRW
45	FITA ADESIVA CREPADA 19X50mm	360	UN	R$ 9,60	Eurocel
53	GIZ DE CERA MATERIAL: CERA, COR: 12 CORES DIVERSAS	600	CX	R$ 8,10	LEO&LEO
58	LAPIS DE COR PIRILAMPO GRD COM 12 UNIDADES	600	CX	R$ 7,10	LEO&LEO
62	LIVRO DE PONTO PEQUENO COM 160 FOLHAS	120	UN	R$ 34,40	TAMOIO
66	PALITO DE PICOLE QUADRADO COM 100 UNIDADE	600	PC	R$ 7,10	THEOTO
69	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO: USO GERAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 297 mm, LARGURA: 210mm	1200	FL	R$ 133,90	VMP
77	PAPEL ADESIVO LEMBRETE COLORIDO	120	PC	R$ 18,00	BRW
81	PASTA PLASTICA 55MM CORES VARIADAS ESPESSURA 0,50m	600	UN	R$ 10,80	DELLO
82	PASTA PLASTICA COM ELASTICO APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PLASTIFICADO, ESPESSURA DE 4cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.	240	UN	R$ 7,30	DELLO
84	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	360	UN	R$ 6,15	DELLO
87	PINCEL HIDROGRAFICO NEO PEN COM 06 CORES	240	JG	R$ 9,05	COMPACTOR
95	TESOURA ESCOLAR BRW 13CM	360	UN	R$ 8,20	BRW
98	TINTA GUACHE COM 06 CORES 15ML	360	CX	R$ 9,15	ACRILEX
107	KIT FERRAMENTAS EM PLASTICO COLORIDO RIGIDO - resistente, contendo 16 (dezesseis) peças, sendo 1 (uma) furadeira, 1 (uma) morça, 1 (um) alicate, 1(uma) chave de fenda, 1 (uma) chave de boca, 1 (uma) chave inglesa, 1 (um) serrote, 1 (um) martelo, 8 (oito) parafusos com porcas, maior peça 230mm, acondicionados em sacola plástica com zíper, medidas aproximadas embalagem 350 x 220 x 200mm	36	UN	R$ 128,90	Cotiplás
115	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu un 10 conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	36	UN	R$ 51,88	Cotiplás
118	DOMINÓ TRADICIONAL - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 28 peças de 7x3,5cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces; Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17x9,3x4 cm. Tampa: Face exterior pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafado em policromia ultravioleta atóxica com 1 orifício de 1 cm de diâmetro para facilitar a abertura da caixa. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	24	UN	R$ 40,10	CARLU
126	PLAY URSO. Dimensões: 1,10m. Montado: 2,0x0,80m. Módulo em formato quadrado com parte frontal e funda em forma de Urso, lateral esquerda ou direita com vazados estático e Proteção UV. quadrados e retangulares e encaixe para cesta de basquete. Abertura lateral direita ou esquerda para jogo de bola-GOOL. Produzido com	24	UN	R$ 5.725,80	CARLU

	Polietileno 14 aditivado com Ante.				

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 27 de julho de 2026

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:EF0E5295

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 013/2026-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Órgãos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025-GPMB e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 24/07/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA, SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO ULTRA RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390:05/1995), COM TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DOSADOR PARA SEGURANÇA E MANUSEIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	17.000	ECONOMICA	R$ 2,98
13	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC - DIM 38CM X 300M. ATÓXICO IMPERMEÁVEL E RECICLÁVEL.	UND	1.700	FILMEX	R$ 44,90
28	DESODORIZADOR, SANITÁRIO, EM PASTILHA ADESIVA, FRAGRÂNCIA SUAVE, CAIXA COM 3 UNIDADES DE PASTILHA, REGISTRO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CXA	17.000	HARPIC	R$ 7,99
31	DETERGENTE, LÍQUIDO, NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ULTRARRESISTENTE DE 500 ML (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, A BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO DE SÓDIO, COM O MÍNIMO DE 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, COM BICODOSADOR PARA SEGURANÇA E MANUSEIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	17.000	LIMPOL	R$ 2,98
37	EMBALAGEM MARMITEX ALUMÍNIO, REDONDA, COM TAMPA, FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE 750 ML. CAIXA COM 100 UND.	CXA	1.700	THEOTO	R$ 43,34
44	GUARDANAPO DE PAPEL, PICOTADOS E GROFADOS, 100% FIBRAS NATURAIS, MED. 32X30CM, PACOTE C/ 50 UNDS.	PCT	3.400	SCALA	R$ 6,95
67	PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL ATÓXICO, PACOTE C/ 10 UNDS	PCT	3.400	THEOTO	R$ 2,89
71	RODO METÁLICO, MATERIAL CEPA: METÁLICO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ENROSCADO. DIMENSÕES CEPA: 40 CM DE COMPRIMENTO. DIMENSÃO DO CABO: 120 CM.	UND	8.500	CONDOR	R$ 16,90

EMPRESA AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,S %, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, FRAGRÂNCIA: COM ODOR CARACTERÍSTICO AO CLORO, IRRITANTE, EMBALAGEM: 5 LITROS, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	11.000	QUALYBRIL	R$ 14,84
20	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, PACOTE C/ 50 UNDS.	PCT	3.400	STRAWPLAST	R$ 3,98
21	COLHERES DESCARTÁVEIS PLÁSTICA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, PCT COM 50 UNDS.	PCT	3.400	STRAWPLAST	R$ 3,98
39	FÓSFORO, CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM A PONTEIRA EM PÓLVORA.	UND	8.500	FIATLUX	R$ 5,99
41	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL ATÓXICO, PACOTE C/ 50 UNDS.	PCT	3.400	STRAWPLAST	R$ 5,29
45	INSETICIDA, MULTIAÇÃO, SPRAY, PARA A ELIMINAÇÃO DE BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS, INCLUSIVE O AEDES AEGYPTI, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FSC	3.400	RAID	R$ 10,44
65	PAPEL TOALHA, MATERIAL: 100% FIBRA CELULÓSICA VEGETAL VIRGEM, COR: BRANCA. DIMENSÕES: ROLO DE 20 CM X 100 M. APRESENTAÇÃO: ROLO COM FOLHA SIMPLES, GOFRADO, ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO.	PCT	8.500	SCALA	R$ 4,49
68	PRATOS DESCARTÁVEIS, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 15 CM, PCT C/ 10 UNDS.	PCT	3.400	MARATÁ	R$ 2,96
80	SACO DE PIPOCA DE PAPEL NA COR BRANCA, INODORO, NÃO TÓXICO, E DE MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 100 UNDS.	PCT	3.400	JACKPEL	R$ 6,17

EMPRESA M E RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

3	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1L: ÁLCOOL ETÍLICO 96% HIDRATADO, INCOLOR, LÍMPIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRE INVIOLÁVEL E QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL UQE DEVERÁ CONTER: DADOS DEE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	8.500	NOBRE	R$ 9,59
6	ANTIMOFO PARA AMBIENTE, À BASE DE SAL HIGROSCÓPIO, ABSORVENDO OS VAPORES DE ÁGUA PRESENTES NO AR. PARA UTILIZAÇÃO EM ARMÁRIOS, GUARDA-ROUPAS, GAVETAS, GABINETES DE PIA, ETC. PRODUTO DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 180G. FRAGRÂNCIA NEUTRA.	UND	3.400	OFF	R$ 10,54
12	BARRAGE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL CONTENDO 150 GRAMAS DEALFACIANO-3-FENOXIBENZIL-2, 2-DIMETIL-3 (2,2-DICLOROVINIL) - CICLOPROPANO CARBOXILATO, (CYPERMETHRIN) POR LITRO.	UND	1.700	ZATIS	R$ 9,78
15	CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO. TRÊS ESTÁGIOS EM METROS PARA ATINGIR DE 3 A 9 METROS DE ALTURA. COM ROSCA PARA ACOPLAR ACESSÓRIOS COMBINADOS: LIMPADORES DE VIDRO, SUPORTES LT, MOP´S, VASSOURAS E RODOS. MARCA SIMILARA BRALIMPIA OU QUALIDADE SUPERIOR	UND	500	BRALIMPIA	R$ 540,00
16	CAIXA DE PLASTICO COM TAMPA 26 LITROS. INCOLOR/TRANSPARENTE, COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA À CX PLÁSTICA E GARANTE SEGURANÇA AOS ITENS ARMAZENADOS.	UND	500	DELLO	R$ 49,84
24	COPO, DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, 200ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180º, CORPOFRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2,2G POR UNIDADE (NBR 14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS.	PCT	8.500	COPOBRAS	R$ 10,88
34	ESPANADOR COMUM DE MESA.	UND	850	FATO	R$ 14,99
40	FLANELA, LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDONO MÍNIMO 40CM X 20CM, COM BAINHA.	UND	8.500	PANEX	R$ 4,97
54	MARMITEX ISOPOR BRANCA, COM TAMPA, REDONDA, 750ML, DIMENSÕES 18,7 X 5,2 CM. CAIXA COM 50 UND.	PCT	5.100	TECKPLAST	R$ 37,84
58	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO DE SOLVENTES MINERAL E VEGETAL, COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEAGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCOS CONTENDO 100 ML.	UND	5.100	KING	R$ 10,41
70	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA, NA FORMA DE SEMENTE DE GIRASSOL DESCASCADO, COM PRINCÍPIO ATIVO BRODIFACOUM, CONCENTRAÇÃO DE 0,005%, EM SACHÊS DE 20 G OU 25 G. INDICADO PARA CONTROLE DE RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5.500	KELMAT	R$ 4,24
79	SACO PLÁSTICO PARA HAMBURGUER, EM POLIETILENO PACOTE COM 100 UNDS.	PCT	3.400	REGINA	R$ 4,14

EMPRESA V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 35.960.290/0001-08, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
04	ÁLCOOL, GEL, TIPO ETÍLICO, 46 GRAUS INPM, SEM AROMA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E DO NÚMERO DO LOTE. MARCA DE REFERÊNCIA ZULU, RIO QUÍMICA, COPERALCOOL OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	17.000	ZULU	R$ 7,64
05	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO. CAPACIDADE: 2 LITROS.	UND	850	BRINORT	R$ 6,75
17	CANUDOS COMUNS, POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA PCT C/ 200 UNDS. BIODEGRADAVEL	PCT	1.700	STRAWPLAST	R$ 17,27
35	ESPONJA, AÇO, COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADA EM PACOTEPLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, 60 GRAMAS CADA PACOTE, USO EM UTENSÍLIO DOMÉSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA BOMBRIL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PCT	8.500	BOMBRIL	R$ 4,97
75	SACO COLETA LIXO. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 30L. COR: A SER DEFINIDA. MICRAS: 0,12. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT.	PCT	17.000	RAVA	R$ 1,64
76	SACO COLETA LIXO. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 50L. COR: A SER DEFINIDA. MICRAS: 0,12. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT.	PCT	17.000	RAVA	R$ 2,26
77	SACO COLETA LIXO. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 100L. COR: A SER DEFINIDA. MICRAS: 0,12. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT.	PCT	17.000	RAVA	R$ 3,67
78	SACO COLETA LIXO. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 200L. COR: A SER DEFINIDA. MICRAS: 0,12. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT.	PCT	8.500	RAVA	R$ 3,32

EMPRESA R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.895.431/0001-43, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
07	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO OVAL MARMITEX DE 4 LITROS, MED: COMP 38CMX LARG 27CM X ALT 7 CM	UND	2.500	WYDA	R$ 9,24
27	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRATO DE SÓDIO E ÁGUA, EM FRASCO COM O MÍNIMO DE 360ML, REGISTRADO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA BOM AR, JOHNSON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FSC	8.500	BOM AR	R$ 9,74
33	ESCOVA, SANITÁRIA, PARA USO EM VASO SANITÁRIO, DE PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, TENDO EM SUA BASE CERDAS ARREDONDADAS EM NYLON, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 28CM, COM SUPORTE EM PLÁSTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	850	BETTANIN	R$ 11,07
42	GARFOS DESCARTÁVEIS, REFEIÇÃO - EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, PCT C/ 50 UNDS.	PCT	3.400	STRAWPLAST	R$ 4,49
46	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	1.700	BIC	R$ 6,08
53	LUVA, LIMPEZA, MULTIUSO, TAMANHO GRANDE, EM LÁTEX, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, AMBIDESTRA, PACOTE COM 1 PAR, MÍNIMO DE 80% DA DATA DE VALIDADE EM VIGOR, TAMANHOS: P, M E G.	UND	5.100	DANNY	R$ 5,54
55	MOP ÚMIDO, CONJUNTO COMPLETO. CABO + REFIL DE ALGODÃO ALVEJADO, PRODUZIDO COM TIRAS DE ALGODÃO. IDEAL PARA LIMPEZA DE QUALQUER TIPO DE PISO. PRÁTICO E FÁCIL DE USAR - DISPENSA O PANO DE CHÃO. CABO DE 1,20M.	UND	510	BRALIMPIA	R$ 154,79
61	PALITO DE MADEIRA: PALITO MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 2.000 UNDS.	UND	3.400	THEOTO	R$ 4,24
74	SABÃO, PÓ, AZUL, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 G, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	17.000	BRILHANTE	R$ 4,69

EMPRESA B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	AVENTAL DE PVC BRANCO: AVENTAL IMPERMEÁVEL, COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. ALÇAS NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. MEDIDAS: 63 CM X 112 CM	UND	850	ALVIS	R$ 23,96
9	BALDE PLÁSTICO, MATEGRIAL: PROPIPOLINO DE MÉDIA DENSIDADE, FORMATO: CILÍNDRICO, CAPACIDADE: 8 LITROS, COR: A SER DEFINIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA EM METAL. MÉDIO	UND	1.700	TOYPLAST	R$ 11,99
30	DESINFETANTE, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ULTRARRESISTENTE DE 2L (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	17.000	BRINORT	R$ 6,77

38	FILME PVC, PARA EMBALAGEM DEALIMENTOS, ESTICÁVEL, TAMANHO: 28CM X 30M	UND	8.500	DISPAFILM	R$ 8,97
43	GUARDANAPO DE PAPEL, PICOTADOS E GROFADOS, 100% FIBRAS NATURAIS, MED. 20X23CM, PACOTE C/ 50 UNDS.	PCT	3.400	SCALA	R$ 3,89
49	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, COM CLORO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ULTRARRESISTENTE DE 500ML (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), REGISTRO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5.100	VEJA	R$ 4,99
52	LUSTRA, MÓVEIS, COM SILICONE, FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ULTRARRESISTENTE DE 500 ML (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	5.100	BRAVO	R$ 7,17
56	MOP SECO, ESFREGÃO VASSOURA, TIRA PÓ A SECO, RODO.	UND	510	BRALIMPIA	R$ 66,99
64	PAPEL, HIGIÊNICO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 CM X 300 M CADA ROLO, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% FIBRAS NATURAIS, SEM PERFUME SEM APARAS, TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 4,0 CM DE DIÂMETRO, PRODUTO EM ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. PCT COM 04 UNDS.	PCT	50.000	FLORAL	R$ 4,07
81	SODA CÁUSTICA, 70% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, NÃO APLICÁVEL. TRATAMENTO EM ÁGUA POTÁVEL. DESENTOPE PIAS E RALOS. EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	3.400	HIPER PLUS	R$ 11,39

EMPRESA RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	BARATICIDA - INSETICIDA GEL A BASE DE IMIDACLOPRIDO, NA PROPORÇÃO DE 2,15%, ACONDICIONADO EM SERINGA DE APLICAÇÃO, CONTENDO 10 GRAMAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5.100	KROMAX	R$ 14,44
22	COPO, DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, 50ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180º, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 0,75G POR UNIDADE (NBR 14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA FC OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE OU SUPERIOR.	PCT	3.400	MARATÁ	R$ 3,10
23	COPO, DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, 180ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180º, CORPOFRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2,2G POR UNIDADE (NBR 14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS.	PCT	8.500	MARATÁ	R$ 5,85
25	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 16CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50CM.	UND	850	WC	R$ 9,95
26	DESENTUPIDOR DE PIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA.	UND	850	DSR	R$ 14,95
48	LIMPA, VIDRO, COM ÁLCOOL, COMPOSTO DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ULTRARRESISTENTE DE 500 ML (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), REGISTRO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	8.500	FACILITA	R$ 4,99
59	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. PESO: PACOTE COM 25G.	PCT	8.500	NOBRE	R$ 4,19
60	PAPEL ALUMINIO, MATERIAL ALUMINIO, COMPRIMENTO 7,50 METROS, LARGURA 45 CM, APLICAÇÃO ROLO.	PCT	8.500	WYDA	R$ 8,17

EMPRESA P.V. DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	BANDEJA DE BOLO SALGADO LAMINADO Nº10. MATERIAL: BASE DE PAPELÃO E SUPERFÍCIE DE BOPP METALIZADO	UND	2.500	WYDA	R$ 11,24
29	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMA PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ULTRARRESISTENTE DE 500 ML (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	17.000	BRINORT	R$ 3,39
32	ESCOVA, LIMPEZA, MULTIÚSO, DE PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, DE CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15CM X 6CM X 8CM, COM CABO PARA PEGA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	850	CONDOR	R$ 4,89
36	ESPANADOR DE TETO.	UND	850	FATO	R$ 24,70
47	KIT HIGIENE PESSOAL - (01 CREME DENTAL 90G, 01 ESCOVA DENTAL, 01 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 48H DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM DE 50ML, 01 SABONETEIRA E 01 SABONETE CREMOSO, 100% VEGETAL 85G).	UND	8.500	COLGATE	R$ 38,30
62	PALITO PARA CHURRASCO ROLIÇO DE BAMBU, 25 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNDS.	UND	8.500	THEOTO	R$ 6,54
72	ROLO DE PANO DESCARTÁVEL, DIM: 20,1X21,5 CM COM 58 UNIDADES, ABOSRVENTE, REUTILIZÁVEL E RESISTENTE.	UND	1.700	PANEX	R$ 21,75

EMPRESA L. J. AGUIAR FRANCISCO LTDA, CNPJ Nº 52.766.909/0001-59, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	BORRIFADOR, PLÁSTICO, BRANCO, PARA ACONDICIONAR ÁLCOOL LÍQUIDO TEOR 70º INPM, CAPACIDADE DE 500ML, PRESSÃO MANUAL.	UND	850	TATTO	R$ 9,99
19	CESTO, LIXO, EM POLIPROPILENO RESISTENTE, PRETO, DIMENSÕES MÍNIMAS 29CM DE ALTURA E 23CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS, SEM TAMPA.	UND	5.100	TOYPLAST	R$ 20,80
50	LIXEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA, CAPACIDADE DE 30L	UND	850	TOYPLAST	R$ 29,63
51	LIXEIRA PLÁSTICA COM BASCULANTE, CAPACIDADE: 50L, COR: PRETO; MATERIAL: POLIPROPILENO	UND	850	TOYPLAST	R$ 63,80
66	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EM LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM COM 500 ML, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICADO PELA ANVISA.	UND	3.400	BRASSOL	R$ 2,74
69	PRATOS DESCARTÁVEIS, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 21 CM, PCT COM 10 UNDS.	PCT	3.400	THEOTO	R$ 3,67
82	VASSOURA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ESPECIAL PARA ÁREAS GRANDES E PISOS ÁSPEROS. MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA. DIMENSÃO CEPA: 23 CM X 4 CM X 3 CM (C X L X E). VARIAÇÃO DE + OU - 5%, NÚMERO DE FUROS: 16 FUROS MÉDIOS. MATERIAL CABO: MADEIRA. DIMENSÃO DO CABO: 120 CM.	UND	17.000	SCRITY	R$ 11,00

EMPRESA P. S. FIGUEIRA FROIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.311/0001-27, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	CERA, LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METI-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750ML ULTRARRESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), COM TAMPA ROSQUEÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, VERMELHA E INCOLOR.	UND	8.500	ZUPP	R$ 10,00
57	NEUTRALIZADOR DE ODORES, AEROSOL, APLICAÇÃO: INDICADO PARA NEUTRALIZAR ODORES FORTES, COMO: CIGARRO, MOFO, SUOR, GORDURA, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM CONTEÚDO 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	8.500	BASTON	R$ 9,60
73	SABÃO, BARRA 1 KG, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	17.000	OBA	R$ 8,80

EMPRESA RIO NEGRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.936.692/0001-85, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
63	PANO, LIMPEZA, FLANELADO, 100% EM ALGODÃO, TECIDO ULTRARRESISTENTE E GROSSO, COMDIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 77 CM, PESO MÍNIMO DE 160 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA ITATEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PCT	8.500	MPTEX	R$ 7,00

Fica registrado para as Empresas, a saber: **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09,** para os itens **01, 13, 28, 31, 37, 44, 67 e 71; AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69,** para os itens **02, 20, 21, 39, 41, 45, 65, 68 e 80; M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,** para os itens **03, 06, 12, 15, 16, 24, 34, 40, 54, 58, 70 e 79; V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 35.960.290/0001-08**, para os itens **04, 05, 17, 35, 75, 76, 77 e 78; R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.895.431/0001-43,** para os itens **07, 27, 33, 42, 46, 53, 55, 61 e 74; B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11**, para os itens **08, 09, 30, 38, 43, 49, 52, 56, 64 e 81; RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50,** para os itens **10, 22, 23, 25, 26, 48, 59 e 60; P.V. DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens **11, 29, 32, 36, 47, 62 e 72; L. J. AGUIAR FRANCISCO LTDA, CNPJ Nº 52.766.909/0001-59,** para os itens **14, 19, 50, 51, 66, 69 e 82; P. S. FIGUEIRA FROIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.311/0001-27,** para os itens **18, 57 e 73; e RIO NEGRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.936.692/0001-85,** para o item **63**, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 24 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

RDA FOODS LTDA
CNPJ Nº 24.900.273/0001-50

AMZSOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 31.189.507/0001-69

P. S. FIGUEIRA FROIS LTDA
CNPJ Nº 35.529.311/0001-27

M. E. RODRIGUES CARNEIRO
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

L. J. AGUIAR FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 52.766.909/0001-59

K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA
CNPJ Nº 24.635.406/0001-09

P.V. DE MORAES OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 58.895.431/0001-43

B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 40.076.132/0001-11

RIO NEGRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 46.936.692/0001-85

V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 35.960.290/0001-08

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:FEC76D57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026-PMC

PROCESSO Nº 179/2026 - SMSPDS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 28 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada

no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Estrada do Itapeua, nº 188, Bairro: Itamarati, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS**,** processo administrativo n.º 179/2026 - SMSPDS, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e Analógica, bem como o fornecimento de conectividade de rede de comunicação de dados (rede neutra), visando atender as necessidades do Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS, do município de Coari/AM, especificado no lote do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 07.330.819/0001-66, estabelecida na R GONCALVES LEDO, n.º 254, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-017.

R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME – CNPJ N° 07.330.819/0001-66						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	1	Serviço de instalação de câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e analógica, incluindo fixação, cabeamento, energização, configuração, fornecimento de materiais, conexão à rede de comunicação de dados (rede neutra), testes e entrega em pleno funcionamento.	Serviço	500	R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME	R$ 15,00
	2	Serviço de desinstalação de câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e Analógica, incluindo retirada técnica, desconexão, acondicionamento e entrega dos equipamentos.	Serviço	250	R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME	R$ 15,00
	3	Serviço de manutenção preventiva em câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e Analógica, incluindo inspeção, limpeza, testes de funcionamento e ajustes técnicos.	Serviço	3.000	R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME	R$ 13,50
	4	Serviço de manutenção corretiva em câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e Analógica, incluindo diagnóstico, reparo, testes e substituição de componentes.	Serviço	3.000	R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME	R$ 13,50
	5	Serviço de fornecimento de conectividade de rede de comunicação de dados (rede neutra), incluindo garantia de transmissão contínua dos dados, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, para interligação de todas as câmeras que compõem e venham a compor o sistema de videomonitoramento do Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS do município de Coari/AM.	Mensal	12	R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME	R$ 24.000,00
	6	Arame Galvanizado para espinar, com resistência mecânica para sustentação de cabos em rede aérea, uso externo.	Metro	1.000	MFIBER	R$ 0,40
	7	Cabo Óptico tipo drop monomodo, para redes FTTH, baixa atenuação, uso externo, resistente a intempéries.	Metro	10.000	FURUKAWA	R$ 0,55
	8	Cabo Elétrico flexível 2,5 mm², condutor de cobre, isolação em PVC, 750V, conforme normas técnicas.	Metro	1.000	CABLUZ	R$ 1,50
	9	Cabo UTP CAT5E, 4 pares trançados, condutor em cobre, impedância 100 ohms, homologado Anatel.	Metro	1.500	SUMAY	R$ 1,30
	10	Cabo UTP CAT6E, 4 pares trançados, condutor em cobre, impedância 100 ohms, homologado Anatel.	Metro	1.500	SUMAY	R$ 3,48
	11	Caixa de proteção hermética, material termoplástico ou metálico, grau de proteção mínimo IP65.	Unidade	500	MULTITOC	R$ 40,00
	12	Conector RJ45 CAT5 - Conector modular tipo RJ45 (8P8C), compatível com cabos de rede Cat5/Cat5e, para terminação de cabos de par trançado. Fabricado em material termoplástico com contatos metálicos banhados a ouro. Atende ao padrão EIA/TIA-568.	Unidade	500	LINK+	R$ 1,00
	13	Conector RJ45 CAT6 - Conector modular tipo RJ45 (8P8C), compatível com cabos de rede Cat6, para terminação de cabos de par trançado. Fabricado em material termoplástico com contatos metálicos banhados a ouro. Suporte a até 250 MHz, conforme padrão EIA/TIA-568.	Unidade	500	LINK+	R$ 1,50
	14	Fonte de Alimentação estabilizada 12V DC, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito, compatível com câmeras IP.	Unidade	500	IT-BLUE	R$ 21,38
	15	MÓDULO GBIC SFP+ 10GB BIDIRECIONAL - Transceptor óptico padrão SFP+, taxa de 10 Gbps, alcance de até 10 km, tecnologia WDM bidirecional (Tx 1270 nm / Rx 1330 nm ou vice-versa), conector LC, compatível com equipamentos MikroTik e Ubiquiti.	Par	01	HILINK	R$ 670,00
	16	ONU GPON/EPON, 1 porta Gigabit Ethernet, para conversão de sinal óptico em elétrico.	Unidade	500	INTELBRAS	R$ 89,00
	17	Suporte Metálico ou termoplástico para fixação de câmeras, uso interno/externo, resistente à corrosão.	Unidade	500	SOLAMIGO. FABRICAÇÃO PRÓPRIA.	R$ 20,00
	18	SWITCH ETHERNET 8 portas, padrão 10/100/1000 Mbps, suporte a VLAN e/ou PoE (quando aplicável).	Unidade	30	INTELBRAS	R$ 80,00
	19	SWITCH gerenciável com 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 2 portas SFP+ (10 Gbps), padrão rack 1U, gerenciamento via interface web (SwOS), suporte a VLAN, QoS e controle de tráfego.	Unidade	01	INTELBRAS	R$ 1.670,00
	20	Tomada de energia fêmea padrão NBR 14136, com capacidade compatível com a carga instalada.	Unidade	1.000	B-MAX	R$ 4,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e Analógica, bem como o fornecimento de conectividade de rede de comunicação de dados (rede neutra), visando atender as necessidades do Centro Integrado de Operações de Segurança –

CIOPS, do município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME – CNPJ N° 07.330.819/0001-66, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Coari/AM, 24 de julho de 2026.

RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal de 11 de Dezembro de 2025

R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME
CNPJ N° 07.330.819/0001-66

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5D964C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026-PMC

PROCESSO Nº 1050/2026 – SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE, nomeada pelo DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2026, publicado no dia 02 de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1050/2026 – SEMAS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional "Comida na Mesa", especificado nos lotes do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: PONTO NORTE AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 49.113.016/0001-08**, estabelecida na **R VIENA**, nº 9, **ANEXO 2 SALA 5 ANDAR 2**, Bairro: **PLANALTO**, Cidade: **MANAUS/AM**, CEP: **69.045-570.**

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ N° 49.113.016/0001-08						
LOTE 1 – POLO FORNECIMENTO REGIONAL NORTE	**CESTA BÁSICA,** Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **37.422 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois) Unidades.**					
	Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
	1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	NESCAU	R$ 4,00
	2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	UNIÃO CRISTALÇÚCAR	R$ 3,00
	3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	CAMIL	R$ 4,00
	4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	MARILAN	R$ 4,90
	5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	MARILAN	R$ 5,00
	6	**Café torrado e moído,** empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	CAFÉ MANAUS	R$ 14,90
	7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	BORDON	R$ 9,90
	8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	UARINI	R$ 7,00
	9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	DONA BENTA	R$ 5,00
	10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	KICALDO	R$ 9,00
	11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote 400g	Unid.	1	NUTRIVITA	R$ 2,00
	12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	PIRACANJUBA	R$ 16,00
	13	**Macarrão**, **tipo: espaguete**. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	BRANDINI	R$ 3,00

	14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	Unid.	1	QUALY	R$ 5,00
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.	Unid.	2	SOYA	R$ 4,90
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	CISNE	R$ 1,40
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	COQUEIRO	R$ 4,50
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 317,00

Fornecedor Beneficiário: PONTO NORTE AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 49.113.016/0001-08**, estabelecida na **R VIENA**, nº 9, **ANEXO 2 SALA 5 ANDAR 2**, Bairro: **PLANALTO**, Cidade: **MANAUS/AM**, CEP: **69.045-570.**

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ N° 49.113.016/0001-08						
	Idem ao Lote 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CESTA BÁSICA, Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **4.158 (quatro mil, cento e cinquenta e oito) Unidades.**					
	Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
	1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	NESCAU	R$ 3,90
	2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	UNIÃO CRISTALÇÚCAR	R$ 3,50
	3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	CAMIL	R$ 5,00
	4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	MARILAN	R$ 5,90
	5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	MARILAN	4,90
	6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	CAFÉ MANAUS	R$ 15,90
LOTE 2 - POLO FORNECIMENTO REGIONAL NORTE	7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	BORDON	R$ 9,90
	8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	UARINI	R$ 7,90
	9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	DONA BENTA	R$ 4,90
	10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	KICALDO	R$ 9,00
	11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	1	NUTRIVITA	R$ 2,00
	12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal	Pct	4	PIRACANJUBA	R$ 10,00

		SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.				
	13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	BRANDINI	R$ 2,90
	14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	Unid.	1	QUALY	R$ 5,00
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.	Unid.	2	SOYA	R$ 5,00
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	CISNE	R$ 1,40
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	COQUEIRO	R$ 4,00
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 310,80

Fornecedor Beneficiário: VITALOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 35.088.184/0001-78**, estabelecida na **R MAJOR LOBATO MENDES**, nº **82**, Bairro: **SAO JORGE**, Cidade: **URUCARA/AM**, CEP: **69.130-000.**

VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78

LOTE 3 - POLO FORNECIMENTO REGIONAL CENTRO

CESTA BÁSICA, Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **37.735 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco) Unidades.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	MARATÁ – NACIONAL	R$ 4,47
2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	UNIÂO – NACIONAL	R$ 3,58
3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	TIO JOÃO – NACIONAL	R$ 5,46
4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	MABEL – NACIONAL	R$ 5,97
5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	MARILAN – NACIONAL	R$ 5,61
6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	3 CORAÇÕES – NACIONAL	R$ 17,68
7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	ODERICH – NACIONAL	R$ 10,68
8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	ALVORADA – NACIONAL	R$ 7,69
9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	DONA BENTA – NACIONAL	R$ 5,38
10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	KICALDO – NACIONAL	R$ 9,55
11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância	Unid.	1	VITAMILHO – NACIONAL	R$ 2,29

		Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.				
	12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	PIRACANJUBA– NACIONAL	R$ 16,79
	13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	DONA BENTA – NACIONAL	R$ 3,53
	14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	Unid.	1	DELÍCIA – NACIONAL	R$ 7,14
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.	Unid.	2	LIZA – NACIONAL	R$ 8,03
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	CISNE – NACIONAL	R$ 1,75
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	GOMES DA COSTA – NACIONAL	R$ 5,69
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 371,00

Fornecedor Beneficiário: EXATTUS MULTSERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 49.708.525/0001-75**, estabelecida na **R CAMPO LIMPO**, nº 12, **CONJUNTO MUTIRAO - A**, Bairro: **NOVO ALEIXO**, Cidade: MANAUS/AM, CEP: **69.099-350.**

EXATTUS MULTSERVICE LTDA - CNPJ N° 49.708.525/0001-75						
LOTE 4 – POLO FORNECIMENTO REGIONAL CEN	**Idem ao Lote 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CESTA BÁSICA,** Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **4.193 (quatro mil, cento e noventa e três) Unidades.**					
	Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
	1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	NESCAU	R$ 4,45
	2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	CARAVELAS	R$ 3,61
	3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	CAMIL	R$ 5,40
	4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	ESTRELA	R$ 5,93
	5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	ESTRELA	R$ 5,58
	6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	MELITTA	R$ 17,84
	7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	BORDON	R$ 10,85
	8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	COLIBRI	R$ 7,69
	9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	ROSA BRANCA	R$ 5,30
	10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	CALDO BOM	R$ 10,12
	11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e	Unid.	1	DONA	R$ 2,31

		laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.				
	12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	ITALAC	R$ 16,90
	13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	ADRIA	R$ 3,60
	14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	Unid.	1	QUALY	R$ 7,11
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.	Unid.	2	SOYA	R$ 7,98
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	LEBRE	R$ 1,78
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	COQUEIRO	R$ 5,66
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 374,19

Fornecedor Beneficiário: POLAR TRANSPORTES E CARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 02.972.878/0001-14**, estabelecida na **AV DAS TORRES**, nº 35-A, **AME-9839 NOVA CIDADE**, Bairro: **MONTE DAS OLIVEIRAS**, Cidade: **MANAUS/AM**, CEP: **69.017-182.**

POLAR TRANSPORTES E CARGAS LTDA - CNPJ N° 02.972.878/0001-14						
LOTE 5 - POLO FORNECIMENTO REGIONAL SUL	**CESTA BÁSICA,** Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **32.843 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e três) Unidades.**					
	Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
	1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	ITALAC	R$ 3,76
	2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	ITAMARATI	R$ 3,00
	3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	BRILHANTE	R$ 4,73
	4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	TRIGOLINO	R$ 5,01
	5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	ESTRELA	R$ 4,73
	6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	KIMIMO	R$ 15,16
	7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	BORDON	R$ 9,25
	8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	DONA DÊ	R$ 6,35
	9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	TRIGOLAR	R$ 4,35

	10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	KICALDO	R$ 8,58
	11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	1	DONA CLARA	R$ 1,91
	12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	ITAMBÉ	R$ 14,39
	13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	FAVORITA	R$ 2,95
	14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	Unid.	1	CLAYBOM	R$ 6,19
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.	Unid.	2	CONCÓRDIA	R$ 6,77
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	CAIÇARA	R$ 1,47
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	COQUEIRO	R$ 4,81
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 318,08

Fornecedor Beneficiário: DELTA MAGNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 32.477.428/0001-16**, estabelecida na **ROD BR 174, KM 179 - COM. NOVA JERUSALEM**, nº **S/N**, Bairro: **ZONA RURAL**, Cidade: **PRESIDENTE FIGUEIREDO**, CEP: **69.735-000.**

DELTA MAGNA LTDA - CNPJ N°.32.477.428/0001-16						
LOTE 6 - POLO FORNECIMENTO REGIONAL SUL	**Idem ao Lote 5 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CESTA BÁSICA,** Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **3.649 (três mil, seiscentos e quarenta e nove) Unidades**					
	Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
	1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	MARATA	R$ 3,78
	2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	SONORA	R$ 3,07
	3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	NAMORADO	R$ 4,59
	4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	MABEL	R$ 5,03
	5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	MARILAN	R$ 4,74
	6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	KIMIMO	R$ 15,16
	7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	ANGLO	R$ 9,22
	8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação,	Kg.	2	JUTICA	R$ 6,54

		número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,				
	9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	TRIGOLAR	R$ 4,50
	10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	KICALDO	R$ 8,59
	11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	1	DONA CLARA	R$ 1,96
	12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	ITAMBE	R$ 14,35
	13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	AMALIA	R$ 3,05
	14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	Unid.	1	VIGOR	R$ 6,05
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.	Unid.	2	SOYA	R$ 6,78
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	POTIGUAR	R$ 1,51
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	GOMES DA COSTA	R$ 4,81
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 317,89

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional "Comida na Mesa"., objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: DELTA MAGNA LTDA - CNPJ N°.32.477.428/0001-16, EXATTUS MULTSERVICE LTDA - CNPJ N° 49.708.525/0001-75, POLAR TRANSPORTES E CARGAS LTDA - CNPJ N° 02.972.878/0001-14, PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ N° 49.113.016/0001-08, VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em
Coari/AM, 27 de julho de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 29 De Maio De 2026.

DELTA MAGNA LTDA
CNPJ N° 32.477.428/0001-16

EXATTUS MULTSERVICE LTDA
CNPJ N° 49.708.525/0001-75

POLAR TRANSPORTES E CARGAS LTDA
CNPJ N° 02.972.878/0001-14

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA
CNPJ N° 49.113.016/0001-08

VITALOG LTDA –
CNPJ N° 35.088.184/0001-78

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:38E85D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e Analógica, bem como o fornecimento de conectividade de rede de comunicação de dados (rede neutra), visando atender as necessidades do Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS, do município de Coari/AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 179/2026 – SMSPDS.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME – CNPJ N° 07.330.819/0001-66**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME – CNPJ Nº 07.330.819/0001-66						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	1	Serviço de instalação de câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e analógica, incluindo fixação, cabeamento, energização, configuração, fornecimento de materiais, conexão à rede de comunicação de dados (rede neutra), testes e entrega em pleno funcionamento.	Serviço	500	R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME	R$ 15,00
	2	Serviço de desinstalação de câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e Analógica, incluindo retirada técnica, desconexão, acondicionamento e entrega dos equipamentos.	Serviço	250	R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME	R$ 15,00
	3	Serviço de manutenção preventiva em câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e Analógica, incluindo inspeção, limpeza, testes de funcionamento e ajustes técnicos.	Serviço	3.000	R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME	R$ 13,50
	4	Serviço de manutenção corretiva em câmeras de videomonitoramento dos tipos IP, Speed Dome e Analógica, incluindo diagnóstico, reparo, testes e substituição de componentes.	Serviço	3.000	R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME	R$ 13,50
	5	Serviço de fornecimento de conectividade de rede de comunicação de dados (rede neutra), incluindo garantia de transmissão contínua dos dados, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, para interligação de todas as câmeras que compõem e venham a compor o sistema de videomonitoramento do Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS do município de Coari/AM.	Mensal	12	R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME	R$ 24.000,00
	6	Arame Galvanizado para espinar, com resistência mecânica para sustentação de cabos em rede aérea, uso externo.	Metro	1.000	MFIBER	R$ 0,40
	7	Cabo Óptico tipo drop monomodo, para redes FTTH, baixa atenuação, uso externo, resistente a intempéries.	Metro	10.000	FURUKAWA	R$ 0,55
	8	Cabo Elétrico flexível 2,5 mm², condutor de cobre, isolação em PVC, 750V, conforme normas técnicas.	Metro	1.000	CABLUZ	R$ 1,50
	9	Cabo UTP CAT5E, 4 pares trançados, condutor em cobre, impedância 100 ohms, homologado Anatel.	Metro	1.500	SUMAY	R$ 1,30
	10	Cabo UTP CAT6E, 4 pares trançados, condutor em cobre, impedância 100 ohms, homologado Anatel.	Metro	1.500	SUMAY	R$ 3,48
	11	Caixa de proteção hermética, material termoplástico ou metálico, grau de proteção mínimo IP65.	Unidade	500	MULTITOC	R$ 40,00
	12	Conector RJ45 CAT5 - Conector modular tipo RJ45 (8P8C), compatível com cabos de rede Cat5/Cat5e, para terminação de cabos de par trançado. Fabricado em material termoplástico com contatos metálicos banhados a ouro. Atende ao padrão EIA/TIA-568.	Unidade	500	LINK+	R$ 1,00
	13	Conector RJ45 CAT6 - Conector modular tipo RJ45 (8P8C), compatível com cabos de rede Cat6, para terminação de cabos de par trançado. Fabricado em material termoplástico com contatos metálicos banhados a ouro. Suporte a até 250 MHz, conforme padrão EIA/TIA-568.	Unidade	500	LINK+	R$ 1,50
	14	Fonte de Alimentação estabilizada 12V DC, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito, compatível com câmeras IP.	Unidade	500	IT-BLUE	R$ 21,38
	15	MÓDULO GBIC SFP+ 10GB BIDIRECIONAL - Transceptor óptico padrão SFP+, taxa de 10 Gbps, alcance de até 10 km, tecnologia WDM bidirecional (Tx 1270 nm / Rx 1330 nm ou vice-versa), conector LC, compatível com equipamentos MikroTik e Ubiquiti.	Par	01	HILINK	R$ 670,00
	16	ONU GPON/EPON, 1 porta Gigabit Ethernet, para conversão de sinal óptico em elétrico.	Unidade	500	INTELBRAS	R$ 89,00
	17	Suporte Metálico ou termoplástico para fixação de câmeras, uso interno/externo, resistente à corrosão.	Unidade	500	SOLAMIGO. FABRICAÇÃO PRÓPRIA.	R$ 20,00
	18	SWITCH ETHERNET 8 portas, padrão 10/100/1000 Mbps, suporte a VLAN e/ou PoE (quando aplicável).	Unidade	30	INTELBRAS	R$ 80,00
	19	SWITCH gerenciável com 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 2 portas SFP+ (10 Gbps), padrão rack 1U, gerenciamento via interface web (SwOS), suporte a VLAN, QoS e controle de tráfego.	Unidade	01	INTELBRAS	R$ 1.670,00
	20	Tomada de energia fêmea padrão NBR 14136, com capacidade compatível com a carga instalada.	Unidade	1.000	B-MAX	R$ 4,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Coari/AM, 24 de julho de 2026.

RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal de 11 De Dezembro De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:879E7F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para a eventual aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional "Comida na Mesa"**,** oriundo do Processo Administrativo nº 1050/2026 – SEMAS.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras**: DELTA MAGNA LTDA - CNPJ N° 32.477.428/0001-16, EXATTUS MULTSERVICE LTDA - CNPJ N° 49.708.525/0001-75, POLAR TRANSPORTES E CARGAS LTDA - CNPJ N° 02.972.878/0001-14, PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ N° 49.113.016/0001-08, VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ N° 49.113.016/0001-08

CESTA BÁSICA, Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.
QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **37.422 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois) Unidades.**

	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
LOTE 1 – POLO FORNECIMENTO REGIONAL NORTE	1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	NESCAU	R$ 4,00
	2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	UNIÃO CRISTALÇÚCAR	R$ 3,00
	3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	CAMIL	R$ 4,00
	4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	MARILAN	R$ 4,90
	5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	MARILAN	R$ 5,00
	6	**Café torrado e moído,** empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	CAFÉ MANAUS	R$ 14,90
	7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	BORDON	R$ 9,90
	8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	UARINI	R$ 7,00
	9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	DONA BENTA	R$ 5,00
	10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	KICALDO	R$ 9,00
	11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote 400g	Unid.	1	NUTRIVITA	R$ 2,00
	12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	PIRACANJUBA	R$ 16,00
	13	**Macarrão**, **tipo: espaguete**. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	BRANDINI	R$ 3,00
	14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	Unid.	1	QUALY	R$ 5,00
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.	Unid.	2	SOYA	R$ 4,90

	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	CISNE	R$ 1,40
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	COQUEIRO	R$ 4,50
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 317,00

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ N° 49.113.016/0001-08

Idem ao Lote 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CESTA BÁSICA, Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **4.158 (quatro mil, cento e cinquenta e oito) Unidades.**

	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
LOTE 2 - POLO FORNECIMENTO REGIONAL NORTE	1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	NESCAU	R$ 3,90
	2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	UNIÃO CRISTALÇÚCAR	R$ 3,50
	3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	CAMIL	R$ 5,00
	4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	MARILAN	R$ 5,90
	5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	MARILAN	4,90
	6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	CAFÉ MANAUS	R$ 15,90
	7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	BORDON	R$ 9,90
	8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	UARINI	R$ 7,90
	9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	DONA BENTA	R$ 4,90
	10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	KICALDO	R$ 9,00
	11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	1	NUTRIVITA	R$ 2,00
	12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	PIRACANJUBA	R$ 10,00
	13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	BRANDINI	R$ 2,90
	14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	Unid.	1	QUALY	R$ 5,00
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do	Unid.	2	SOYA	R$ 5,00

		produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.				
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	CISNE	R$ 1,40
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	COQUEIRO	R$ 4,00
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 310,80

VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78

LOTE 3 - POLO FORNECIMENTO REGIONAL CENTRO

CESTA BÁSICA, Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **37.735 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco) Unidades.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	MARATÁ – NACIONAL	R$ 4,47
2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	UNIÂO – NACIONAL	R$ 3,58
3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	TIO JOÃO – NACIONAL	R$ 5,46
4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	MABEL – NACIONAL	R$ 5,97
5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	MARILAN – NACIONAL	R$ 5,61
6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	3 CORAÇÕES – NACIONAL	R$ 17,68
7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	ODERICH – NACIONAL	R$ 10,68
8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	ALVORADA – NACIONAL	R$ 7,69
9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	DONA BENTA – NACIONAL	R$ 5,38
10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	KICALDO – NACIONAL	R$ 9,55
11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	1	VITAMILHO – NACIONAL	R$ 2,29
12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	PIRACANJUBA– NACIONAL	R$ 16,79
13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	DONA BENTA – NACIONAL	R$ 3,53
14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	Unid.	1	DELÍCIA – NACIONAL	R$ 7,14
15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico.	Unid.	2	LIZA – NACIONAL	R$ 8,03

		Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.				
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	CISNE – NACIONAL	R$ 1,75
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	GOMES DA COSTA – NACIONAL	R$ 5,69
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 371,00

EXATTUS MULTSERVICE LTDA - CNPJ N° 49.708.525/0001-75

LOTE 4 – POLO FORNECIMENTO REGIONAL CEN

Idem ao Lote 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CESTA BÁSICA, Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **4.193 (quatro mil, cento e noventa e três) Unidades.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	NESCAU	R$ 4,45
2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	CARAVELAS	R$ 3,61
3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	CAMIL	R$ 5,40
4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	ESTRELA	R$ 5,93
5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	ESTRELA	R$ 5,58
6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	MELITTA	R$ 17,84
7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	BORDON	R$ 10,85
8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	COLIBRI	R$ 7,69
9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	ROSA BRANCA	R$ 5,30
10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	CALDO BOM	R$ 10,12
11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	1	DONA	R$ 2,31
12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	ITALAC	R$ 16,90
13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	ADRIA	R$ 3,60
14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de	Unid.	1	QUALY	R$ 7,11

		6 (seis) meses no momento da entrega.				
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.	Unid.	2	SOYA	R$ 7,98
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	LEBRE	R$ 1,78
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	COQUEIRO	R$ 5,66
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 374,19

POLAR TRANSPORTES E CARGAS LTDA - CNPJ N° 02.972.878/0001-14

LOTE 5 - POLO FORNECIMENTO REGIONAL SUL

CESTA BÁSICA, Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **32.843 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e três) Unidades.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	ITALAC	R$ 3,76
2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	ITAMARATI	R$ 3,00
3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	BRILHANTE	R$ 4,73
4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	TRIGOLINO	R$ 5,01
5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	ESTRELA	R$ 4,73
6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	KIMIMO	R$ 15,16
7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	BORDON	R$ 9,25
8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	DONA DÊ	R$ 6,35
9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	TRIGOLAR	R$ 4,35
10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	KICALDO	R$ 8,58
11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	1	DONA CLARA	R$ 1,91
12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	ITAMBÉ	R$ 14,39
13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	FAVORITA	R$ 2,95
14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data	Unid.	1	CLAYBOM	R$ 6,19

		de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.				
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.	Unid.	2	CONCÓRDIA	R$ 6,77
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	CAIÇARA	R$ 1,47
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	COQUEIRO	R$ 4,81
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 318,08

DELTA MAGNA LTDA - CNPJ N°.32.477.428/0001-16

Idem ao Lote 5 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CESTA BÁSICA, Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 50 (cinquenta) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: **3.649 (três mil, seiscentos e quarenta e nove) Unidades**

	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
LOTE 6 - POLO FORNECIMENTO REGIONAL SUL	1	**Achocolatado em pó**, Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Pct	1	MARATA	R$ 3,78
	2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg	Unid	8	SONORA	R$ 3,07
	3	**Arroz branco**, agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg.	Kg	10	NAMORADO	R$ 4,59
	4	**Biscoito doce**, tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	Pct	1	MABEL	R$ 5,03
	5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	2	MARILAN	R$ 4,74
	6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	Unid.	3	KIMIMO	R$ 15,16
	7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	Unid.	3	ANGLO	R$ 9,22
	8	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	Kg.	2	JUTICA	R$ 6,54
	9	**Farinha de trigo sem fermento**. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	TRIGOLAR	R$ 4,50
	10	**Feijão rajado tipo 1**, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg	Kg	4	KICALDO	R$ 8,59
	11	**Flocão de milho** obtido a partir de grãos selecionados, degerminados, triturados e laminados, com granulometria média a grossa, próprio para preparo de alimentos como cuscuz, devendo apresentar coloração amarela, odor e sabor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos e contaminantes; acondicionado em embalagem resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	1	DONA CLARA	R$ 1,96
	12	**Leite integral em pó**, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	Pct	4	ITAMBE	R$ 14,35
	13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pct	3	AMALIA	R$ 3,05
	14	**Margarina (500 g),** Margarina vegetal com sal, obtida a partir de óleos vegetais, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, de consistência cremosa e homogênea, própria para consumo humano, devendo estar livre de impurezas e	Unid.	1	VIGOR	R$ 6,05

		contaminantes; acondicionada em embalagem primária de 500g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.				
	15	**Óleo vegetal**, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml.	Unid.	2	SOYA	R$ 6,78
	16	**Sal iodado**, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	1	POTIGUAR	R$ 1,51
	17	**Sardinha em óleo**, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	Unid.	3	GOMES DA COSTA	R$ 4,81
	Valor Unitário da Cesta Básica					R$ 317,89

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 27 de julho de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F179532D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 445, 15 DE JULHO DE 2026

CONCEDE Pensão por Morte a seu cônjuge HÉLIO DA SILVA ALVES dependente previdenciário da senhora CLEONICE DE OLIVEIRA ALVES, ex-servidora falecida desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **nº 2239/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da servidora **CLEONICE DE OLIVEIRA ALVES,** falecida em **18/05/2026**; e
CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n.060/2026**, da Assessoria Jurídica e o **Parecernº040/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,
RESOLVE:

Art.1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, **em caráter vitalício**, ao Sr. **HÉLIO DA SILVA ALVES,** na condição de cônjuge dependente previdenciário da servidora falecida **CLEONICE DE OLIVEIRA ALVES**, Auxiliar Administrativo I, matricula FEC 07/41150, a qual se encontrava aposentada na data do óbito, conforme Decreto de Aposentadoria nº 052, de 26 de fevereiro de 2009**.** Nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, com **Provento Integral**, **sem Paridade**, calculado com base na última Remuneração ou Provento.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, 100% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I – VENCIMENTO -APOSENTADORIA- no valor de 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), com base na Lei Municipal nº 001 de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

BENEFÍCIOS ACUMULADOS						
ENTE	CNPJ	Instituidor do Benefício	Tipo do benefício	Valor Integral	Parte do Benefício	Benefício Integral
IMPREVI	84.542.141/0001-26	Hélio da Silva Alves	Aposentadoria	R$ 1.621,00	-	**X**
INSS	29.979.036/0001-40	Hélio da Silva Alves	Aposentadoria	R$ 5.320,27	-	**X**
IMPREVI	84.542.141/0001-26	Cleonice de Oliveira Alves	Pensão	R$ 1.621,00		-
Soma total dos benefícios acumulados					**R$ 8.562,27**	

BENEFICIÁRIOS	**DATA NASCIMENTO**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**VALOR (R$)**	**%**	**DATA LIMITE**
HÉLIO DA SILVA ALVES	27/11/1947	Cônjuge	1.621,00	100%	Vitalício

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 18/05/2026**, data do **Óbito** que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, inciso I, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de julho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:AA809FF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - JANEIRO A ABRIL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	497.246.905,89	507.144.463,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	12.034.850,00	12.034.850,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	485.212.055,89	495.109.613,99	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	106.746.652,30	108.924.115,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	96.071.987,07	98.031.703,57	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 10:40:44.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3F7FD1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - MAIO E AGOSTO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM			Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	497.246.905,89	507.144.463,99	503.204.751,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	12.034.850,00	12.034.850,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	485.212.055,89	495.109.613,99	503.204.751,60	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	106.746.652,30	108.924.115,08	110.705.045,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	96.071.987,07	98.031.703,57	99.634.540,82	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 10:42:51.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:339E2441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - SETEMBRO E DEZEMBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM	Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025	
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	497.246.905,89	507.144.463,99	503.204.751,60	532.282.765,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	12.034.850,00	12.034.850,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	485.212.055,89	495.109.613,99	503.204.751,60	532.282.765,85
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	106.746.652,30	108.924.115,08	110.705.045,35	117.102.208,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	96.071.987,07	98.031.703,57	99.634.540,82	105.391.987,64

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 10:45:51.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:56F823E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - JANEIRO A ABRIL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**

	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	117.813,50	117.813,50
Interna	117.813,50	117.813,50
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	117.813,50	117.813,50
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	117.813,50	117.813,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	507.144.463,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	12.034.850,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	495.109.613,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	117.813,50	0,02 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	79.217.538,24	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	71.295.784,41	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.657.672,98	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 10:46:49.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:06D24C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MAIO A AGOSTO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	195.695,10	313.508,60
Interna	195.695,10	313.508,60
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	195.695,10	313.508,60
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	195.695,10	313.508,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	503.204.751,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	503.204.751,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	313.508,60	0,06 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	80.512.760,26	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	72.461.484,23	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35.224.332,61	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 10:50:51.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EDC84A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SETEMBRO A DEZEMBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM	Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	313.508,60
Interna	0,00	313.508,60
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	313.508,60
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	313.508,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	532.282.765,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	532.282.765,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	313.508,60	0,06 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	85.165.242,54	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	76.648.718,28	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.259.793,61	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 12:41:45.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B41357B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DECRETO Nº 172/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, por intermédio da **COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 895, de 11 de maio de 2017**, e em conformidade com o **Edital nº 005/2026, de 22 de julho de 2026**, que divulgou o resultado parcial do Processo de Renovação, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, referente ao segundo semestre de 2026.

1. RELAÇÃO DOS BOLSISTAS ENQUADRADOS NAS VAGAS DESTINADAS AOS ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E PARTICULAR EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:

Nº	NOME	CURSO	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ADAILSON LEÃO DA COSTA	Enfermagem	DEFERIDO
2	ADRIANA ALMEIDA ALVES	Enfermagem	DEFERIDO
3	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	Pedagogia	DEFERIDO
4	ADRIANO REGO DA CONCEIÇÃO	Gestão Hospitalar	DEFERIDO
5	ADRINY BARBOSA DOS REIS	Odontologia	DEFERIDO
6	AFONSO ALVARO DE LIMA NETO	Fisioterapia	DEFERIDO

7	AISHA ROMAYSA LEAL DE SOUZA	Odontologia	DEFERIDO
8	ALADIM PEREIRA DA COSTA NETO	Computação	DEFERIDO
9	ALCINEIA BATISTA BARBOSA	Serviço Social	DEFERIDO
10	ALDELINE DA SILVA HIPPI	Pedagogia	DEFERIDO
11	ALEF BRASIL OLIVEIRA	Ciênc. Mat. E Física	DEFERIDO
12	ALESSANDRA BÁRBARA SILVA E SILVA	Farmácia	DEFERIDO
13	ALEX VASCONCELOS CAMPOS	Ciênc. Biol. E Química	DEFERIDO
14	ALICE CRISTINA N. RODRIGUES	Pedagogia	DEFERIDO
15	ALINE REBECA BERNARDES CARVALHO	Enfermagem	DEFERIDO
16	AMABILY GABRIELE CASTRO GUEDES	Pedagogia	DEFERIDO
17	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	Enfermagem	DEFERIDO
18	AMANDA COELHO DE FRANÇA	Serviço Social	DEFERIDO
19	ANA CAROLINA FERREIRA PRESTES	Pedagogia	DEFERIDO
20	ANA GRAYCE CARVALHO DOCE	Enfermagem	DEFERIDO
21	ANA TAYSE GUIMARAES LAGOS	Biomedicina	INDEFERIDO ITEM 5.1, I
22	ANANDA CIDADE VIEIRA	Enfermagem	DEFERIDO
23	ANDERSON CARLOS DE FREITAS GOMES	Agronomia	DEFERIDO
24	ANDRIA LUCIA MONTEIRO RIBEIRO	Biomedicina	DEFERIDO
25	ADRIELE BRASIL PIMENTA	Eng. Ambiental	DEFERIDO
26	ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA PERIN	Direito	DEFERIDO
27	ANDRÉ SILVA DE SOUZA	Enfermagem	DEFERIDO
28	ANDRÉIA BRASIL PIMENTA	Pedagogia	DEFERIDO
29	ANDREY FERREIRA DOS SANTOS	Gestão de Seg.Privada	DEFERIDO
30	ANTONIA EDUARDA CARDOSO DE ARAÚJO	Letras	DEFERIDO
31	ANTÔNIO HENRIQUE R. TRINDADE	Enfermagem	DEFERIDO
32	ARILSON PEIXOTO BARBOSA	Geografia	DEFERIDO
33	AROLDO DE ARAUJO FRANÇA JUNIOR	Biomedicina	DEFERIDO
34	AYLAENE BRASIL OLIVEIRA	Ciên. Mat. e Física	DEFERIDO
35	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	Odontologia	DEFERIDO
36	BETIANE PIO DO NASCIMENTO	Técn. Em Gestão Hospitalar	DEFERIDO
37	BRENDA DUARTE DAS CHAGAS	Pedagogia	DEFERIDO
38	BRUNA CHISTINA SILVA MARIALVA	Enfermagem	DEFERIDO
39	BRUNA DA SILVA DOCE	Pedagogia	DEFERIDO
40	BRUNA DE OLIVEIRA PONTES	Direito	DEFERIDO
41	CARLOS JUNIOR CARMO BRASIL FILHO	Farmácia	DEFERIDO
42	CARLOS MATHEUS GUIMARAES DE ARAUJO	Direito	DEFERIDO
43	CARLOS WILLIAM DE O. DA GAMA	Computação	DEFERIDO
44	CHRISTINA DA COSTA SODRÉ	Biomedicina	DEFERIDO COM RECURSO
45	CRISTIANE MATOS DE SOUZA	Tec. Superior Em Análise de Sistemas	DEFERIDO
46	DALRYANE CRISTINA BENLOLO DE OLIVEIRA	Biomedicina	DEFERIDO
47	DAVID PIO DE ALBUQUERQUE	Ciências Biológicas	DEFERIDO
48	DELQUICINEI C. BARRETO JUNIOR	Psicologia	DEFERIDO
49	DIEGO FELIPE DAS CHAGAS CARDOSO	Arquitetura e Urbanismo	DEFERIDO
50	DOROTEIA REGO DA CONCEIÇÃO	Pedagogia	DEFERIDO
51	EDELEM TALIA SOARES LEITE	Pedagogia	DEFERIDO
52	EDUARDA BRASIL DA SILVA	Enfermagem	DEFERIDO
53	EDUARDA CORREA MEIER	Fisioterapia	DEFERIDO
54	EDUARDO DIAS DE SOUZA	Pedagogia	DEFERIDO
55	EDUARDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	Eng. Civil	DEFERIDO
56	EDUARDO NEVES DUARTE	Enfermagem	DEFERIDO
57	ELEONARA DA CRUZ BRASIL	Ciênc. Biol. E Química	DEFERIDO
58	ELIZIANY DOS SANTOS SOARES	Enfermagem	DEFERIDO
59	EMILLY VITORIA DA SILVA FERREIRA	Fonoaudiologia	DEFERIDO
60	EMILY MANUELE O. DE MORAES	Pedagogia	DEFERIDO
61	EMELY DA SILVA FREITAS	Estética e Cosmética	DEFERIDO
62	EMILY SAMILY DE SOUZA PEREIRA	Enfermagem	DEFERIDO
63	ENZO GABRIEL PASSOS DE ALBUQUERQUE	Enfermagem	DEFERIDO
64	EVELIM VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Direito	DEFERIDO
65	EVELY MACEDO DE MACEDO	Eng. Ambiental	DEFERIDO
66	FABIANA AZEVEDO LOPES	Pedagogia	DEFERIDO
67	FRANCISCO CASSIO MAUES NETO	Eng. Ambiental	DEFERIDO
68	FRANCISCO KEVEN BENTES DOS SANTOS	Direito	DEFERIDO
69	GABRIELA REGO DA CONCEIÇÃO	Pedagogia	DEFERIDO
70	GABRIEL FELYPE AYRES BENTA	Odontologia	DEFERIDO
71	GABRIEL OLIVEIRA BARROS	Ciên. Contábeis	DEFERIDO
72	GENIELE ARAUJO DOS SANTOS	Computação	DEFERIDO
73	GEOVANA DE SOUZA PEREIRA	Pedagogia	DEFERIDO
74	GISNAIB JULIA SOUZA RODRIGUES	Direito	DEFERIDO
75	GRAZIELE PAES MENEZES	Pedagogia	DEFERIDO
76	GRAZIELLA MACEDO VALENTE	Pedagogia	DEFERIDO
77	GUSTAVO HENRI DOS SANTOS DA COSTA	Ed. Física	DEFERIDO
78	GUSTHAVO DE LIMA DA SILVA	Administração	DEFERIDO
79	HADASSA GUIMARÃES ROCHA LIMA	Jornalismo	DEFERIDO
80	HERIC JOSÉ FERNANDES VIRGOLINO	Eng. de Software	DEFERIDO
81	HILARY LAVAREDA GALDINO	Biomedicina	DEFERIDO
82	ICARO DE CASTRO CORDEIRO	Odontologia	DEFERIDO
83	ICARO KAUE CAMPOS DE SOUZA	Administração	DEFERIDO
84	IGO R DE ALMEIDA GOMES	Pedagogia	DEFERIDO
85	INGRID CARVALHO TRINDADE	Ed. Física	DEFERIDO
86	ISABELY CRISTINY FERREIRA FREITAS	Fisioterapia	DEFERIDO
87	ISABELLY MARIA DE CASTRO DO NASCIMENTO	Farmácia	DEFERIDO
88	JAIZA BEZERRA TEIXEIRA	Ciên. Biologia e Química	DEFERIDO
89	JANDERVEL MIRANDA LACERDA FILHO	Letras	DEFERIDO
90	JAQUELINE DE OLIVEIRA GUIMARAES	Designer Gráfico	DEFERIDO
91	JEAN BENEDITO DA COSTA LOPES	Nutrição	DEFERIDO
92	JEAN BENTES LIMA	Pedagogia Intelectual	DEFERIDO
93	JEIZE NATHASCHA SILVA DA ROCHA	Odontologia	DEFERIDO

94	JENNIFER AUDREY ALVES CUELHAR	Fisioterapia	DEFERIDO
95	JENNIFER ELOISE DE SOUZA DA COSTA	Psicologia	DEFERIDO
96	JESSICA DE OLIVEIRA PAES	Pedagogia	DEFERIDO
97	JESSICA SARAIVA PRESTES	Pedagogia	DEFERIDO
98	JHONATAN SILVA E SILVA	Farmácia	DEFERIDO
99	JHULE DE ARAÚJO CAMPOS	Biologia e Química	DEFERIDO
100	JOÃO PHELIPE MARQUES DOS SANTOS	Eng. da Computação	DEFERIDO
101	JOÃO VICTOR PASSOS DE FREITAS	Eng. da Computação	DEFERIDO
102	JOICIANE ANGELIM DO PRADO	Pedagogia	DEFERIDO
103	JOSE KAINAN COSTA CORREA	Farmácia	DEFERIDO
104	JOSÉ LEOPOLDO CAMPOS MAR	Fisioterapia	DEFERIDO
105	JOSÉ OSMAR AYRES NETO	Eng. Civil	DEFERIDO
106	JOSIANE BENTES FREITAS	Agronomia	DEFERIDO
107	JOYCE KELLY ELEUTERIO DO PRADO	Administração	DEFERIDO
108	JULIA KARINE VALMORBIDA DE OLIVEIRA	Direito	DEFERIDO
109	JULIANNY MARTINS PINTO	Serviço Social	DEFERIDO
110	JULIE GRAZIELLA DA SILVA ALBUQUERQUE	Biologia e Química	DEFERIDO
111	KAEMELLY VICTORIA LIMA DOS SANTOS	Direito	DEFERIDO
112	KAETH ARAÚJO FREITAS	Nutriçao/ Semipres.	DEFERIDO
113	KAILANE PASSOS RIBEIRO	Enfermagem	DEFERIDO
114	KAYLANE RIQUELE GONÇALVES VIEIRA	Fisioterapia	DEFERIDO
115	KALEBY MAR CAVALCANTE	Odontologia	DEFERIDO
116	KALIEL NASCIMENTO DA COSTA	Psicologia	DEFERIDO
117	KAMILLY BELEZA DOS SANTOS	Fisioterapia	DEFERIDO
118	KAUANE RIBEIRO DE SOUZA	Enfermagem	DEFERIDO
119	KAYNY DE OLIVEIRA MONTEIRO	Computação	DEFER.IDO
120	KAYKE DA COSTA GADELHA	Odontologia	DEFERIDO
121	KELRI PEREIRA DA SILVA	Fisioterapia	DEFERIDO
122	KELEM DE VASCONCELOS ALVES	Eng. ambiental e Sanitária	DEFERIDO
123	KELLEN MARINHO ALFAIA	Ciências Biológicas	DEFERIDO
124	KEYCIMARA BELEZA DO PRADO	Fisioterapia	DEFERIDO
125	KLIDINO NEVES MORAES	Ed. Física	DEFERIDO
126	LADEMILLA GEOVANNA DA SILVA ABREU	TECN. EM ANÁLISE DE DESENVOLV DE SISTEMA	DEFERIDO
127	LARA ISABELE BARBOSA CAMPOS	Odontologia	DEFERIDO
128	LARA STEFHANE SANTANA MARINHO	Enfermagem	DEFERIDO
129	LAUANA NARTHYNALIA DA SILVA BEZERRA	Enfermagem	DEFERIDO
130	LAURA EMILY VEIGA CAMPOS	Direito	DEFERIDO
131	LEANDRA PEIXOTO DE FREITAS	Pedagogia	DEFERIDO
132	LEILIANA DA SILVA LIMA	Pedag. de Campo	DEFERIDO
133	LETICIA AMILA DA SILVA DE JESUS	Pedagogia	DEFERIDO
134	LETÍCIA DA SILVA MATOS	Fonoaudiologia	DEFERIDO
135	LEVI DA SILVA PERPETUO	Eng. Elétrica	DEFERIDO
136	LILIA PEIXOTO HIPPI	Fisioterapia	DEFERIDO
137	LINDA INES ALVES DE ALMEIDA	Fisioterapia	DEFERIDO
138	LIRIEL DE LIMA BRAGA	Direito	DEFERIDO
139	LUANA LAGO DE MATOS	Administração	DEFERIDO
140	LUCAS FERREIRA DA COSTA	Odontologia	DEFERIDO
141	LUCIANO MARINHO BITENCOURT	Gestão Hospitalar	DEFERIDO
142	LUCIELDA DE JESUS MACEDO	Pedagogia	DEFERIDO
143	LUDMILA BENTES GUIMARAES	Pedagogia	DEFERIDO
144	LUIZ HENRIQUE DE SANTANA LEITE	Odontologia	DEFERIDO
145	MANUEL CARVALHO BENTES NETO	Serviço Social	DEFERIDO
146	MANUELLE VITÓRIA NEVES DE SOUZA	Odontologia	DEFERIDO
147	MARCELA BIANCA COSTA DE LIMA	Biomedicina	DEFERIDO
148	MARCELO HENRIQUE PINTO BARRETO	Direito	DEFERIDO
149	MARCIO DA COSTA DA SILVA	Pedagogia	DEFERIDO
150	MARCOS ANTONIO MEIER DE SANTANA	Eng. de Software	DEFERIDO
151	MARCOS PEIXOTO ROLIM	Enfermagem/Semip.	DEFERIDO
152	MARIA CLARA SOARES MARQUES	Psicologia	DEFERIDO
153	MARIA DE JESUS FURTADO	Computação	DEFERIDO
154	MARIA DE NAZARÉ PINTO DOCE	Pedagogia	DEFERIDO
155	MARIA DENIZE CIDADE PINHEIRO	Enfermagem	DEFERIDO
156	MARIA DEUZIANE DA COSTA CORREA	Ciênc. Biologia e Química	DEFERIDO
157	MARIA LUIZA MOTA ONOFRE	Fonoaudiologia	DEFERIDO
158	MARIELE ALMEIDA DO PRADO	Agronomia	DEFERIDO
159	MAURO MATHEUS RODRIGUES SILVA	Computação	DEFERIDO
160	MARY LETICIA DA CRUZ PINTO	Ciênc. Biologia e Química	DEFERIDO
161	MARRONE BARROS PEREIRA	Eng. Civil	DEFERIDO
162	MARENILDE CONCEIÇÃO DA SILVA	Fisioterapia	DEFERIDO
163	MAYARA DE FREITAS	Enfermagem	DEFERIDO
164	MERCIA FLORIANO LEITE	Serviço Social	DEFERIDO
165	MICAELLA FRANÇA PEIXOTO	Farmácia	DEFERIDO
166	MICKELLY DOS SANTOS CAMPOS	Enfermagem	DEFERIDO
167	MIKELVES BRASIL VASCONCELOS	Geografia	DEFERIDO
168	MILENA CORREA DE OLIVEIRA	Pedagogia	DEFERIDO
169	MINELLY SANTANA LOPES	Enfermagem	DEFERIDO
170	MIQUEROLINE GOMES LOPES	Administração	DEFERIDO
171	NAIR MAGALHÃES DE FREITAS	Enfermagem	DEFERIDO
172	NATÁLIA BRASIL DA SILVA	Pedagogia	DEFERIDO
173	NATHAN HYAHWEH DE ARAÚJO FURTADO	Engenharia Elétrica	DEFERIDO
174	NAYRA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO DA SILVA	Fisioterapia	DEFERIDO
175	NAYRA GONÇALVES PEREIRA	Pedagogia	DEFERIDO
176	NEEMIAS PALHETA BARRETO	Ciências Humanas e Sociais	DEFERIDO
177	NEWTON JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA	Odontologia	DEFERIDO
178	NICOLAS ANTONIO DA SILVA GUIMARAES	Direito	DEFERIDO
179	NIVALDO YENAR CIDADE REGO	Eng. de Software	DEFERIDO

180	NOELI KETELEN NASCIMENTO DA SILVA	Fisioterapia	DEFERIDO
181	ORLANDO GUALBERTO CIDADE SOBRINHO	Enfermagem	DEFERIDO
182	PAULO HENRIQUE DA SILVA PRESTES	Biomedicina	DEFERIDO
183	PEDRO BENTES DE ABREU FILHO	Odontologia	DEFERIDO
184	RAIMUNDA TAISSA FARIAS ALFAIA	Psicologia	DEFERIDO
185	RAIMUNDA ROCHA ANDRADE	Fonoaudiologia	DEFERIDO
186	RAISSA BARBOSA PASSOS	Biomedicina	DEFERIDO
187	RAISSA DE BRITO LEITE	Serviço Social	DEFERIDO
188	RAIZA PIMENTA CARDOSO	Ciênc. Biologia e Química	DEFERIDO
189	RAQUEL DOS PRAZERES PRESTES	Ciênc. Biologia e Química	DEFERIDO
190	RAYCIANE DE CASTRO CAMPOS	Pedagogia	DEFERIDO
191	RHAILANY KEROLLINY DE M. GOMES	Enfermagem	DEFERIDO
192	REBECA VITÓRIA BARROS DE OLIVEIRA	Farmácia	DEFERIDO
193	REGIANE DE SOUZA CRUZ	Biomedicina	DEFERIDO
194	RENAN DE LIMA PIMENTA	Ciênc. Contábeis	DEFERIDO
195	RIQUELME CESAR DE SOUZA LINS	Agronomia	DEFERIDO
196	ROBERT DA COSTA FONSECA	Eng. Ambiental	DEFERIDO
197	ROGER DA COSTA REZ	Ciências Econômicas	DEFERIDO
198	RONARA CAMPOS CAMPOS	Odontologia	DEFERIDO
199	RONARA DA SILVA PRESTES	Pedagogia	DEFERIDO
200	RYAN LUCAS GOMES BEZERRA	Ed. Física	DEFERIDO
201	RYAN SUYLER BENLOLO DA COSTA	Eng. de Software	DEFERIDO
202	SABRINA PEREIRA DA COSTA	Pedagogia	DEFERIDO
203	SAMYLLE VITÓRIA CUNHA LEITE	Biologia e Química	DEFERIDO
204	SEBASTIÃO CAIO F. RODRIGUES	Enfermagem/Semip.	DEFERIDO
205	SILVIA RAFAELLY GOMES BEZERRA	Fonoaudiologia	DEFERIDO
206	SONAYRA GABRIELA DE LIMA GONÇALVES	Psicologia	DEFERIDO
207	SOPHIA LARA LEMOS DE SOUZA	Fisioterapia	DEFERIDO
208	SHEYNA MARIA PASSOS DUARTE	Eng. Ambiental	DEFERIDO
209	TAISSA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	Direito	DEFERIDO
210	TALICIA DE MACEDO SO NASCIMENTO	Psicologia	DEFERIDO
211	TANILES DE SOUZA REATEQUE	Estética e Cosmética	DEFERIDO
212	TALITA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	Enfermagem	DEFERIDO
213	TALITA INEZ FRANÇA MENDES	Direito	DEFERIDO
214	TARCISIO BARRETO BARROS	Técn. Em Radiologia	DEFERIDO
215	THAIS VITORIA GONÇALVES DE ANDRADE	Enfermagem	DEFERIDO
216	THAIS DE ASSUNÇÃO DAS CHAGAS	Farmácia	DEFERIDO
217	THAYLLA ROLIM DE SALES	Engenharia Civil	DEFERIDO
218	THAMMY KAYLANE DE MENDONÇA MORAIS	Direito	DEFERIDO
219	THIFANNE GUIMARÃES DA SILVA	Gestão de Recursos Humanos	DEFERIDO
220	TIAGO RODRIGUES DE FREITAS	Direito	DEFERIDO
221	TIFFANE SILVA DE MORAIS	Letras	DEFERIDO
222	VALENTINA LOHANA DE SÁ ARAÚJO	Serviço social	DEFERIDO
223	VANDERLÉIA DA SILVA NASCIMENTO	Pedagogia	DEFERIDO
224	VANICE GIRÃO OLIVEIRA	Pedagogia	DEFERIDO
225	VERÔNICA DE OLIVEIRA LEITE	Pedagogia	DEFERIDO
226	VITÓRIA DO NASCIMENTO FERREIRA	Nutrição	DEFERIDO
227	WALESKA DO NASCIMENTO COLARES	Enfermagem	DEFERIDO
228	WANDERLANE REGO DE ARAÚJO	Agronomia	DEFERIDO
229	WILLISON DA SILVA DA SILVA	Ciências Contábeis	DEFERIDO
230	YAGO MOREIRA DA SILVA	Eng. Ambiental	DEFERIDO
231	YAN COSTA DOS SANTOS	Pedagogia	DEFERIDO
232	YARA RIBEIRO FERREIRA	Enfermagem	DEFERIDO
233	YASMIM LUZIA DE SOUZA NOGUEIRA	Farmácia	DEFERIDO
234	ZACARIAS DOS SANTOS VIEIRA	Enfermagem	DEFERIDO

2. BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:

Nº	NOME	CURSO	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ADRIEL BEZERRA VASCONCELOS	Medicina	DEFERIDO
2	ALCIONE COSTA DE ALMEIDA	Medicina	DEFERIDO
3	ALCIVANDA BENLOLO OJEDA	Medicina	DEFERIDO
4	ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS	Medicina	DEFERIDO
5	ANTONIO GUSTAVO DE MEDEIROS DOS REIS	Medicina	DEFERIDO
6	BIANOR MARQUES DA SILVA NETO	Medicina	DEFERIDO
7	CAUAN DA SILVA LIMA	Medicina Veterinária	DEFERIDO
8	DENISON BEZERRA RODRIGUES	Medicina	DEFERIDO
9	EVELYN CRISTHINE ABREU LOPES	Medicina	DEFERIDO
10	FABIANA GOUVEIA DA SILVA	Medicina	DEFERIDO
11	FERNANDA DOS PRAZERES PRESTES	Medicina	DEFERIDO
12	GABRIEL GOMES DO REGO	Medicina	DEFERIDO
13	GEOVANA CRISTINY MOITA MONTEIRO	Medicina	DEFERIDO
14	GEOVANNA DUARTE SOARES	Medicina	DEFERIDO
15	HIGOR AUGUSTO STEVANELLI MORO	Medicina	DEFERIDO
16	IZA INES BRASIL PEIXOTO	Medicina	DEFERIDO
17	JHENDELLY RIDILLY DO ROSARIO PINTO DE SOUZA	Medicina	DEFERIDO
18	JHONATAN HENRIQUE COELHO GONÇALVES	Medicina	DEFERIDO
19	JOANA DOS SANTOS LINHARES	Medicina Veterinária	DEFERIDO
20	JONATHAN VIEIRA DA ROCHA	Medicina	DEFERIDO
21	JOSÉ DAVID PRESTES DOCE	Medicina	DEFERIDO
22	LAIS CIDADE DE MORAES	Medicina	DEFERIDO
23	LORRAYNY KAMILA DOMINGOS TELES	Medicina	DEFERIDO
24	LUCAS HERISSON PAVÃO NEVES	Medicina	DEFERIDO
25	RAFAELA BRUNA ABREU LOPES	Medicina	DEFERIDO
26	RAIANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	Medicina	DEFERIDO
27	SAMILLA TISSIA VASCONCELOS DA FONSECA	Medicina	DEFERIDO
28	SAMYLA ADORNO MARQUES	Medicina	DEFERIDO

29	THIAGO SULIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	Medicina	DEFERIDO
30	VERÔNICA ROBERTA NUNES C. DO CARMO	Medicina	DEFERIDO
31	WELLINGTON GUILHERME ROLIM DE LIMA	Medicina	DEFERIDO
32	YARA DOS REIS PEREIRA	Medicina	DEFERIDO
33	YASMIN LOUHANNA PAIXÃO DE FREITAS	Medicina Veterinária	DEFERIDO

3. BOLSISTAS ENQUADRADOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICAS E PARTICULARES PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:

Nº	NOME	CURSO	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ALESSON ANTÔNIO SILVA DE SOUZA	Pós/Fitotecnia	DEFERIDO
2	CAMILA REGINA PALHETA MENDES	Pós/Ensino de Ciênc. e Humanidades	DEFERIDO
3	MARINILDO BARRETO LEÃO	Pós/Educação Matemática	DEFERIDO
4	RAABE DE VASCONCELOS MARTINS	Pós/Ciências Ambientais	DEFERIDO
5	ROZANA FRANÇA CAVALCANTE	Pós/Advocacia no Direito da Família e Sucessões	DEFERIDO
6	YASMIN CRISTINA SÁ COLARES	Pós/Ensino de Ciências e Humanidades	DEFERIDO

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D6A870DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2026-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 029/2026
OBJETO: **“**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA COM CONSERTO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO E TROCA DE REDES E CABEAMENTOS, INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, FORMATAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Fornecedor HONZANA ASSIS DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.486.878/0001-09, estabelecida no endereço Rua 25 de Março, nº 89, Bairro Centro, Município de Maraã/AM, CEP 69.490-000, neste ato representada pela Sra. Hozana Assis de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 28465113220 e inscrita no CPF nº 284.651.132-20.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
1.1	Lubrificação de película da fusão da impressora multifuncional laser mono	SV	6	brother	R$ 365,00
1.2	Manutenção unidade de fusão	SV	6	brother	R$ 365,00
1.3	Instalação de cilindro da impressora	SV	6	brother	R$ 365,00
1.4	Reparo da placa fonte da impressora	SV	6	brother	R$ 365,00
1.5	Limpeza e higienização	SV	6	Brother / Epson	R$ 365,00
1.6	Manutenção e lubrificação da unid. Scanner	SV	6	brother	R$ 365,00
1.7	Manutenção unidade de cilindro	SV	6	brother	R$ 365,00
1.8	Lubrificação de película da fusão da impressora multifuncional laser mono	SV	6	brother	R$ 365,00
1.9	Manutenção unidade de fusão	SV	6	brother	R$ 365,00
1.10	Limpeza e higienização	SV	6	Epson/ brother	R$ 365,00
1.11	Manutenção e lubrificação da unid. Scanner	SV	6	Epson/ brother	R$ 365,00
1.12	Manutenção unidade de cilindro	SV	6	brother	R$ 365,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
2.1	Cabeça de impressão	SV	5	Epson	R$ 689,98
2.2	Cabo usb	SV	8	Epson	R$ 15,00
2.3	Tanque de manutenção	SV	8	Epson	R$ 495,65
2.4	Kit de bomba	SV	8	Epson	285,93
2.5	Caixa de manutenção	SV	5	Epson	415,65
2.6	Almofada de Tinta	SV	8	Epson	R$ 35,92
2.7	Kit de Rolete de Separação	SV	8	Epson	R$ 69,90
2.8	Suporte Esquerdo de Trator	SV	8	Epson	R$ 54,69
2.9	Bandeja de Saída	SV	6	Epson	R$ 602,98

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
3.1	Manutenção preventiva	SV	8		R$ 285,00
3.2	Fonte de alimentação 500W	SV	8	ATX, MSI, CORSAIR	R$ 620,00

3.3	SSD 512GB	SV	5	KINGSTON, HIKVISION	R$ 1.050,00
3.4	Memória ram ddr3 e ddr 4 8GB	SV	8	KINGSTON	R$ 985,00
3.5	Cooler para processador	SV	8	PCYES	R$ 252,00
3.6	Placa de vídeo GDDR3 4GB	SV	8	RTX	R$ 995,00
3.7	Processador i3 12º ou superior	SV	5	INTEL	R$ 1.400,00
3.8	Processador i5 12º ou superior	SV	3	INTEL	R$ 1.900,00
3.9	Processador i7 12º ou superior	SV	3	INTEL	R$ 2.500,00
3.10	Placa mãe	SV	5	MSI, ASROCK, BIOSTAR, GIGABYTE	R$ 1.799,00
LOTE 4					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**
4.1	Manutenção preventiva	SV	8		R$ 320,00
4.2	Bateria	SV	6	KINGSTON, HIKVISION	R$ 600,00
4.3	SSD 512GB	SV	6	KINGSTON	R$ 1.050,00
4.4	Memória ram ddr3 e ddr 4 8GB	SV	6	KINGSTON	R$ 985,00
4.5	Cooler para processador	SV	8	PCYES	R$ 252,00
4.6	Processador i3 12º ou superior	SV	2	INTEL	R$ 1.400,00
4.7	Processador i5 12º ou superior	SV	2	INTEL	R$ 1.900,00
4.8	Processador i7 12º ou superior	SV	2	INTEL	R$ 2.500,00
4.9	Placa mãe	SV	3	MSI, ASROCK, BIOSTAR, GIGABYTE	R$ 1.799,00
4.10	Fonte de alimentação (Carregador)	SV	3	Acer, Asus,Dell	R$ 450,00
LOTE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**
5.1	Bateria MOURA, FREEDOM, INTELBRAS E ELGIN 5 AH	SV	5	Moura	R$ 620,00
5.2	Bateria MOURA, FREEDOM, INTELBRAS E ELGIN 7 AH	SV	5	Moura	R$ 1.050,00
LOTE 6					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**
6.1	INSTALAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM LICENÇA	SV	5	Windows	R$ 500,00
6.2	INSTALAÇÃO OFFICE COM LICENÇA	SV	5	Office	R$ 350,00

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 25 de julho de 2026.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

HONZANA ASSIS DE SOUZA - ME
CNPJ: 34.486.878/0001-09

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D6279A98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1368 DE 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.963/2026, datado de 07 de julho de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores relacionados no Anexo Único, pertencentes à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL e à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a cidade de Manaus/AM, no período de 15 a 21 de julho de 2026, a fim de participarem do **"JEA'S 2026 – ETAPA FINAL"**.

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 15/07/2026 às 13:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 15/07/2026 às 14:30h.

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 21/07/2026 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 21/07/2026 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores relacionados no Anexo Único o pagamento de diárias destinadas a custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante a permanência na cidade de Manaus/AM.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1368 DE 14 DE JULHO DE 2026

Nº	SERVIDORES	MAT.	CARGO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	**IVANILDO DE SOUZA ARAÚJO**	7923-7	Secretário Mun. de Juventude, Esporte e Lazer	4	R$ 200,00	R$ 800,00
2	**MARIA CLENILDA LIMA DA SILVA**	877-2	Secretária Adj. Exec. de Juventude, Esporte e Lazer	1	R$ 200,00	R$ 200,00
3	**NILMA MENEZES DE OLIVEIRA**	23956-1	Prof. Nível 2-A	5	R$ 150,00	R$ 750,00
4	**ALINE RAYANNE NERY DA SILVA**	20335-6	Prof. Educação Física Todas Séries	3	R$ 150,00	R$ 450,00
5	**CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO ALBUQUERQUE**	1538-1	Prof. Nível 2-B	1	R$ 150,00	R$ 150,00
6	**ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR**	28266-2	Prof. de Ciências Séries Finais	5	R$ 150,00	R$ 750,00
7	**JONES COSTA DE ALMEIDA**	21826-3	Prof. Educação Física Nível 2-B	2	R$ 150,00	R$ 300,00
8	**THATIANA SILVA DE SOUZA**	21260-15	Prof. Educ. Física Todas Séries	5	R$ 150,00	R$ 750,00

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:473A50B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com os artistas locais, edital elaborado com base na lei nº 14.399/2022(Lei Pnab).

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

CATEGORIA: ARTESANATO
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
DOUGLAS NASCIMENTO CALDAS	A FORÇA ANCESTRAL DOS ARTESÕES	PESSOA NEGRA	68	9	77	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO
TERTULINO FRANCISCO MENDES	AMPLIANDO E INOVANDO LOCAIS PARA EXPOSIÇÃO	PESSOA INDÍGENA	64	11	75	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO

CATEGORIA: LITERATURA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
ANA PAULA BONIFÁCIO BARROSO TENAZOR	AS ORIGENS DE TABATINGA E SUAS PINCIPAIS LENDAS	PCD	67	12,5	79,5	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO
FLÁVIA OGANDO MENEZES DE SANT'ANA	TRANSFORMANDO VIDAS EM LIVROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	6,5	71,5	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO
MARY ELEN DA SILVA BARBOSA	METAMORFOSE	AMPLA CONCORRÊNCIA	66	5	71	CONTEMPLADO **REMANEJAMENTO**
BRUNO ANGULO BITENCOURT	VOZES DA FRONTEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	RESERVA

CATEGORIA: AUDIOVISUAL
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
LORENNA FELIX RUBEM	CINE RUA TABATINGA: SÉTIMA ARTE PARA TODOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	5	72	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO
EVANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	DIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS: MEMÓRIA AUDIOVISUAL DE 19º PARADA DA DIVERSIDADE SEXUAL DA TRÍPLICE FRONTEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	5	72	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO
GUILHERME FERREIRA PRISCO	DOCUMENTÁRIO FÉ DAS ÁGUAS: A UMBANDA NO ALTO SOLIMÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	6,5	71,5	CONTEMPLADO **REMANEJAMENTO**
JARDEN ALUIZIO MESQUITA TENAZOR	REVELANDO TALENTOS MUSICAIS DE TABATINGA	AMPLA CONCORRÊNCIA	66	5	71	CONTEMPLADO **REMANEJAMENTO**
GERSON VALDEIR PEREZ SERNAQUE	3K PODCAST	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	RESERVA

BRUNO ANGULO BITENCOURT	TABATINGA- ONDE TRÊS PAÍSES SE ENCONTRAM	AMPLA CONCORRÊNCIA	69	0	69	RESERVA

CATEGORIA: CAPOEIRA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
WEIMER SOARES CARVALHO	GRUPO DE CAPOEIRA AVE BRANCA	PESSOA NEGRA	68	10	78	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO

CATEGORIA: DANÇA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
JANDERSON MACEDO OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA VAI QUE COLA	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	6	73	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO
ROBERTO CARLOS MACHADO DA SILVA	DISSEMINANDO A CULTURA ATRAVÉS DA DANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	66	6	72	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO
LAIANE RODRIGUES PEREIRA	DANÇA – ATRAVÉS DO MOVIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	66	5,5	71,5	RESERVA
CRISTOFER HAIDEN VARGAS	COLETIVO CULTURAL LGBTQIA+ BOTO COR DE ROSA	PESSOA NEGRA	66	5	71	RESERVA

CATEGORIA: MATRIZ AFRICANA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
JAIRO BEZERRA PEREIRA	AXÉ TABATINGA	PESSOA NEGRA	66	12	78	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO
CRISTIANO DOS SANTOS RABELO	FIOS DE CONTAS: A ARTE EM SEUS COLARES	PESSOA NEGRA	65	7	72	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO

CATEGORIA: MÚSICA POPULAR
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 11.780,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO GUERREIRO	CÂNTCOS E CANTIGAS DE TERREIRO: REGISTRO E MEMÓRIA	PESSOA NEGRA	66	7	73	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO
ALEX ANGULO BITENCOURT	BANDA RAÍZES – O SOM DA NOSSA TERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,5	0	70,5	CONTEMPLADO POR PONTUAÇÃO
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	VIVENDO E APRENDENDO O DOM DA ARTE MUSICAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,5	0	70,5	**CONTEMPLADO REMANEJAMENTO**
HELIEL RUBEM PEREIRA	1º FESTIVAL CULTURAL DE MÚSICA GOSPEL DE TABATINGA- SOM DA FRONTEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	**CONTEMPLADO REMANEJAMENTO**
MARCOS DOS SANTOS VARGAS	DIFUNDINDO CULTURA REGIONAL ATRAVÉS DA MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	RESERVA
JARDEM ALUIZIO MESQUITA TENAZOR	SONS QUE TRANSFORMAM: FORMAÇÃO MUSICAL CANTO E TECLADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	INABILITADA POR PROJETO
ANA PAULA BONIFÁCIO BARROSO TENAZOR	FESTIVAL VOZES DA FÉ – ENCONTRO DE TALENTOS MUSICAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	PCD	65	12,5	77,5	INABILITADA POR PROJETO

Tabatinga-AM, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A2D46020

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 PROCESSO Nº 65/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PROCESSO Nº 65/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026/SISRP – CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

L. A. COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 64.007.490/0001-30, estabelecida na ESTRADA DO AEROPORTO, 668 ALTOS, CEP. 69.552-105, Bairro: SÃO FRANCISCO – Tefé/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
14	BOLA INICIAÇÃO, Material: borracha matrizada, Tamanho: de 57 a 59 cm de circunferência, Peso: 250 a 270 g, Número: 12.	UNID	662	R$ 76,00
25	CHUTEIRA SOCIETY COM TRAVA, PARA CAMPO, TAM. 35/36.	UNID	220	R$ 243,48
57	MEDALHA, Material: Metal, Tratamento Superficial: Ouro, Dimensões: Diâmetro de 55 mm, Características Adicionais: cunhada em alto relevo; personalização a ser definida pelo órgão solicitante.	UNID	3308	R$ 38,65
61	PRANCHA, Material: E.V.A; Tamanho: adulto/infantil, Dimensões(A x L x P): 35x23x3cm; Aplicação: natação.	UNID	441	R$ 193,45

M. M. FOTOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ; 02.202.740/0001-36, estabelecida na Avenida FLORIANO PEIXOTO, nº 215, SALA 321, CEP: 69.005-070, CENTRO – Tefé/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
10	BOLA DE QUEIMADA Nº 12: Material: Borracha, peso: 250 – 270 g. circunferência: 57 – 59 cm.	UNID	662	R$ 77,15
26	CHUTEIRA SOCIETY COM TRAVA, PARA CAMPO, TAM. 38.	UNID	220	R$ 234,50
38	CRONÔMETRO: Funções: Despertador, Com Cronometro, Hora, Alarme Resistencia a Agua, tipo de Relógio: Digital, composição: Caixa de Plástico ABS, dimensões Aproximadas: 7,5x6,5x2,5 (LxAxP) cm.	UNID	662	R$ 110,70
64	REDE DE VOLEIBOL Oficial 2 Faixas - Polipropileno (seda), confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda) de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão, tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m, tamanho da embalagem: 13x25x30	UNID	662	R$ 299,05
92	Bola de futevolei: 2 painéis, Tamanho 5 - oficial, Composição: Material sintético de alta densidade, Circunferência: 68-70 cm, Peso: 410-450 g, Laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize, Calibragem: 3-4 psi	UNID	111	R$ 294,35

IOJHAN FRANCA TEIXEIRA LTDA inscrita no CNPJ; 40.224.141/0001-02, estabelecida na RUA GETULIO VARGAS, nº 28, CEP: 69.520-000, TANCREDO NEVES II – JURUA/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	ANTENA, Aplicação: para rede de voleibol, Material: fibra de vidro ou similar, Dimensões: 180 alt, por 10 mm de diâmetro	PAR	220	R$ 196,00
13	BOLA INICIAÇÃO, Material: borracha matrizada, Tamanho: de 40 a 42 cm de circunferência, Peso: 110 a 120 g, Número: 08	UNID	662	R$ 77,65
23	CAMA ELÁSTICA, (pula pula)Tamanho: 3,60 - 3,70m; Capacidade: 120 - 150kg; Composto por: 1 manta elástica de poliéster revestida com PVC, 1 rede de proteção lateral, multicolorida, de fios de polipropileno com tratamento com UV, protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC, 72 molas, puxador de mola, 4 bases de pernas, 8 trilhos de conexão, 8 extensores de pernas, 1 escada, 8 hastes, 8 capinhas vinílicas, 8 isotubos e 8 ponteiras para hastes.	KIT	220	R$ 2.035,78
37	CORDA PARA PULAR, Material: nylon, Comprimento: 3 m, Características Adicionais: extremidades com punho de madeira.	UNID	441	R$ 49,14
52	MANOPLA: Manopla Foco Pu Am Indicado para: Treino e Competição Composição: Revestimento externo em Poliuretano flexível/ Revestimento interno em EVA : par	UNID	220	R$ 245,40
60	MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) 25mm. Material: tampo confeccionado em MDF de, no mínimo, 25 mm de espessura, Estrutura: pés em madeira maciça, dobráveis. Dimensões e Cores: conforme padrões oficiais da ITTF (International Table Tennis Federetion)	UNID	220	R$ 3.351,88
100	Rede de Futebol de Campo: Características. Medidas oficiais: 7,50m de largura x 2,50m de altura x 0,80m de profundidade superior x 1,80m de profundidade inferior, compatíveis com traves de futebol de campo oficiais. Confeccionada no fio 4 mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	220	R$ 677,95

F DE LIMA BRUCE LTDA inscrita no CNPJ; 27.966.930/0001-50, estabelecida na HERMES TUPINANBÁ, nº 697, CEP: 69.550-150, OLARIA – TEFE/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
19	Placar de Mesa. Placar para Marcação de Pontuação. Possui sistema Articulado. Marcação de até 7 set de até 31 pontos. Pino para trava no sistema de Cavalete. Dobrável. Portátil tipo pasta.	UNID	1650	R$ 86,59
20	BANDEIRIOLA DE ESCANTEIO, oficial de futebol de campo. Reciclável - Base com mola, tubo em pvc na medida de 1,20 m. Conjunto com 4 unidades. Bandeira vermelha ou amarela em poliéster.	UNID	111	R$ 541,45
21	CALÇÃO, para pratica de diversas modalidades em poliéster tamanho(P,M G) e cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UNID	222	R$ 46,19
24	CAMISA E CALÇÃO PERSONALIZADOS, Camisa DRY FIT, com poliéster numeradas na frente e atrás e de mangas curtas; cores do município de Tefé tamanho a ser definida pelo órgão, personalizada com logotipo da Prefeitura e secretaria de esportes.	UNID	6615	R$ 131,24
35	CONE, Descrição: Tipo prato para treinamento esportivo; Composição: 100% plástico; Dimensões Aproximadas: 40 cm (diâmetro externo) x 8 cm (altura); Cor: a ser escolhida pelo órgão requisitante.	PAR	441	R$ 40,18
36	COQUILHA Composição: Cinta Elástica: 75% poliéster | 25% Elastodieno | Conchilha: 100% poliestireno | Borda: TR | Slip: 100% poliéster.	UNID	220	R$ 129,25
40	MARCAÇÃO QUADRA MASTER REDE VOLEI PRAIA Características: Confeccionada em matéria-prima virgem de alta densidade, Peso de 1.200g Conta com 6 fixadores de ferro e 6 marcações de 8.00mts de comprimento x 6cm de largura (cada)	UNID	220	R$ 298,95
46	HALTERES, Aplicação: para prática de exercícios físicos, Apresentação: confeccionado em ferro fundido, revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Peso: 5 kg; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNID	111	R$ 211,28
51	LUVA DE MMA 4 OZ Indicado para: Treino e Competição, MMA Material: PU Composição: PU	PAR	332	R$ 281,75
65	REDE DE VOLEIBOL Oficial 4 Faixas - Polipropileno (seda), confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda) de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão, tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m, tamanho da embalagem: 13x25x30	UNID	220	R$ 339,40
66	REDE TÊNIS MESA COM SUPORTE, Material Rede: nylon, Material Suporte: metal zincado pintado, Tamanho: oficial	UNID	220	R$ 91,25
67	SACO DE PANCADA Descrição : tecido.Função: Combinação de golpes altos, médios e baixos. Para treino de habilidades em socos e chutes do atleta.Conteúdo: 01 saco de pancadas de 70cm X 35cm.	UNID	220	R$ 191,32
75	BOLA DE FUTSAL: Peso : 410-430g, Circunferência : 62,5-63,5cm, Gomos: : 14, Laminado : PU PRO, Construção : Termotec, Câmara :6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Neotec, Miolo : Cápsula SIS, Processo Extra : Dupla Colagem (MAX 1000)	UNID	662	R$ 343,30
80	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Peso : 410-450g Circunferência : 68-70cm, Gomos: : 6, Laminado : PU, Construção : Ultra Fusion, Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Evacel, Miolo : Cápsula SIS, Processo Extra : Dupla Colagem	UNID	662	R$ 193,28
99	Rede de Futebol de Vampo: Características. Medidas oficiais: 7,50m de largura x 2,50m de altura x 0,80m de profundidade superior x 1,80m de profundidade inferior, compatíveis com traves de futebol de campo oficiais. Confeccionada no fio 2mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, tratamento contra as ações do tempo (U.V).	PAR	220	R$ 669,00

J N TORRES LTDA inscrita no CNPJ; 17.356.530/0001-70, estabelecida na RUA UARINI, nº 12, CEP: 69.550-210, SANTO ANTONIO – TEFE/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
09	BOLA DE QUEIMADA Nº 10: Material: Borracha, peso: 180 – 200 g. circunferência: 48 – 50 cm.	UNID	662	R$ 68,00
12	BOLA DE VOLEIBOL QUADRA: MATRIZADA PU Grande maciez e Alta performance;- GOMOS : 16 - Material: MICROFIBRA, composição: Microfibra/ câmara Arbility, peso 260g - 280g, circunferência: 65cm - 67cm, A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrica - Produto: Nacional. MPRO 7.0.	UNID	882	R$ 219,00
30	CHUTEIRA SOCIETY SEM TRAVA, PARA SALÃO, TAM. 38.	PAR	220	R$ 225,00

63	RAQUETE TÊNIS DE MESA, Material: madeira leve, Revestimento: com amortecedor de borracha nos dois lados	UNID	441	R$ 127,00
77	BOLA DE FUTSAL: Peso : 350-380g, Circunferência : 55-58cm, Gomos: : 6, Laminado : PU, Construção : Ultra Fusion Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Evacel, Miolo : Cápsula SIS, Processo Extra : Dupla Colagem (RX 200)	UNID	662	R$ 149,50
82	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Peso: 410-450g, Circunferência: 68-70 cm, Gomos: 2, Laminado: Micro Power, Construção: Termotec, Câmara: 6D, Sistema de Forro:Termofixo, Camada Interna: Neogel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS (MATIS)	UNID	662	R$ 246,99
86	TROFEU, Apresentação: para premiação, material: polipropileno, cor: dourado, tamanho: 150 cm, caracteristicas adicionais: com estatueta removivel, acabamento metalizado brilhante e placa em latão para gravação personalizada.	UNID	552	R$ 1.620,92
96	Bola de voleibol: Peso : 260-280g, Circunferência : 65-67cm, Gomos : 18, Laminado : Microfibra, Construção : Termotec, Câmara : 6D, Câmara Interna : Neotec, Sistema de Forro : Termofixo, Selo : IVS - Tested by FIVB, Miolo : Cápsula SIS (8.0)	UNID	220	R$ 251,35
97	Rede de Futsal: Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha: 12x12cm; Fio: Confeccionada no fio 2mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);	PAR	220	R$ 394,00

J BATISTA DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ; 31.262.472/0001-46, estabelecida na RUA IDELFONSO PIMENTEL, nº 13, CEP: 69044-180, PLANALTO – MANAUS/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
03	APITO: Decibéis: 90, Apito Plástico: Não Tóxico. Tipo: oficial, com cordão de nylon. FOX 40 CLASSIC.	UNID	662	R$ 60,08
04	BAMBOLÊ, Material: plástico, Diâmetro: 70 a 75 cm, Cor: a escolher.	UNID	1102	R$ 14,53
05	BOLA BASQUETEBOL, Modelo: Masculina, Material: Microfibra matrizada, Miolo removível; Diâmetro: de 749mm a 780mm; Peso: de 567 a 680 g.	UNID	220	R$ 220,08
15	BOLA INICIAÇÃO, Material: borracha matrizada, Tamanho: de 65 a 67 cm de circunferência, Peso: 350 a 370 g, Número: 14.	UNID	662	R$ 64,58
28	CHUTEIRA SOCIETY COM TRAVA, PARA CAMPO, TAM. 42.	PAR	220	R$ 246,00
31	CHUTEIRA SOCIETY SEM TRAVA, PARA SALÃO, TAM. 40.	PAR	220	R$ 226,62
32	CHUTEIRA SOCIETY SEM TRAVA, PARA SALÃO, TAM. 42.	PAR	220	R$ 227,20
39	DOMINÓ, Tipo Atividade: Tradicional, Composição: 28 (vinte e oito) peças medindo aproximadamente 3 mm de espessura, embalado em caixa tipo estojo em madeira, Material: MDF.	UNID	441	R$ 93,50
41	ESPAGUETE DO GG PARA PISCINA IGUI. Disponível nas cores: Azul / Roxo / Vermelho / Amarelo / Verde Comprimento: 165cm - Diâmetro: 6,5cm.	UNID	441	R$ 29,20
43	HALTERES, Aplicação: para prática de exercícios físicos, Apresentação: confeccionado em ferro fundido, revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Peso: 2 kg; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante	UNID	111	R$ 142,78
44	HALTERES, Aplicação: para prática de exercícios físicos, Apresentação: confeccionado em ferro fundido, revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Peso: 3 kg; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNID	111	R$ 151,85
45	HALTERES, Aplicação: para prática de exercícios físicos, Apresentação: confeccionado em ferro fundido, revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Peso: 4 kg; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNID	111	R$ 181,48
47	HALTERES, Aplicação: para prática de exercícios físicos, Apresentação: confeccionado em ferro fundido, revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Peso: 10 kg; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNID	111	R$ 229,48
53	MEDALHA PERSONALIZADA, material: metal, BRONZEADA personalizada com logotipo da prefeitura e logotipo da secretaria de esportes corda personalizada com o brazão da prefeitura. Tamanho 7cm x 7 cm.	UNID	4410	R$ 41,95
72	BOLA DE FUTSAL: Peso : 300-330g, circunferência : 52-55cm, Gomos: : 14, Laminado: PU, Construção : Ultra Fusion, Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo Camada Interna : Neogel, Miolo : Cápsula SIS e Processo Extra : Dupla Colagem (max 100)	UNID	662	R$ 181,76
84	TROFEU, Apresentação: para premiação, material: polipropileno, cor: dourado, tamanho: 50 cm, caracteristicas adicionais: com estatueta removivel, acabamento metalizado brilhante e placa em latão para gravação personalizada.	UNID	552	R$ 446,42
90	Capacete ciclismo: estilo: moderno, material externo: policarbonato, recursos especiais: Tela anti-inseto, Viseira removivel, Regulagem na parte traseira com vista light, Sistema de ventilação com 18 entradas/saidas de ar.	UNID	220	R$ 142,08
98	Rede de Futsal: Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha: 12x12cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V)	PAR	220	R$ 409,80

J F SOARES LTDA inscrita no CNPJ: 33.857.132/0001-93, estabelecida na RUA BRASILIA, nº 727, CEP: 69.552-275, JURUA – TEFE/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
06	BOLA DE HANDEBOL H1L: (matrizada).Informações Técnicas:- Tamanho Infantil;- Bola indicada para treinos e jogos;- Aprovada pela CBHB (Confederação Brasileira de Handebol);- Sem costuras (Matrizada);- Material: PVC;- 32 gomos;- Circunferência: 49 - 51cm;- Peso: 230 - 270g;- Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética.	UNID	220	R$ 152,60
17	BOLA TÊNIS DE MESA, Material: celuloide, Tipo: 03 estrelas, Tamanho: 40 mm.	UNID	2205	R$ 7,85
85	TROFEU, Apresentação: para premiação, material: polipropileno, cor: dourado, tamanho: 100 cm, caracteristicas adicionais: com estatueta removivel, acabamento metalizado brilhante e placa em latão para gravação personalizada.	UNID	552	R$ 1.397,20
87	TROFEU, Apresentação: para premiação, material: polipropileno, cor: dourado, tamanho: 190 cm, caracteristicas adicionais: com estatueta removivel, acabamento metalizado brilhante e placa em latão para gravação personalizada.	UNID	552	R$ 1.946,00
95	Bola de voleibol: Peso : 260-280g, Circunferência : 65-67cm, Gomos : 12, Laminado : PU SUPER SOFT, Construção : Ultra Fusion, Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Evacel, Miolo : Cápsula SIS (MG 3600)	UNID	441	R$ 192,00

T A NETO inscrita no CNPJ: 13.433.033/0001-77, estabelecida na AVENIDA TIRADENTES, nº 283, CEP: 69.557-035, MONTE CASTELO – TEFE/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
42	HALTERES, Aplicação: para prática de exercícios físicos, Apresentação: confeccionado em ferro fundido, revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Peso: 1 kg; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNID	111	R$ 132,15
70	TROFÉU, Apresentação: para premiação de 1º lugar, Material: polipropileno, Cor: prata, Tamanho: 75cm, Características Adicionais: com estatueta removível, acabamento metalizado brilhante e placa em latão para gravação personalizada	UNID	552	R$ 419,05
73	BOLA DE FUTSAL: PESO: 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS (MAX 200)	UNID	662	R$ 198,15
74	BOLA DE FUTSAL: Peso : 400-440g, circunferência : 62-64cm, Gomos: : 14, Laminado : PU, Construção : Termotec, Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Neogel,	UNID	662	R$ 285,52

	Miolo : Cápsula SIS, Processo Extra : DuplaColagem (MAX 500)			
81	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Peso : 420-450g, Circunferência : 66-69 cm, Gomos : 6, Laminado : PU, Construção : Ultra Fusion, Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Evacel, Processo Extra : Dupla Colagem, Miolo : Cápsula SIS (S11 PRO)	UNID	662	R$ 385,99
88	SKATE PROFISSIONAL, composto por: Shape Wood Light Hard Maple nos tamanhos 7.75",8.0",8.25",8.5", Lixa Emborrachada Jessup, Truck Intruder 139mm, Rolamento Red Bones, Roda Moska 53mm e Parafuso de base Wood Light .	UNID	111	R$ 1.761,01
93	Kimono, aplicação: Jiu Jitsu, Unissex, Material 100% algodão trançado, pré-lavado, com reforço no joelho, cor diversa, tamanho A1 até A3, logo tipo e brazão da Prefeitura de Tefé.	UNID	662	R$ 639,05

P R F D SILVA LTDA inscrita no CNPJ: 10.673.678/0001-99, estabelecida na CAMPOS DO ORIENTE, nº 108, CEP: 69.460-000, SANTA HELENA – COARI/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
11	BOLA DE VOLEI DE PRAIA: Material: Microfibra de PU, composição: Microfibra, peso do Produto: 260 - 280 g, circunferência: 65-67 cm - Produto: Nacional.	UNID	622	R$ 245,80
16	Bola de Futevôlei Pró Oficial. Material: Capa de couro sintético de alta qualidade/laminada.	UNID	220	R$ 230,59
48	JOGO DE CARTÕES A/V.	UNID	1102	R$ 43,25
55	MEDALHA PERSONALIZADA, material: metal, PRATEADA personalizada com logotipo da prefeitura e logotipo da secretaria de esportes corda personalizada com o brazão da prefeitura. Tamanho 7cm x 7 cm.	PAR	4410	R$ 41,55
56	MEDALHA, Material: Metal, Tratamento Superficial: bronzeada, Dimensões: Diâmetro de 55 mm, Características Adicionais: cunhada em alto relevo; personalização a ser definida pelo órgão solicitante.	UNID	3308	R$ 38,20
58	MEDALHA, Material: Metal, Tratamento Superficial: prateada, Dimensões: Diâmetro de 55 mm, Características Adicionais: cunhada em alto relevo; personalização a ser definida pelo órgão solicitante.	UNID	3308	R$ 38,18
59	MEIÃO ESPORTIVO, Composição: 93% poliamida, 6% poliéster e 1% elastano. Tamanho Adulto (38 a 44). Cor e personalização a serem definidas pelo órgão solicitante.	UNID	2205	R$ 23,90
69	TROFÉU, Apresentação: para premiação de 1º lugar, Material: polipropileno, Cor: ouro, Tamanho: 75cm, Características Adicionais: com estatueta removível, acabamento metalizado brilhante e placa em latão para gravação personalizada	UNID	552	R$ 412,70

3R DA AMAZONIA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.635.741/0001-13, estabelecida na RUA ALVARAES, nº 134, CEP: 69.550-190, SANTO ANTONIO – TEFE/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
08	BOLA DE HANDEBOL H3L: Tamanho masculino;- Bola indicada para treinos e jogos;- Aprovada pela CBHB (Confederação Brasileira de Handebol);- Sem costuras (Matrizada);- Material: PVC;- 32 gomos;- Circunferência: 58 - 60cm;- Peso: 425 - 475g;- Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubri.	UNID	441	R$ 286,95
18	BOMBA DE ENCHER BOLA, Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno.	UNID	2205	R$ 64,75
34	COLETE TREINO FUTEBOL, Material: dryfit, Tamanho: a ser definido pelo órgão, Cor: a ser definida pelo órgão, Categoria: livre Apresentação: personalizado com logotipo da prefeitura e secretaria de esportes.	PAR	2205	R$ 75,70
49	JOGO DE XADREZ, Material: tabuleiro dobrável em madeira e peças em polietileno; Dimensões: tabuleiro aberto medindo aproximadamente 29,5 cm x 29,5 cm x 2,5 cm de altura com casas de 3 cm de lado; Altura Aproximada das Peças: Rei 7 cm, Rainha 6,5 cm, Cavalo 4,5 cm, Torre 3,6 cm, Bispo 5 cm, Peão 3 cm; Características Adicionais: todas as peças com feltro na parte de baixo; tabuleiro forrado por dentro e com elástico para prender as peças, acompanhado de manual com regras básicas.	UNID	1102	R$ 156,85
50	LUVA DE BOXE 14 OZ Material: Sintético Composição: Revestimento: Material Sintético/ Interno: Espuma de alta densidade/ Fechamento em Velcro.	PAR	332	R$ 329,52
68	TATAME, MAterial: EVA; Tipo: de encaixe; Dimensões: 1m x 1m; Espessura: 30 mm; Dupla Face; Atóxico; Superfície texturizada e siliconizada; Acabamento: corte reto ou encaixe nos 4 lados, a definir.	UNID	882	R$ 213,16
71	TROFÉU, Apresentação: para premiação de 1º lugar, Material: polipropileno, Cor: bronze, Tamanho: 75cm, Características Adicionais: com estatueta removível, acabamento metalizado brilhante e placa em latão para gravação personalizada	UNID	552	R$ 414,96
76	BOLA DE FUTSAL: Peso: 300-330g, circunferência: 52-55cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel, Processo Extra: Dupla Colagem,Miolo: Cápsula SIS (RX 100)	UNID	662	R$ 132,78
78	BOLA DE FUTSAL: Peso : 340-440g, Circunferência : 62-64cm, Gomos: : 6, Laminado : PU, Construção : Ultra Fusion, Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Evacel, Miolo : Cápsula SIS, Processo Extra : Dupla Colagem (RX 500)	UNID	662	R$ 188,35
91	Caneleira de futebol de campo Unissex.	PAR	2205	R$ 37,08

H. NEVES DIAS LTDA inscrita no CNPJ: 04.249.068/0001-60, estabelecida na TRAVESSA SANTA TERESA, nº 322, CEP: 69.055-029, CENTRO – TEFE/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
02	APARADOR DE CHUTE Composição: Poliuretano c/ enchimento em espuma rígida Dimensões Aproximadas: P: 27 x 14 x 50 (LxAxP) cm/ G: 37 x 15 x 57 (LxAxP) cm	UNID	220	R$ 232,55
07	BOLA DE HANDEBOL H2L: Tamanho feminino.- Bola indicada para treinos e jogos.;- Aprovada pela CBHB (Confederação Brasileira de Handebol);- Sem costuras (Matrizada);- Material: PVC;- 32 gomos;- Circunferência: 54 - 56cm;- Peso: 325 - 400g;- Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubri cado.	UNID	662	R$ 224,00
22	CALIBRADOR DE BOLAS, Tipo: caneta; Aplicação: calibrar todos os modelos de bola de inflar; Modelo funcional com gancho; Leitura em quilogramas e em libras.	UNID	2205	R$ 75,38
27	CHUTEIRA SOCIETY COM TRAVA, PARA CAMPO, TAM. 40.	KIT	220	R$ 246,20
29	CHUTEIRA SOCIETY SEM TRAVA, PARA SALÃO, TAM. 35/36.	PAR	220	R$ 225,80
33	COLCHONETE, Aplicação: Para a prática de exercícios e outras atividades; Revestimento: Courvin; Acabamento interno em espuma de poliuretano; Densidade 20, Altura: 180cm; Largura: 60cm; Espessura: 5cm. Com logotipo da prefeitura municipal de Tefé.	PAR	1102	R$ 142,60
54	MEDALHA PERSONALIZADA, material: metal, OURO personalizada com logotipo da prefeitura e logotipo da secretaria de esportes corda personalizada com o brazão da prefeitura. Tamanho 7cm x 7 cm.	UNID	4410	R$ 42,00
62	PROTETOR BUCAL feito a partir de um material termoplástico de alta tecnologia, que é 50% mais forte e tem uma maior resistência,2.4 mm de espessura	UNID	662	R$ 68,70
79	BOLA DE BASQUETEBOL, MODELO FEMININO: Peso: 510-567g, Circunferência: 72-74 cm, Gomos: 8, Laminado:Microfibra, Construção: Matrizada, Câmara: 6D e Miolo: Cápsula SIS	UNID	220	R$ 495,95
83	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: Peso : 420-450g, Circunferência : 66-69cm, Gomos: : 8, Laminado : PU, Construção : Termotec, Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Neogel, Miolo : Cápsula SIS, Processo Extra : Dupla Colagem (BOLA 8)	UNID	662	R$ 338,25
89	SKATE SEMI PROFISSIONAL, Composição - rodas de pvc - madeira maple - truck de alumínio, Capacidade de peso - até 70 kg Tamanho - 78 x 20 x 10.	UNID	220	R$ 356,75
94	Kimono, aplicação: Jiu Jitsu, Unissex, Material 100% algodão trançado, pré-lavado, com reforço	UNID	662	R$ 677,15

	no joelho, cor diversa, tamanho M1 até M3, logo tipo e brazão da Prefeitura de Tefé.			

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 27 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:4C6658A7



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO A ABRIL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM														
CONSOLIDADO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.410.110,04	22.323.412,21	32.489.508,40	15.723.073,83	22.754.131,98	22.516.806,16	22.805.985,16	33.129.333,99	18.341.835,45	18.768.305,63	21.925.394,87	24.587.550,15	277.775.447,87	0,00
Pessoal Ativo	20.805.381,21	20.745.705,59	30.175.383,89	14.086.482,95	21.164.818,25	20.897.520,97	21.172.821,45	30.514.824,72	16.739.513,82	17.153.900,13	20.298.528,22	22.932.092,12	256.686.973,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.942.447,75	19.978.851,78	28.718.251,73	13.285.402,69	20.366.338,33	20.145.259,48	20.450.495,83	28.860.177,91	16.019.561,72	16.323.817,46	19.471.884,53	22.099.943,13	245.662.432,34	0,00
Obrigações Patronais	862.933,46	766.853,81	1.457.132,16	801.080,26	798.479,92	752.261,49	722.325,62	1.654.646,81	719.952,10	830.082,67	826.643,69	832.148,99	11.024.540,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.604.728,83	1.577.706,62	2.314.124,51	1.636.590,88	1.589.313,73	1.619.285,19	1.633.163,71	2.614.509,27	1.602.321,63	1.614.405,50	1.626.866,65	1.655.458,03	21.088.474,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.441.557,98	1.414.213,42	2.072.014,65	1.472.949,74	1.436.819,45	1.464.052,72	1.478.016,68	2.386.094,04	1.445.817,84	1.457.795,71	1.462.052,20	1.482.968,92	19.014.353,35	0,00
Pensões	163.170,85	163.493,20	242.109,86	163.641,14	152.494,28	155.232,47	155.147,03	228.415,23	156.503,79	156.609,79	164.814,45	172.489,11	2.074.121,20	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	616.708,18	625.659,89	637.065,05	637.065,05	638.964,87	634.140,95	631.291,22	114.479,35	2.227.087,71	2.185.803,68	2.185.691,63	3.165.553,51	14.299.511,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.762,69	55.460,26	88.811,02	27.792,10	972.671,85	1.257.497,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716,66	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.321,63	1.614.405,50	1.626.866,65	1.655.458,03	6.499.051,81	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	616.708,18	625.659,89	637.065,05	637.065,05	638.964,87	634.140,95	631.291,22	0,00	569.305,82	482.587,16	531.032,88	537.423,63	6.541.244,70	0,00

Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.791.685,20	21.697.752,32	31.852.443,35	15.086.008,78	22.115.167,11	21.882.665,21	22.174.693,94	33.014.854,64	16.114.747,74	16.582.501,95	19.739.703,24	21.421.996,64	263.474.220,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**507.144.463,99**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**12.034.850,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**38.030.243,23**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**457.079.370,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**263.474.220,12**	**57.64%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**274.247.622,46**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**260.535.241,34**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**246.822.860,21**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 11:20:12.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8197D9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MAIO A AGOSTO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM														
CONSOLIDADO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.754.131,98	22.516.806,16	22.805.985,16	33.129.333,99	18.341.835,45	18.768.305,63	21.925.394,87	24.587.550,15	23.981.545,93	24.903.063,17	36.394.390,63	25.158.116,94	295.266.460,06	0,00
Pessoal Ativo	21.164.818,25	20.897.520,97	21.172.821,45	30.514.824,72	16.739.513,82	17.153.900,13	20.298.528,22	22.932.092,12	22.326.087,90	23.162.554,27	33.853.399,40	23.399.123,54	273.615.184,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.366.338,33	20.145.259,48	20.450.495,83	28.860.177,91	16.019.561,72	16.323.817,46	19.471.884,53	22.099.943,13	21.415.926,23	22.129.436,48	32.090.179,67	22.640.603,52	262.013.624,29	0,00
Obrigações Patronais	798.479,92	752.261,49	722.325,62	1.654.646,81	719.952,10	830.082,67	826.643,69	832.148,99	910.161,67	1.033.117,79	1.763.219,73	758.520,02	11.601.560,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.589.313,73	1.619.285,19	1.633.163,71	2.614.509,27	1.602.321,63	1.614.405,50	1.626.866,65	1.655.458,03	1.655.458,03	1.740.508,90	2.540.991,23	1.758.993,40	21.651.275,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.436.819,45	1.464.052,72	1.478.016,68	2.386.094,04	1.445.817,84	1.457.795,71	1.462.052,20	1.482.968,92	1.482.968,92	1.556.500,57	2.273.720,81	1.575.827,45	19.502.635,31	0,00
Pensões	152.494,28	155.232,47	155.147,03	228.415,23	156.503,79	156.609,79	164.814,45	172.489,11	172.489,11	184.008,33	267.270,42	183.165,95	2.148.639,96	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	638.964,87	634.140,95	631.291,22	112.762,69	2.227.087,71	2.185.803,68	2.185.691,63	3.165.553,51	2.231.218,38	2.322.328,02	3.133.084,25	2.326.005,04	21.793.931,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	112.762,69	55.460,26	88.811,02	27.792,10	972.671,85	27.792,10	29.960,69	27.792,10	2.710,73	1.345.753,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.321,63	1.614.405,50	1.626.866,65	1.655.458,03	1.655.458,03	1.740.508,90	2.540.991,23	1.758.993,40	14.195.003,37	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	638.964,87	634.140,95	631.291,22	0,00	569.305,82	482.587,16	531.032,88	537.423,63	547.968,25	551.858,43	564.300,92	564.300,91	6.253.175,04	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.115.167,11	21.882.665,21	22.174.693,94	33.016.571,30	16.114.747,74	16.582.501,95	19.739.703,24	21.421.996,64	21.750.327,55	22.580.735,15	33.261.306,38	22.832.111,90	273.472.528,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**503.204.751,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**5.111.089,22**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**498.093.662,38**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**273.472.528,11**	**54.90%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**298.856.197,43**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**283.913.387,56**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**268.970.577,69**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 11:24:04.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BEB7E12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SETEMBRO A DEZEMBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM														
CONSOLIDADO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.341.835,45	18.768.305,63	21.925.394,87	24.587.550,15	23.981.545,93	24.903.063,17	36.394.390,63	25.158.116,94	24.354.079,50	26.849.750,32	25.696.486,62	35.817.034,10	306.777.553,31	1.068.017,91
Pessoal Ativo	16.739.513,82	17.153.900,13	20.298.528,22	22.932.092,12	22.326.087,90	23.162.554,27	33.853.399,40	23.399.123,54	22.624.158,60	25.119.829,42	23.948.696,69	33.122.025,25	284.679.909,36	1.068.017,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.019.561,72	16.323.817,46	19.471.884,53	22.099.943,13	21.415.926,23	22.129.436,48	32.090.179,67	22.640.603,52	21.829.517,25	24.112.268,52	23.199.172,73	32.516.567,94	273.848.879,18	1.068.017,91
Obrigações Patronais	719.952,10	830.082,67	826.643,69	832.148,99	910.161,67	1.033.117,79	1.763.219,73	758.520,02	794.641,35	1.007.560,90	749.523,96	605.457,31	10.831.030,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.602.321,63	1.614.405,50	1.626.866,65	1.655.458,03	1.655.458,03	1.740.508,90	2.540.991,23	1.758.993,40	1.729.920,90	1.729.920,90	1.747.789,93	2.695.008,85	22.097.643,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.445.817,84	1.457.795,71	1.462.052,20	1.482.968,92	1.482.968,92	1.556.500,57	2.273.720,81	1.575.827,45	1.546.754,95	1.546.754,95	1.556.553,32	2.408.864,17	19.796.579,81	0,00
Pensões	156.503,79	156.609,79	164.814,45	172.489,11	172.489,11	184.008,33	267.270,42	183.165,95	183.165,95	183.165,95	191.236,61	286.144,68	2.301.064,14	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.227.087,71	2.185.803,68	2.185.691,63	3.165.553,51	2.231.218,38	2.322.328,02	3.133.084,25	2.326.005,04	2.302.380,43	2.310.619,53	2.326.597,81	4.034.215,69	30.750.585,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	55.460,26	88.811,02	27.792,10	972.671,85	27.792,10	29.960,69	27.792,10	2.710,73	3.283,84	5.174,05	3.283,85	0,00	1.244.732,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.836,97	207.836,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.602.321,63	1.614.405,50	1.626.866,65	1.655.458,03	1.655.458,03	1.740.508,90	2.540.991,23	1.758.993,40	1.729.920,90	1.729.920,90	1.747.789,93	2.695.008,85	22.097.643,95	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	569.305,82	482.587,16	531.032,88	537.423,63	547.968,25	551.858,43	564.300,92	564.300,91	569.175,69	575.524,58	575.524,03	1.131.369,87	7.200.372,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.114.747,74	16.582.501,95	19.739.703,24	21.421.996,64	21.750.327,55	22.580.735,15	33.261.306,38	22.832.111,90	22.051.699,07	24.539.130,79	23.369.888,81	31.782.818,41	276.026.967,63	1.068.017,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**532.282.765,85**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**109.538,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**532.173.227,85**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**277.094.985,54**	**52.07%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**319.303.936,71**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**303.338.739,87**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**287.373.543,04**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 11:27:30.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A4DE48DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - JANEIRO A ABRIL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM										
CONSOLIDADO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-9.854.111,09**	**10.588.738,05**	**2.164.260,71**	**26.718.243,15**	**45.968.879,28**	**0,00**	**-95.294.232,28**	**12.113.049,99**	**0,00**	**-107.407.282,27**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-45.700.676,11	3.636.889,34	1.891.421,54	15.534.300,21	43.755.610,25	0,00	-110.518.897,45	11.210.358,25	0,00	-121.729.255,70
Outros Recursos não Vinculados	35.846.565,02	6.951.848,71	272.839,17	11.183.942,94	2.213.269,03	0,00	15.224.665,17	902.691,74	0,00	14.321.973,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**35.060.039,55**	**3.412.654,28**	**1.567.289,87**	**17.144.854,06**	**58.636.180,92**	**0,00**	**-45.700.939,58**	**14.333.980,71**	**0,00**	**-60.034.920,29**
Recursos Vinculados à Educação	32.252.086,48	141.111,91	608.299,62	8.072.055,61	37.829.655,25	0,00	-14.399.035,91	5.112.010,15	0,00	-19.511.046,06
Transferências do FUNDEB	31.475.857,26	9.430,32	608.299,62	0,00	37.829.655,25	0,00	-6.971.527,93	2.491.855,46	0,00	-9.463.383,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	776.229,22	131.681,59	0,00	8.072.055,61	0,00	0,00	-7.427.507,98	2.620.154,69	0,00	-10.047.662,67
Recursos Vinculados à Saúde	3.473.032,11	1.711.867,34	940.718,00	3.272.650,96	17.599.812,87	0,00	-20.052.017,06	6.744.521,79	0,00	-26.796.538,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.861.032,11	1.711.867,34	940.718,00	3.272.650,96	17.599.812,87	0,00	-19.664.017,06	6.744.521,79	0,00	-26.408.538,85
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-388.000,00	0,00	0,00	-388.000,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	-4.108.807,66	182.358,29	14.394,30	179.092,08	0,00	0,00	-4.484.652,33	76.285,93	0,00	-4.560.938,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.481.375,92	723.730,85	0,00	1.962.257,75	0,00	0,00	2.795.387,32	1.416.113,74	0,00	1.379.273,58
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto	2.202.118,83	570.452,74	0,00	1.930.094,52	0,00	0,00	-298.428,43	1.416.113,74	0,00	-1.714.542,17

Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.279.257,09	153.278,11	0,00	32.163,23	0,00	0,00	3.093.815,75	0,00	0,00	3.093.815,75
Demais Vinculações Legais	178.967,41	13.874,13	3.877,95	235,00	22.733,17	0,00	138.247,16	985.049,10	0,00	-846.801,94
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	178.967,41	13.874,13	3.877,95	235,00	22.733,17	0,00	138.247,16	985.049,10	0,00	-846.801,94
Recursos Extraorçamentários	621.385,19	0,00	0,00	0,00	3.183.979,63	0,00	-2.562.594,44	0,00	0,00	-2.562.594,44
Outras Vinculações	-2.837.999,90	639.711,76	0,00	3.658.562,66	0,00	0,00	-7.136.274,32	0,00	0,00	-7.136.274,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-620.017,07	30.607,99	3.628,59	2.510,00	0,00	0,00	-656.763,65	145.569,08	0,00	-802.332,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-989.114,03	30.607,99	2.178,59	2.510,00	0,00	0,00	-1.024.410,61	0,00	0,00	-1.024.410,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	369.096,96	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	367.646,96	145.569,08	0,00	222.077,88
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**24.585.911,39**	**14.032.000,32**	**3.735.179,17**	**43.865.607,21**	**104.605.060,20**	**0,00**	**-141.651.935,51**	**26.592.599,78**	**0,00**	**-168.244.535,29**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 10:55:13.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FA5AA7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - MAIO A AGOSTO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM										
CONSOLIDADO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO PROCESSADOS INSCRITOS POR DO EXERCÍCIO) (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Pagos Liquidados e Não		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-14.845.086,03**	**10.330.772,90**	**1.540.591,66**	**24.682.408,14**	**49.466.159,62**	**0,00**	**-100.865.018,35**	**10.842.727,25**	**0,00**	**-111.707.745,60**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-50.703.840,90	3.362.213,83	1.124.940,98	13.544.905,96	47.196.884,35	0,00	-115.932.786,02	10.153.501,51	0,00	-126.086.287,53
Outros Recursos não Vinculados	35.858.754,87	6.968.559,07	415.650,68	11.137.502,18	2.269.275,27	0,00	15.067.767,67	689.225,74	0,00	14.378.541,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**35.289.274,59**	**3.412.654,28**	**2.106.231,41**	**17.144.853,99**	**58.201.596,50**	**0,00**	**-45.576.061,59**	**12.640.972,71**	**0,00**	**-58.217.034,30**
Recursos Vinculados à Educação	21.676.987,17	141.111,91	17.981,80	8.072.055,61	35.669.294,00	0,00	-22.223.456,15	5.547.618,57	0,00	-27.771.074,72
Transferências do FUNDEB	18.296.659,68	9.430,32	15.531,98	0,00	35.640.798,48	0,00	-17.369.101,10	2.167.249,72	0,00	-19.536.350,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.380.327,49	131.681,59	2.449,82	8.072.055,61	28.495,52	0,00	-4.854.355,05	3.380.368,85	0,00	-8.234.723,90
Recursos Vinculados à Saúde	16.120.914,34	1.711.867,34	2.041.845,11	3.272.650,96	18.731.730,10	0,00	-9.637.179,17	5.164.914,33	0,00	-14.802.093,50

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.508.914,34	1.711.867,34	2.041.845,11	3.272.650,96	18.731.730,10	0,00	-9.249.179,17	5.164.914,33	0,00	-14.414.093,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-388.000,00	0,00	0,00	-388.000,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	-5.207.387,52	182.358,29	42.526,55	179.092,08	0,00	0,00	-5.611.364,44	333.783,80	0,00	-5.945.148,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferênc	4.906.959,32	723.730,85	0,00	1.962.257,75	0,00	0,00	2.220.970,72	1.416.113,74	0,00	804.856,98 -2.288.95
ias Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.627.702,23	570.452,74	0,00	1.930.094,52	0,00	0,00	-872.845,03	1.416.113,74	0,00	8,77
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.279.257,09	153.278,11	0,00	32.163,23	0,00	0,00	3.093.815,75	0,00	0,00	3.093.815,75
Demais Vinculações Legais	-577.786,87	13.874,13	3.877,95	234,93	31.929,60	0,00	-627.703,48	178.542,27	0,00	-806.245,75
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	-577.786,87	13.874,13	3.877,95	234,93	31.929,60	0,00	-627.703,48	178.542,27	0,00	-806.245,75
Recursos Extraorçamentários	1.202.211,35	0,00	0,00	0,00	3.768.642,80	0,00	-2.566.431,45	0,00	0,00	-2.566.431,45
Outras Vinculações	-2.832.623,20	639.711,76	0,00	3.658.562,66	0,00	0,00	-7.130.897,62	0,00	0,00	-7.130.897,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-1.197.216,47	30.607,99	11.040,27	2.510,00	0,00	0,00	-1.241.374,73	114.029,18	0,00	-1.355.403,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-1.360.352,25	30.607,99	6.215,27	2.510,00	0,00	0,00	-1.399.685,51	0,00	0,00	-1.399.685,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	163.135,78	0,00	4.825,00	0,00	0,00	0,00	158.310,78	114.029,18	0,00	44.281,60
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**19.246.972,09**	**13.774.035,17**	**3.657.863,34**	**41.829.772,13**	**107.667.756,12**	**0,00**	**-147.682.454,67**	**23.597.729,14**	**0,00**	**-171.280.183,81**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 10:59:44.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E3D2AC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - SETEMBRO A DEZEMBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM										
CONSOLIDADO										Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS	**1.315.373,02**	**10.162.437,97**	**3.145.476,05**	**19.636.616,60**	**54.248.371,92**	**0,00**	**-85.877.529,52**	**8.442.811,43**	**0,00**	**-94.320.340,95**

NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Não Vinculados de Impostos	-34.564.337,13	3.352.213,83	3.124.976,05	12.980.316,28	51.906.755,32	0,00	-105.928.598,61	8.442.811,43	0,00	-114.371.410,04
Outros Recursos não Vinculados	35.879.710,15	6.810.224,14	20.500,00	6.656.300,32	2.341.616,60	0,00	20.051.069,09	0,00	0,00	20.051.069,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**27.136.735,39**	**3.267.127,81**	**5.948.684,93**	**13.207.212,37**	**62.625.647,35**	**0,00**	**-57.911.937,07**	**9.669.979,04**	**0,00**	**-67.581.916,11**
Recursos Vinculados à Educação	11.968.051,97	141.111,91	3.295.186,50	7.390.472,21	39.677.056,99	0,00	-38.535.775,64	3.722.923,48	0,00	-42.258.699,12
Transferências do FUNDEB	18.405.034,28	9.430,32	3.295.126,50	0,00	39.645.085,02	0,00	-24.544.607,56	1.103.652,00	0,00	-25.648.259,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	-6.436.982,31	131.681,59	60,00	7.390.472,21	31.971,97	0,00	-13.991.168,08	2.619.271,48	0,00	-16.610.439,56
Recursos Vinculados à Saúde	20.643.663,32	1.585.190,10	2.379.088,15	599.375,44	19.946.924,73	0,00	-3.866.915,10	4.952.169,77	0,00	-8.819.084,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	18.937.121,46	1.585.190,10	2.379.088,15	599.375,44	19.946.924,73	0,00	-5.573.456,96	4.657.746,12	0,00	-10.231.203,08
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.706.541,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.541,86	294.423,65	0,00	1.412.118,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	-5.990.507,32	182.358,29	274.409,58	129.092,08	0,00	0,00	-6.576.367,27	42.814,25	0,00	-6.619.181,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.685.811,73	710.329,32	0,00	1.949.687,75	105.038,18	0,00	920.756,48	773.529,27	0,00	147.227,21
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-593.445,35	570.452,74	0,00	1.917.524,52	105.037,19	0,00	-3.186.459,80	773.529,27	0,00	-3.959.989,07
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.279.257,08	139.876,58	0,00	32.163,23	0,99	0,00	4.107.216,28	0,00	0,00	4.107.216,28
Demais Vinculações Legais	-554.753,29	8.966,43	0,70	0,00	43.869,30	0,00	-607.589,72	178.542,27	0,00	-786.131,99
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	-554.753,29	8.966,43	0,70	0,00	43.869,30	0,00	-607.589,72	178.542,27	0,00	-786.131,99
Recursos Extraorçamentários	217.092,18	0,00	0,00	0,00	2.852.758,15	0,00	-2.635.665,97	0,00	0,00	-2.635.665,97
Outras Vinculações	-2.832.623,20	639.171,76	0,00	3.138.584,89	0,00	0,00	-6.610.379,85	0,00	0,00	-6.610.379,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	170.386,86	21.450,35	11.095,41	0,00	0,00	0,00	137.841,10	39.320,50	0,00	98.520,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-445.497,89	21.450,35	6.270,11	0,00	0,00	0,00	-473.218,35	0,00	0,00	-473.218,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	615.884,75	0,00	4.825,30	0,00	0,00	0,00	611.059,45	39.320,50	0,00	571.738,95
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**28.622.495,27**	**13.451.016,13**	**9.105.256,39**	**32.843.828,97**	**116.874.019,27**	**0,00**	**-143.651.625,49**	**18.152.110,97**	**0,00**	**-161.803.736,46**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 24/07/2026, às 11:01:38.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7C5F2A77